



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de janeiro de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº021

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº30.812, de 25 de janeiro de 2012.

APROVA O REGULAMENTO E ALTERA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ (IDECI)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº14.869 de 25 de janeiro de 2011 e nº14.881 de 27 de janeiro de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº30.509, de 25 de abril de 2011; DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (Ideci), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º As denominações dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (Ideci) passam a ser as constantes do Anexo II deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.812, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

TÍTULO I

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (Ideci), criado pela Lei nº14.881, de 27 de janeiro de 2011 e estruturado de acordo com o Decreto nº30.509, de 25 de abril de 2011, constitui entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, com sede e foro na Capital do Estado, vinculado à Secretaria das Cidades (Cidades), regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º O Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (Ideci) tem como objetivo apoiar institucionalmente os Municípios do Estado do Ceará, por meio da realização de pesquisas, estudos e projetos, fortalecendo sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento local, visando ao desenvolvimento urbano ambientalmente sustentável e a uma participação democrática da sociedade como valorização da cidadania, competindo-lhe:

I - assessorar as Administrações Municipais, técnica e financeiramente, nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento de estudos e projetos de arquitetura e engenharia para equipamentos urbanos e habitacionais;

II - prestar assessoria aos Municípios no que se refere à organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas;

III - promover e apoiar, técnica e financeiramente, atividade de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas e de empreendimentos construídos pelo Governo do Estado do Ceará e seus órgãos ou entidades vinculadas, visando a integrá-los legalmente à cidade, garantindo a democratização do acesso da população de baixa renda à terra e à moradia regularizada e urbanizada;

IV - auxiliar a Administração Municipal na área de desenvolvimento urbano, visando à promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

V - promover a participação de atores das Administrações Municipais em redes locais, regionais, nacionais e internacionais de planejamento e desenvolvimento municipal e urbano, promovendo o acesso a informações e comunicações modernas de gestão;

VI - articular-se com instituições e órgãos estaduais, nacionais e estrangeiros com o objetivo de captar recursos a serem utilizados no desenvolvimento de suas competências;

VII - pesquisar práticas de sucessos que possam contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Municipal e dos serviços urbanos, promovendo a competente divulgação das idéias e práticas para todos os administradores municipais, incentivando a sua utilização;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes ao seu objetivo.

Art.3º Para o atendimento das suas competências, o Ideci poderá celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como receber recursos provenientes de repasses governamentais, de doações, subvenções e auxílios financeiros, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão, obrigatoriamente, utilizados na realização dos seus objetivos com o mesmo caráter não-lucrativo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º A estrutura organizacional básica do Ideci é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente

II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria de Apoio Institucional
 - 3.1. Gerência de Regularização Fundiária
 - 3.2. Gerência de Planejamento Municipal
 - 3.3. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas
 - 3.4. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
4. Diretoria de Apoio a Projetos
 - 4.1. Gerência de Projetos Urbanos
 - 4.2. Gerência de Captação de Recursos

IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 5.1. Gerência Financeira

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO
DO PRESIDENTE

Art.5º Constituem atribuições básicas do Presidente do Ideci:

I - promover a administração geral do Ideci, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual e disponibilidades orçamentárias;

II - exercer as funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados;

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
 Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SERVILHO SILVA DE PAIVA

III - coordenar e supervisionar as atividades de seus auxiliares, decidindo sobre as matérias de sua competência;

IV - fazer indicações para o preenchimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito do Idec;

V - publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e de gestão;

VI - expedir resoluções, não abrangidos por atos normativos superiores, sobre a organização interna do Idec e sobre a aplicação de Leis, Decretos e outras disposições de interesse da área;

VII - representar o Idec ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VIII - gerir os recursos destinados ao Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará, movimentando as respectivas contas bancárias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da instituição;

X - receber bens, doações e subvenções destinadas ao Idec;

XI - referendar atos, contratos ou convênios em que o Idec seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XII - delegar poderes e outorgar procurações por instrumento público, no interesse e na defesa dos direitos do Idec;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno, propondo alterações quando necessário.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art.6º Compete à Procuradoria Jurídica (Proju):

I - executar as atividades relacionadas com os serviços jurídicos, no âmbito do Idec;

II - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Estado (PGE), sempre que necessário;

III - prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente, aos Diretores e aos Gerentes do Idec em matéria de natureza jurídica não-contenciosa;

IV - analisar e lavrar os instrumentos relativos a projetos de lei, decretos e portarias, bem como contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais, quando solicitado pelo Presidente;

V - examinar a legalidade dos atos administrativos submetidos à sua apreciação;

VI - emitir parecer quanto aos aspectos formais e materiais de proposição de anteprojeto de lei ou minuta de decreto a serem encaminhados ao órgão central do Sistema Administrativo de Atos do Processo Legislativo, em consonância com as orientações, pareceres e atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado (PGE);

VII - orientar as assessorias jurídicas dos Municípios nos assuntos afetos ao Idec;

VIII - propor o estabelecimento de normas legais e regulamentos de interesse do Poder Executivo Estadual, no âmbito do Idec, e opinar sobre propostas dessa natureza, quando solicitado;

IX - examinar e emitir parecer prévio sobre a legalidade de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em que o Estado seja partícipe, envolvendo matéria afeta ao âmbito de competência legal do Idec;

X - acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas às atividades do Idec;

XI - orientar e coordenar as unidades internas quando da elaboração de respostas e informações a diligências ou recursos aos Tribunais;

XII - providenciar e encaminhar para publicação os atos oficiais de interesse do Idec;

XIII - emitir pareceres jurídicos e consultas que lhes são dirigidas, desde que compatíveis as atribuições do Idec;

XIV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.7º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

I - prestar assessoramento técnico ao Presidente e às unidades administrativas do Idec nos assuntos de natureza institucional;

II - auxiliar o presidente nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos ao Idec;

III - promover reuniões de coordenação no âmbito do Instituto

ou entre Secretários, Secretários Adjuntos de Estado, ou Presidentes de Autarquias ou Órgãos afins, em assuntos que envolvam articulação intersetorial, nos termos determinados pelo Presidente;

IV - promover a articulação junto aos órgãos e entidades estaduais, nacionais e internacionais no âmbito das atividades do Ideci;

V - dar suporte as ações de planejamento do Ideci;

VI - executar ações de comunicação e publicidade que envolvam os interesses do Ideci;

VII - executar a política de comunicação institucional do Ideci com a elaboração de instrumentos de comunicação;

VIII - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Mensagem Governamental, do Plano Operativo Anual (POA) e dos demais instrumentos, em consonância com as diretrizes legais emanadas;

IX - avaliar o desempenho do Plano Plurianual (PPA) durante a execução dos diversos projetos, no âmbito do Ideci;

X - elaborar relatório anual para a Mensagem Governamental de prestação de contas ao Poder Legislativo;

XI - promover a elaboração de prestações de contas anuais para encaminhamento à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

XII - monitorar, avaliar, cadastrar e atualizar as informações dos sistemas de uso obrigatório do Governo do Estado;

XIII - monitorar os indicadores e a matriz de Gestão por Resultado (GPR);

XIV - realizar o acompanhamento físico-financeiro dos convênios e contratos;

XV - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Art.8º Compete à Diretoria de Apoio Institucional (Diapi):

I - promover a política de desenvolvimento urbano dos Municípios do Estado do Ceará;

II - apoiar o desenvolvimento regional;

III - apoiar as atividades relacionadas ao ordenamento territorial como suporte espacial à promoção do desenvolvimento sustentável dos Municípios;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art.9º Compete à Gerência de Regularização Fundiária (Geref):

I - promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária das cidades, em parceria com os Municípios;

II - articular e formalizar parcerias para a execução dos procedimentos de regularização dos imóveis urbanos;

III - executar outras atividades correlatas.

Art.10. Compete à Gerência de Planejamento Municipal (Geplam):

I - elaborar e implementar a Política de Desenvolvimento Urbano do Estado, através de estudos, diagnósticos, planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento estadual, dando apoio e assessoria técnica aos Municípios, suas prefeituras e demais órgãos ou entidades que os solicitarem;

II - formular, planejar, coordenar e controlar, de forma articulada com a Secretaria das Cidades e suas vinculadas, a implantação das políticas estaduais de desenvolvimento urbano e regional;

III - promover a elaboração de pesquisas e estudos socioeconômicos, visando subsidiar as atividades de planejamento regional e urbano com vistas a oportunizar o desenvolvimento equilibrado do espaço territorial;

IV - propor as políticas de ocupação territorial do espaço regional e urbano dos Municípios, harmonizando os interesses socioeconômicos, culturais e ecológicos;

V - promover processos de ordenamento do território, observando o equilíbrio entre o uso e a ocupação do solo com a preservação e a recuperação dos patrimônios cultural e ambiental;

VI - prestar assessoria técnica aos municípios, por solicitação, na elaboração de planos e projetos de organização físico-territorial;

VII - relacionar-se com outros Órgãos da Administração Pública Estadual, nos limites da sua competência, visando a compatibilização das políticas e ações setoriais com os objetivos e diretrizes da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

VIII - apoiar programas e projetos indutores do desenvolvimento sustentável através do zoneamento ambiental, da gestão dos recursos naturais e culturais, e do fomento de instrumentos e da geração de mecanismos econômicos de incentivo ao desenvolvimento;

IX - apoiar e divulgar as experiências exitosas no tocante ao

desenvolvimento sustentável dos Municípios;

X - promover a integração das ações entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, através dos seus organismos especializados, nas questões pertinentes ao planejamento regional e urbano;

XI - apoiar os Municípios no uso racional e na ocupação ordenada do solo, com atenção especial àquelas áreas indispensáveis à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

XII - apoiar a revisão e/ou implantação da Legislação Tributária Municipal;

XIII - orientar as Prefeituras na utilização de sistemas adequados de arrecadação de tributos;

XIV - executar outras atividades correlatas.

Art.11. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (Gedep):

I - desenvolver sistema de formação e capacitação continuada em matérias relativas aos objetivos do Ideci;

II - promover o intercâmbio e a participação de servidores e agentes municipais em eventos voltados para o aprimoramento profissional, tais como congressos, seminários, simpósios e conferências, relacionados com os objetivos do Ideci;

III - acompanhar a implementação de programas de capacitação para o fortalecimento da Gestão Pública Municipal;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art.12. Compete à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Getic):

I - elaborar estudos e projetos visando à modernização e segurança dos recursos de Tecnologia da Informação dos Municípios;

II - organizar e manter bancos de dados abrangendo as diversas áreas de ação do Ideci;

III - propor e elaborar serviços de desenvolvimento de sistema para os Municípios;

IV - propor novas técnicas de análise, programação e novas ferramentas, buscando a constante atualização tecnológica;

V - fornecer treinamento para equipe de suporte nos sistemas a serem implantados nos Municípios;

VI - apoiar a implantação de softwares e ferramentas eficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do Ideci nos Municípios;

VII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS

Art.13. Compete à Diretoria de Apoio a Projetos (Dipro):

I - promover a política de desenvolvimento urbano dos Municípios do Estado do Ceará;

II - apoiar as atividades relacionadas ao ordenamento territorial como suporte espacial à promoção do desenvolvimento urbano e regional;

III - promover a execução dos programas e projetos com a Diretoria de Apoio Institucional e Assessoria de Desenvolvimento Institucional;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art.14. Compete à Gerência de Projetos Urbanos (Gepro):

I - apoiar o gerenciamento de projetos de caráter especial relativos ao desenvolvimento regional e urbano;

II - prestar assistência técnica para elaboração de planos, programas, projetos e atividades voltadas ao planejamento municipal;

III - desenvolver e disponibilizar às prefeituras municipais metodologias de planejamento urbano e regional;

IV - apoiar a elaboração de planos diretores de desenvolvimento urbano municipais, com ênfase na criação das Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis), adequando-os ao Estatuto das Cidades;

V - incentivar a criação dos órgãos municipais de controle ambiental;

VI - analisar a dinâmica populacional do Estado e avaliar seus impactos sobre a organização espacial e seus processos de interação com o meio ambiente;

VII - elaborar planos e normas de ocupação territorial para as regiões e para as áreas de interesse especial;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art.15. Compete à Gerência de Captação de Recursos (Gecap):

I - intermediar junto aos Órgãos Federais, Estaduais, instituições de crédito, financiamento, fomento, sejam estrangeiras, nacionais, governamentais e não-governamentais, visando à captação de recursos, por empréstimo ou financiamento não reembolsáveis;

II - divulgar editais e projetos públicos impactantes na realidade municipal, incentivando a participação dos Municípios;

III - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A captação de recursos prevista nesta seção deverá estar vinculada exclusivamente aos objetivos e competências do Ideci.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.16. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi):

I - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação de recursos financeiros na execução de projetos e programas do Ideci;

II - coordenar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras;

III - desenvolver plano de gestão de recursos humanos, procedimentos, normas legais e regulamentares relativas a direitos, vantagens, autorizações, benefícios, deveres e responsabilidade dos servidores com observância à legislação pertinente;

IV - planejar e coordenar as políticas de recrutamento, seleção e treinamento de candidatos a cargo de provimento efetivo para ingresso no Ideci, bem como qualquer outra forma de contratação pessoal de interesse da Autarquia, incluindo estagiários e bolsistas, tudo em observância à legislação pertinente;

V - providenciar o cadastro dos dados pessoais e funcionais dos servidores, elaborar a escala de férias, controlar a frequência e elaborar a folha de pagamento do Ideci, mantendo atualizados as informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (Sige-RH);

VI - formular Atos Administrativos no âmbito da competência da Diretoria (portarias, comunicados internos e outros documentos pertinentes);

VII - submeter à análise da Assessoria de Desenvolvimento Institucional manuais, planos e programas;

VIII - movimentar contas bancárias e ordenar despesas em conjunto com o Presidente, ou na ausência deste, com o Diretor de Apoio Institucional;

IX - providenciar os atos de concessão de diárias e passagens;

X - elaborar, consolidar e acompanhar as informações referentes aos processos de aposentadoria;

XI - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços necessários a consecução de suas atividades;

XII - acompanhar as deliberações do Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal (Cogerf), referentes aos recursos financeiros e orçamentários de interesse do Ideci;

XIII - implantar e acompanhar ações de melhoria da qualidade de vida dos servidores;

XIV - prever, executar e controlar os recursos internos do Ideci;

XV - executar outras atividades correlatas.

Art.17. Compete à Gerência Financeira (Gefin):

I - elaborar, executar e acompanhar os instrumentos de planejamento (PPA, LOA e POA) relativos aos programas que se encontram no âmbito do Ideci;

II - realizar o cadastro de intenção de gastos, de contratos, convênios, aditivos e parcelas;

III - realizar, no Sistema Integrado de Contabilidade (SIC), a execução orçamentária e financeira, incluindo as solicitações de transferências, transposição e remanejamento dos créditos orçamentários e encaminhar à Seplag para providências;

IV - informar as dotações orçamentárias para atender as solicitações de despesas;

V - gerenciar e controlar a execução orçamentária e financeira do Ideci;

VI - realizar no SIC o acompanhamento do saldo financeiro e orçamentário, cadastro de credores, fixação de recursos, programação financeira, pre-empenho, empenho, liquidação e pagamento;

VII - providenciar a emissão de Guias de Lançamento (GL), Guias de Depósitos (GD) e Movimentação de Recursos (MR), e enviá-los à Sefaz para lançamento no SIC;

VIII - preparar balancetes trimestrais para o TCE, as conciliações bancárias e conferir diariamente os relatórios de pagamento para os bancos;

IX - fornecer informações da retenção de tributos aos Órgãos Públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

X - prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo;

XI - providenciar cobertura ao Tesouro Estadual quando dos pagamentos com outras fontes de recursos;

XII - verificar o atendimento das informações, obrigações fiscais dos processos aptos para pagamento;

XIII - consultar a regularidade de certidões negativas dos credores, para efeito de pagamento;

XIV - receber e validar o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público (Cenfop);

XV - conferir e organizar a documentação dos processos pagos para arquivamento;

XVI - acompanhar e controlar as informações relativas a contratos e convênios do Ideci;

XVII - gerenciar e acompanhar os recursos orçamentários e financeiros dos pagamentos de parcelas relativas a contratos e convênios (fixação, empenho e pagamento), para subsidiar o fornecimento de informações gerenciais;

XVIII - analisar financeiramente e acompanhar as prestações de contas dos convênios de despesas celebrados com Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e entidades diversas;

XIX - acompanhar as solicitações de ressarcimentos, junto aos órgãos repassadores dos recursos, relativos às antecipações efetuadas pelo Tesouro Estadual;

XX - prestar informações sobre os processos de prestação de contas, quando solicitadas;

XXI - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.18. São atribuições básicas dos Diretores:

I - assistir e assessorar o Presidente em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria em consonância com o Planejamento Estratégico do Ideci;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.19. São atribuições básicas do Procurador Jurídico:

I - assistir e assessorar o Presidente e demais dirigentes do Ideci em assuntos da área jurídica;

II - atuar como representante jurídico dos direitos e interesses do Ideci;

III - representar o Ideci junto a Conselhos, Colegiados e outros órgãos que tratem de questões jurídicas pertinentes aos interesses fins da Instituição;

IV - acompanhar e participar de audiências públicas, judiciais e extrajudiciais de interesse do Ideci, inclusive funcionando como amicus curiae, caso se faça necessário;

V - manter articulação com a Procuradoria Geral do Estado (PGE), visando à resolução de pendências jurídicas e acompanhamento de suas tramitações;

VI - auxiliar o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da área jurídica e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

VII - coordenar o planejamento anual de trabalho da Procuradoria Jurídica em consonância com o Planejamento Estratégico do Ideci;

VIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades inerentes à área jurídica, com foco em resultados, promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

IX - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

X - encaminhar assuntos jurídicos para deliberação da Direção Superior;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. Para o exercício do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, deverá o seu ocupante possuir formação

em curso superior de graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art.20. São atribuições básicas dos Gerentes:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE ASSESSORAMENTO

Art.21. São atribuições básicas do Assessor Especial:

I - assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições, nas definições das diretrizes e na implementação das ações nas áreas de competência do Ideci;

II - organizar, assessorar e secretariar as reuniões das Diretorias;

III - coordenar, organizar e controlar a agenda de reuniões e compromissos, internos e externos do Presidente;

IV - analisar projetos e propostas encaminhadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como por agentes políticos e sociais;

V - participar de discussões e reuniões pertinentes às diversas áreas de atuação do Ideci;

VI - atender e prestar informações e esclarecimentos aos Dirigentes de Órgãos e Entidades;

VII - atender aos públicos interno e externo, orientando-os quanto ao encaminhamento dos assuntos no âmbito do Instituto;

VIII - receber, preparar, organizar e controlar a tramitação de processos, documentos e correspondências, dando a destinação interna ou externa que for necessária;

IX - avaliar, selecionar e encaminhar os processos administrativos a serem analisados pelas respectivas áreas;

X - identificar e propor melhorias na organização, nas atribuições, nos processos e nos procedimentos em conjunto com as demais unidades do Instituto;

XI - elaborar respostas às solicitações e consultas enviadas ao Presidente do Ideci;

XII - registrar as representações institucionais, clientes, parceiros, produtos, serviços e instrumento do Ideci;

XIII - coordenar e acompanhar a atuação da Diretoria Administrativo-Financeira;

XIV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VI

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.22. A Gestão Participativa do Ideci é organizada por meio do Comitê Executivo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.23. O Comitê Executivo, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidade precípua o alcance do objetivo do Ideci, competindo-lhe:

I - manter alinhadas as ações do Ideci às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas do Ideci;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna do Ideci.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.24. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Presidente;

II - Assessor Especial;

III - Procurador Jurídico;

IV - Diretores;

V - Gerentes.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Presidente do Ideci.

§2º O Diretor da Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os Diretores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.25. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na última semana de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Estado ou de unidades organizacionais do Ideci, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.26. São atribuições do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.27. São atribuições do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo.

Art.28. São atribuições dos demais membros do Comitê Executivo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29. As Diretorias e Gerências serão vinculadas entre si, tendo em vista que suas atividades serão realizadas sempre por meio de cooperação entre seus membros, sob a orientação e controle do Presidente.

Art.30. Os detentores de cargos em comissão serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Presidente.

Parágrafo único. A substituição não será, em regra, acompanhada de remuneração, salvo se o afastamento ultrapassar trinta dias consecutivos.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº30.812, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ (IDECI)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
IDECI I	01	01
IDECI II	06	06
IDECI III	07	07
TOTAL	14	14

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ (IDECI)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	
		SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Presidente	IDECI I	01	01
Procurador Jurídico	IDECI II	01	01
Diretor	IDECI II	04	04
Assessor Especial	IDECI II	00	01
Assessor	IDECI II	01	00
Gerente	IDECI III	07	07
TOTAL		14	14

*** **

DECRETO Nº30.813, de 25 de janeiro de 2012.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº9.826, art.132, inciso VII, de 14 de Maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº15.012, de 4 de outubro de 2011; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº29.386, de 25 de agosto de 2008 e nº30.561, de 30 de maio de 2011; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), que passa a ser a seguinte:

I - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- Conselho Superior
- Conselho Fiscal
- Conselho Executivo
- Conselho Deliberativo

II - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria Científica
 - 3.1. Núcleo dos Programas de Bolsa de Estudo
 - 3.2. Núcleo dos Programas de Auxílio Individual
 - 3.3. Núcleo dos Programas de Auxílio Institucional
4. Diretoria de Inovação

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 5.1. Núcleo de Gestão Financeira
 - 5.1.1. Unidade de Finanças
 - 5.1.2. Unidade de Contabilidade
 - 5.2. Núcleo de Acompanhamento Financeiro dos Projetos

5.3. Unidade de Gestão de Pessoas

5.4. Unidade de Suporte Logístico

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), criado pelo Decreto nº29.386, de 25 de agosto de 2008, passa a ter a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Diretor da Diretoria Científica;
- III - Diretor da Diretoria de Inovação.
- IV - Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira;
- V - Procurador Jurídico;
- VI - Assessor Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Institucional.

Art.3º É atribuída aos membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) gratificação por participação em Órgão de Deliberação Coletiva.

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput deste artigo, será devida por participação nas reuniões do Conselho Deliberativo da Funcap em valor correspondente a 100% (cem por cento) da verba de representação percebida por cada membro, por reunião realizada, limitada a 1 (uma) reunião por mês.

Art.4º Fica distribuído na estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior, símbolo DNS-2.

Art.5º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.5º DO DECRETO Nº30.813 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	02	03
DAS-1	07	07
DAS-2	04	04
TOTAL	14	15

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	DNS-1	01
Diretor	DNS-2	03
Procurador Jurídico	DAS-1	01
Assessor de Chefe	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	05
Supervisor de Unidade	DAS-2	04
TOTAL		15

*** **

DECRETO Nº30.814, de 25 de janeiro de 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIR SERVIDÃO, OS IMÓVEIS QUE INDICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando que a disponibilização de uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos territórios é de grande importância para as atividades econômicas da região; Considerando a necessidade de acesso à Rodovia CE-522 e a sua consequente remodelação para fins de melhoria do fluxo do tráfego de veículos e de passageiros, em benefício também da maior segurança pública na trajetória das rodovias estaduais. DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, as áreas e imóveis, com suas benfeitorias, servidões, acessões e outros acessórios, situados no Município cearense de Fortaleza, no trecho, Entr. CE-040 (km 1,5) - Ponte sobre o Rio Coco (Av. Washington Soares), existentes na área da poligonal 5, descrita abaixo e desenhada no anexo I, que passa a integrar o presente ato:

Poligonal 5

VÉRTICE	N (m)	E (m)	DIST (m)
V-1	9584592,442	557246,532	7,60
V-2	9584584,897	557247,476	52,65
V-3	9584572,352	557298,611	57,92
V-4	9584558,309	557354,798	24,61
V-5	9584552,434	557378,701	65,31
V-6	557316,913	9584573,595	24,97
V-7	9584580,706	557292,972	47,90

Art.2º A servidão descrita no artigo anterior destina-se à implantação da obra de alargamento do acesso à Rodovia CE 522 entre CE-040 (quilômetro 1,5) - Ponte sobre o Rio Coco (Av. Washington Soares) e construção da passagem subterrânea.

Art.3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Patrimônio e do Meio ambiente - PROPAMA, constituir, por via administrativa ou judicial, a servidão na área de utilidade pública prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar 58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar 60, de 6 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar 61, de 14 de fevereiro de 2007, e pela Lei Complementar 83, de 8 de dezembro de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

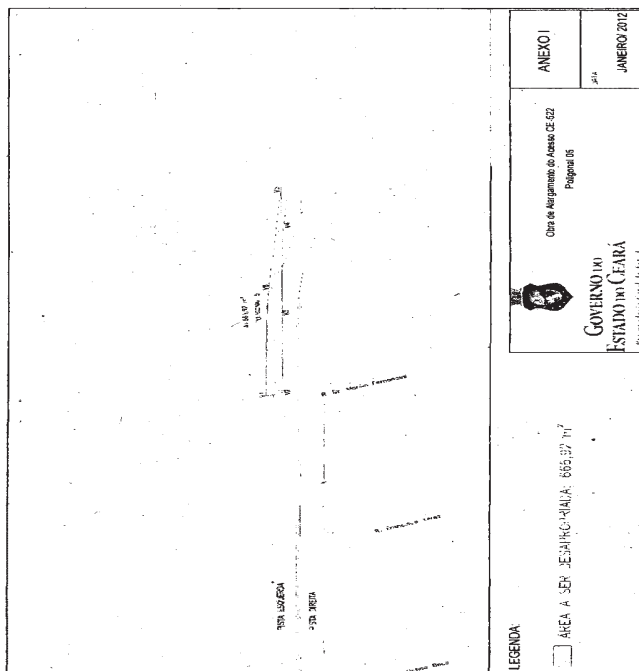
Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.814, DE 25.01.2012



DECRETO Nº30.815, de 25 de janeiro de 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E SERVIÇÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CEARENSES DE BARRENTO, ARACATIARA E ITAREMA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando que o programa de Governo voltado para o sistema rodoviário estadual é de forte impacto nas atividades econômicas da região, visto que visa a disponibilizar uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos territórios; Considerando que o Programa Rodoviário do Estado do Ceará é um dos instrumentos de que o Estado dispõe para viabilizar as execuções de obras em rodovias estaduais; Considerando que o trecho da rodovia CE-085, entre os Municípios de Barrento, Aracatiara e Itarema, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, com suas benfeitorias, servidões, acessões e outros acessórios, próximos ao leito estradal na Rodovia Ce-085, que estão interferindo na faixa de domínio nos seguintes trechos e características: Barrento – Aracatiara, com início em Barrento e final em Aracatiara, com extensão de 32,06km; Largura da Pista de Rolamento= 6,00m; Largura dos Acostamentos= 2x1,5m= 3,00m; Largura Total do Pavimento (Pista + Acostamento) = 9,00m e Largura da Faixa de Domínio: 60,00m, sendo 25,0m para o lado esquerdo e 35,00m para o lado o e Aracatiara – Itarema, com início em Aracatiara e final em Itarema, com extensão de 39,15km; Largura da Pista de Rolamento= 6,00m; Largura dos Acostamentos: 2x1,5m= 3,00m; Largura Total do Pavimento (Pista + Acostamento) = 9,00m e Largura Total da Faixa de Domínio: 60,00m, sendo 25,0m para o lado esquerdo e 35,0m para o lado direito.

Art.2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à adequação da Rodovia CE-085, a fim de proporcionar uma melhor segurança no tráfego dos referidos trechos.

Art.3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, realizar, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar 58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar 60, de 6 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar 61, de 14 de fevereiro de 2007, e pela Lei Complementar 83, de 8 de dezembro de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

DECRETO Nº30.816, de 25 de janeiro de 2012.

APROVA O REGULAMENTO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (CONPAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõem as Leis nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e nº14.950, de 27 de junho de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº30.552, de 30 de maio de 2011; DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Conpam), na forma que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.816, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

REGULAMENTO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (CONPAM)

TÍTULO I

DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (CONPAM)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Conpam), criado pela Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, estruturado pelo Decreto 30.552, de 30 de maio de 2011, constitui Órgão de Governadoria da Administração Direta Estadual, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art.2º O Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Conpam) tem como missão promover a defesa do meio ambiente e zelar pela observância dos princípios da administração pública, em consonância com a Política Estadual de Meio Ambiente, competindo-lhe:

I - elaborar, planejar e implementar a política ambiental do Estado, propondo e estabelecendo diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando promover a sustentabilidade ambiental do desenvolvimento;

II - monitorar e avaliar a execução da política ambiental do Estado;

III - promover a articulação interinstitucional nos âmbitos federal, estadual e municipal, e estabelecer mecanismos de participação da sociedade civil;

IV - efetivar a sintonia entre sistemas ambientais federal, estadual e municipais;

V - fomentar a captação de recursos financeiros através da celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a implementação da política ambiental do Estado;

VI - propor a revisão e atualização da legislação pertinente ao sistema ambiental do Estado;

VII - coordenar o sistema ambiental estadual buscando a efetividade da Governança nos âmbitos estadual e municipal;

VIII - elaborar e implementar programas, projetos e ações de cunho ambiental, com vista à integração com as demais esferas governamentais, estabelecendo mecanismos de participação da sociedade civil;

IX - elaborar e implementar a política de educação ambiental em conjunto com instituições públicas e organizações não governamentais, possibilitando a participação dos diversos setores da sociedade;

X - fomentar e incentivar o desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológicos visando a melhoria da qualidade ambiental;

XI - promover a descentralização do processo de gestão ambiental;

XII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art.3º São valores do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Conpam):

I - manter o corpo funcional integrado e participativo, trabalhando com eficiência, ética, senso de equipe e respeito;

II - cumprir a missão com profissionalismo e comprometimento com a organização;

III - desempenhar as atividades com imparcialidade e transparência, garantindo a integridade do serviço público.

TÍTULO II
DO ÓRGÃO COLEGIADO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O órgão colegiado do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente tem a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Representante da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH);

III - Representante da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA);

IV - Representante da Secretaria do Turismo (Setur);

V - Representante da Secretaria das Cidades;

VI - Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará (Semace);

VII - Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede);

VIII - 3 (três) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 2 (dois) deles indicados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (Coema), dentre os componentes de entidades com registro no Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas (CNEA);

b) 1 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

IX - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

§1º A Procuradoria-Geral do Estado terá assento no Órgão Colegiado do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente com direito à voz.

§2º O Presidente e os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Os membros do Conselho serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§4º Na ausência do Presidente, este será substituído por 1 (um) representante de sua indicação.

§5º Os membros do Órgão Colegiado do Conselho não serão remunerados, sendo a atividade considerada de relevante interesse social.

§6º As Secretarias indicadas nos incisos II a V serão representadas pelos Secretários, que deverão indicar 1 (um) suplente para substituí-lo, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art.5º O órgão colegiado do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente contará com uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições:

I - promover apoio administrativo e os meios necessários à execução dos seus trabalhos, e lavrar as atas das reuniões;

II - prestar assistência direta ao Presidente e aos membros do Conselho;

III - encaminhar à consideração do Conselho os pleitos e proposições, elaborando exposições de motivos com os pareceres exarados pelas instituições formuladoras;

IV - preparar e manter o arquivo de documentação do Conselho;

V - acompanhar o andamento e a implementação das proposições do Conselho, encaminhadas aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conpam exercerá, cumulativamente, a coordenação das atividades da Secretaria Executiva do órgão colegiado.

Art.6º O Órgão Colegiado do Conpam, de caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade avaliar, propor e recomendar projetos, atividades e ações de cunho interinstitucional e intersetorial, de acordo com a Política Estadual do Meio Ambiente, competindo-lhe especificamente:

I - examinar e recomendar programas, projetos e ações relativos à prevenção, conservação, recuperação e reparação do meio ambiente em caso de atividades intersetoriais;

II - colaborar na implementação da Política Estadual do Meio Ambiente;

III - deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente, das entidades governamentais que compõem o Órgão Colegiado;

IV - incentivar e fortalecer atividades, programas, projetos e eventos intersetoriais que contribuam para a proteção do meio ambiente;

V - viabilizar a proteção do meio ambiente, através da promoção de ações preventivas, corretivas e reparadoras face à possíveis danos ambientais;

VI - recomendar à Semace a suspensão de obras ou atividades em desacordo com a legislação ambiental vigente;

VII - receber e dar encaminhamento às denúncias que lhe forem apresentadas;

VIII - implantar, prioritariamente, nas instituições que compõem o Órgão Colegiado, programas, projetos e ações de combate ao desperdício e de incentivo ao uso de produtos e serviços com diferenciais ecológicos;

IX - promover a cooperação e a integração dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado quanto ao uso e gestão sustentada dos recursos naturais e na prevenção e controle da poluição e da degradação ambiental;

X - propor convite a pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do Órgão Colegiado;

XI - encaminhar as propostas e demandas afetas à competência do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Coema);

XII - propor a criação de câmaras setoriais.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art.7º O Órgão Colegiado reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação, na sede do Conpam, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§1º Na primeira reunião anual será estabelecido o cronograma das reuniões mensais do respectivo ano.

§2º As reuniões do Órgão Colegiado só poderão se iniciar com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros para o que a Secretaria Executiva fará uma primeira verificação do quorum, na hora estabelecida na pauta da reunião.

§3º Se na primeira verificação do quorum não houver número suficiente para iniciar a reunião, será feita uma segunda e última verificação 20 minutos após, concluindo com a realização ou não da reunião.

§4º Os Conselheiros, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§5º A pauta das reuniões será elaborada pela Secretaria Executiva, sob orientação do Presidente, que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo Colegiado.

§6º Quando das pautas das reuniões constarem assuntos ou matérias sujeitas à apreciação do Colegiado, estas só serão postas em discussão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§7º Na hipótese de inexistência do quorum referido no parágrafo anterior, os assuntos sujeitos à deliberação do Colegiado serão reapresentados na reunião ordinária subsequente.

§8º As deliberações do colegiado serão aprovadas por maioria simples.

§9º As reuniões serão públicas, porém as manifestações dos ouvintes e assessores convidados pelos Conselheiros obedecerão à inscrição preliminar junto à Secretaria Executiva.

§10. Em caso específico, ou quando se fizer necessário poderão ser chamados a participar das reuniões do Órgão Colegiado do Conselho, com direito a voz, representantes de outras entidades e especialistas em matéria de interesse do assunto em pauta, desde que aprovado por maioria simples do Colegiado.

§11. A pauta da reunião, acompanhada da ata da reunião anterior, será encaminhada pela Secretaria Executiva aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

§12. Quando da assinatura do livro de frequência, antes do início de cada reunião, será entregue a cada Conselheiro cópia dos informes da Secretaria Executiva, cujos assuntos poderão ser comentados ou complementados durante o tempo definido para os informes dos Conselheiros.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES

Art.8º Abertos os trabalhos, o Presidente determinará à Secretaria Executiva, se for o caso, a verificação do quorum e a leitura da ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do Colegiado.

Art.9º Feitas as correções eventualmente indicadas e aprovada a ata, o Presidente facultará aos Conselheiros o uso da palavra mediante inscrição junto à Secretaria Executiva para prestar ou solicitar informações.

Art.10. Em seguida, o Presidente colocará as matérias da reunião do dia na sequência em que dela constarem.

Parágrafo único. Cada matéria será relatada por seu proponente.

Art.11. Na ausência do proponente da matéria a ser discutida, o Presidente designará um relator, escolhido dentre os Conselheiros presentes, ad referendum do Colegiado.

Parágrafo único. O Relator poderá, após seu pronunciamento, proferir seu voto.

Art.12. Relatada a matéria e proferido o voto do Relator, o Presidente facultará a palavra aos demais Conselheiros, pela ordem de inscrição e pelo tempo de cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco

minutos, sendo posteriormente assegurado o direito de manifestação a todos os Conselheiros presentes.

Art.13. Concluídos os debates, o Presidente dará início à votação, pela chamada nominal dos órgãos ou entidades representadas, votando, entretanto, em primeiro lugar o Relator e em seguida o Presidente, cabendo-lhe ainda o voto de desempate.

§1º A votação será nominal e aberta.

§2º Caso seja de interesse do Conselheiro, este poderá fazer sua declaração de voto, a qual constará na ata.

§3º Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando à Secretaria Executiva fazê-lo constar em ata.

§4º As atas, redigidas de forma sucinta depois de aprovadas, serão arquivadas na Secretaria Executiva.

Art.14. Até o início da votação, qualquer dos Conselheiros poderá pedir vistas da dissertação relativa à matéria em deliberação, que o Colegiado poderá deferir por maioria simples. A deliberação ficará adiada até a reunião ordinária, imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Se mais de um Conselheiro pedir vistas, os requerentes dividirão entre si o prazo previsto no caput deste artigo.

Art.15. Os assuntos incluídos em pauta, que por qualquer motivo não forem discutidos ou votados, deverão sê-los na reunião ordinária subsequente, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada reunião extraordinária.

Art.16. O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da pauta.

Art.17. A discussão e votação de matéria não incluída na pauta, de caráter urgente e relevante, dependerão de deliberação do Colegiado.

Art.18. Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regulamento, ou relacionada com a discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.

Parágrafo único. As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

CAPÍTULO IV

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art.19. As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta do Colegiado, terão funções específicas e se extinguirão quando alcançados os fins a que se destinarem, podendo ter atuação permanente se criadas com esta característica.

§1º As Câmaras Setoriais serão formadas por membros do Colegiado e, sempre que houver necessidade, por técnicos integrantes do Conpam e dirigentes de secretarias ou órgãos ambientais do Estado.

§2º A presidência competirá a um Conselheiro ou representante da respectiva Câmara.

§3º As Câmaras Setoriais poderão convidar oficialmente pessoas de notório conhecimento na área para a qual a câmara for criada, com o intuito de fornecer subsídios ou dados técnicos sobre os temas a serem aprofundados.

§4º Os serviços prestados nas Câmaras Setoriais não são suscetíveis de remuneração, pois caracterizam-se como atividades de relevante interesse social.

Art.20. Os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos das Câmaras serão apresentados em reunião do Órgão Colegiado pelo respectivo relator para apreciação e deliberação do Colegiado.

§1º As Câmaras Setoriais elegerão seu relator.

§2º Das reuniões das Câmaras Setoriais serão lavradas atas sucintas em livro próprio, e assinadas pelos membros presentes.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.21. A estrutura organizacional básica e setorial do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria de Projetos Especiais

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável
- 5.1. Célula de Gestão Territorial

- 5.2. Célula de Políticas Públicas e Projetos Ambientais
 5.3. Célula de Mudanças Climáticas e Combate a Desertificação
6. Coordenadoria de Biodiversidade
- 6.1. Célula de Gestão das Unidades de Conservação
- 6.1.1. Núcleo do Parque Ecológico do Rio Cocó
- 6.1.2. Núcleo da Área de Proteção Ambiental da Serra de Baturité
- 6.1.3. Núcleo do Parque Botânico do Ceará
- 6.1.4. Núcleo do Parque Estadual da Pedra da Risca do Meio
- 6.1.5. Núcleo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Aratanha
- 6.1.6. Núcleo da Área de Proteção Ambiental do Lagamar do Cauípe
- 6.1.7. Núcleo da Área de Proteção Ambiental do Pecém
- 6.1.8. Núcleo da Estação Ecológica do Pecém
- 6.1.9. Núcleo da Área de Proteção Ambiental da Lagoa do Uruaú
- 6.1.10. Núcleo da Área de Proteção Ambiental da Bica do Ipú
- 6.1.11. Núcleo da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Curú
- 6.1.12. Núcleo da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Ceará
- 6.1.13. Núcleo da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundaú
- 6.1.14. Núcleo da Área de Proteção Ambiental das Dunas do Paracuru
- 6.1.15. Núcleo da Área de Proteção Ambiental das Dunas da Lagoinha
- 6.1.16. Núcleo da Área de Proteção Ambiental do Rio Pacoti
- 6.1.17. Núcleo do Corredor Ecológico do Rio Pacoti
- 6.1.18. Núcleo da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Jijoca
- 6.1.19. Núcleo do Monumento Natural dos Monólitos de Quixadá
- 6.1.20. Núcleo do Monumento Natural das Falésias de Beberibe
- 6.1.21. Núcleo do Parque Estadual das Carnaúbas
- 6.1.22. Núcleo da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió
- 6.1.23. Núcleo do Parque Estadual Sítio Fundão
- 6.2. Célula de Compensação Ambiental
- 6.3. Célula de Conservação da Diversidade Biológica
7. Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social
- 7.1. Célula de Articulação Social
- 7.2. Célula de Educação Ambiental
- V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
8. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 8.1. Célula de Gestão Financeira
- 8.2. Célula de Gestão Administrativa
- 8.3. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI - ENTIDADE VINCULADA
- Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace)

**TÍTULO IV
 DA DIREÇÃO SUPERIOR
 CAPÍTULO ÚNICO**

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Art.22. São atribuições do Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Conpam):

- I - promover a administração geral do Conpam, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
- II - exercer a representação política e institucional do Conpam, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- III - assessorar o Governador e colaborar com os outros Secretários de Estado em assuntos de competência do Conpam;
- IV - despachar com o Governador do Estado;
- V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito do Conpam;

VII - promover o controle e supervisão da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace);

VIII - delegar atribuições ao Secretário Executivo e ao corpo funcional;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito do Conpam e da Semace, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - analisar e aprovar a programação a ser executada pelo Conpam e pela Semace, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna do Conpam, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse do Conpam;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades do Conpam;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que o Conpam seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos do Conpam;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado (PGE), e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades cabíveis;

XX - integrar comissões especiais, conselhos e órgãos colegiados estaduais, nacionais ou internacionais;

XXI - estimular e coordenar a descentralização do processo de gestão ambiental;

XXII - apreciar os despachos e pareceres emitidos pelas unidades orgânicas do Conpam;

XXIII - articular com as Secretarias de Estado, Ministério do Meio Ambiente e demais órgãos e entidades afins, e com os outros Conselhos Estaduais e Municipais em assuntos de interesse do Conpam;

XXIV - criar, através de portaria, grupos de trabalhos intersetoriais com a vinculada, com duração determinada e finalidades administrativas de interesse comum;

XXV - convocar e presidir o Órgão Colegiado do Conselho para deliberar sobre projetos, atividades ou ações de sua competência;

XXVI - presidir o Conselho Estadual do Meio Ambiente (Coema);

XXVII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

**TÍTULO V
 DA GERÊNCIA SUPERIOR
 CAPÍTULO ÚNICO**

DA SECRETARIA EXECUTIVA (SEXEC)

Art.23. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo, a serem exercidas em concorrência com as atribuições do Presidente do Conpam:

I - promover a administração geral do Conpam, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito do Conpam e da Semace, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

III - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IV - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

V - aprovar a programação a ser executada pelo Conpam e pela Semace, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

VI - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa do Conpam;

VII - subscrever contratos ou convênios em que o Conpam seja parte;

VIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos do Conpam;

IX - atender requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

X - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo - disciplinar contra servidores públicos faltosos;

XI - dirigir, organizar, orientar e coordenar as atividades do Conpam, conforme delegação do Presidente;

XII - representar o Conpam, quando delegada pelo Presidente;

XIII - despachar com o Presidente e dar cumprimento às determinações por ele firmadas;

XIV - substituir o Presidente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 dias;

XV - participar e, quando for o caso, promover discussões e reuniões de coordenação no âmbito do Conpam e com os demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

XVI - auxiliar o Presidente na supervisão das áreas setoriais do Conpam, propondo, quando necessário, criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas;

XVII - submeter à análise do Presidente projetos e propostas encaminhadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e providenciar a execução das decisões do Presidente pelas respectivas áreas;

XVIII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos do Conpam, quando delegado;

XIX - atender e prestar informações e esclarecimentos aos dirigentes de órgãos e entidades;

XX - manter os servidores do Conpam, convenientemente informados das normas, políticas e diretrizes adotadas;

XXI - estabelecer e manter relações com entidades públicas, privadas e terceiro setor, objetivando cooperação mútua;

XXII - participar da elaboração de leis e decretos relacionados ao Conpam;

XXIII - avaliar, selecionar e encaminhar os processos recebidos a serem analisados pelas respectivas áreas;

XXIV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades do Conpam;

XXV - expedir atos, portarias, circulares, ordens de serviços e instruções baixadas pelo Presidente;

XXVI - participar das reuniões do Órgão Colegiado do Conpam;

XXVII - exercer, cumulativamente, as atribuições da Secretaria Executiva do órgão colegiado do Conpam;

XXVIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Presidente.

TÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.24. Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - assessorar o Presidente, a Secretaria Executiva e as demais unidades do Conpam, no que concerne a assuntos jurídicos e a questões ambientais correlacionadas;

II - acompanhar a publicação do Diário Oficial do Estado (DOE), extraindo cópia de instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse do Conpam, e ainda extratos de contratos, aditivos, convênios e outros termos celebrados;

III - analisar atos e processos administrativos;

IV - acompanhar as informações e defesas encaminhadas ao Poder Judiciário;

V - despachar com o Presidente os processos jurídicos, orientados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE);

VI - elaborar minutas de decretos, projetos de lei, instruções normativas, contratos e convênios celebrados pelo Conpam;

VII - compilar e manter ementário atualizado de leis, decretos e atos de interesse do Conpam;

VIII - acompanhar a publicação da legislação federal e estadual pertinentes à Administração Pública e à Legislação Ambiental;

IX - promover a articulação do Conpam com as demais entidades de proteção e defesa do meio ambiente, assessorando as ações, programas e projetos do Conselho voltados para o fortalecimento do Sistema Estadual do Meio Ambiente (Sema);

X - representar, juridicamente, o Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente nas funções a atos delegados pelo Presidente;

XI - supervisionar, analisar e despachar os processos judiciais e administrativos do Conpam;

XII - elaborar instrumentos normativos para a implementação da Política Estadual de Meio Ambiente e promover a revisão sistemática da Legislação Ambiental Estadual;

XIII - analisar e responder às consultas e questionamentos jurídicos afetos a área ambiental;

XIV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.25. Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

I - coordenar e avaliar o processo de planejamento estratégico, tático e operacional do Conpam;

II - coordenar a elaboração e atualização dos instrumentos do Planejamento Governamental;

III - rever normas, padrões e procedimentos em conformidade com as diretrizes da Administração Pública Estadual, promovendo a modernização da gestão e dos processos organizacionais;

IV - disseminar os conceitos e implementar técnicas de planejamento, qualidade e trabalho em equipe, promovendo a interação entre as Coordenadorias do Conpam;

V - acompanhar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação dos programas, planos e projetos estratégicos do Conpam, dispondo quando necessário, de novas estratégias para corrigir possíveis distorções;

VI - elaborar e divulgar relatórios das ações e resultados institucionais;

VII - alimentar o Sistema Integrado de Acompanhamento (Siap) com os dados e as informações obtidas na execução dos programas, planos e projetos;

VIII - estabelecer, em parceria com os órgãos executores dos programas, planos e projetos, os indicadores de desempenho;

IX - acompanhar, em conjunto com os órgãos executores, a efetivação dos programas, planos e projetos, a partir de indicadores de desempenho;

X - consolidar o Plano Plurianual (PPA), o Plano Operativo Anual e os relatórios trimestrais, em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

XI - coordenar e consolidar a elaboração da proposta orçamentária do Conpam e da Semace e acompanhar sua execução;

XII - coordenar a elaboração do relatório anual do Conpam;

XIII - dar suporte à descentralização do processo de gestão ambiental;

XIV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art.26. Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom):

I - coordenar o processo de comunicação social do Conpam, no âmbito interno e externo;

II - coordenar todo o trabalho jornalístico e de relações públicas do Conpam;

III - desenvolver e implantar a identidade visual do Conpam;

IV - divulgar, externamente, a imagem do Conpam;

V - realizar o acompanhamento do material oficialmente enviado para divulgação e publicação;

VI - efetuar a leitura diária dos principais jornais e revistas, de âmbito local e nacional, selecionando as matérias de interesse do Conpam e elaborando sinopse a ser divulgada internamente;

VII - realizar o acompanhamento e a montagem de entrevistas e reportagens prestadas por membros do Conpam, orientando o entrevistado, quando por este solicitado, em relação às técnicas de comunicação;

VIII - gerenciar o conteúdo da home page, mantendo-o atualizados com notícias, informações e serviços;

IX - zelar pela boa imagem dentro e fora da instituição;

X - assessorar no desenvolvimento dos eventos realizados pelo Conpam;

XI - responder as mensagens encaminhadas ao Conpam, via Portal do Governo.

XII - executar outras atividades correlatas

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Art.27. Compete à Assessoria de Projetos Especiais (Aspe):

I - prestar assessoramento técnico na elaboração de programas intersetoriais;

II - coordenar a implementação de projetos estratégicos definidos pelo Presidente do Conpam;

III - fomentar a formalização de acordos e tratados nacionais e internacionais;

IV - promover a integração entre o Conpam e a Seplag para identificação e captação de recursos, destinados ao cumprimento e execução de salvaguardas-ambientais e ou instrumentos similares oriundos de empréstimos, acordos, fundos setoriais e outras fontes de financiamento;

V - impulsionar intercâmbios para difundir lições aprendidas nos processos de fortalecimento institucional e práticas sustentáveis;

VI - participar de comissões de organização de eventos, mecanismos de cooperação técnicas estaduais, nacionais e internacionais;

VII - viabilizar, por meio do Presidente do Conpam, a criação de mecanismos de compensação ambiental capazes de mitigar as emissões de CO₂ (gás carbônico) e outros poluentes, decorrentes de eventos estratégicos realizados por Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

VIII - implementar estruturas de monitoramento e avaliação de programas e projetos estratégicos;

IX - captar recursos junto a fontes financiadoras;

X - apoiar a elaboração de instrumentos e de mecanismos sustentáveis para o fortalecimento de políticas socioambientais;

XI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

Art.28. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável (Codes) elaborar e implementar os instrumentos que promovam a melhoria da qualidade ambiental no Estado do Ceará, desenvolvidos por intermédio das células que a compõe.

Art.29. Compete à Célula de Gestão Territorial (Ceget):

I - implementar a política de Gerenciamento Costeiro no Estado do Ceará, com a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão:

a) Zoneamento Ecológico e Econômico da Zona Costeira, instrumento necessário ao planejamento ambiental e ocupação sustentável da zona costeira do Estado;

b) Projeto Orla, objetivando trabalhar, de forma integrada com os 20 (vinte) municípios costeiros, a elaboração dos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima;

II - elaborar e implementar o Zoneamento Ecológico e Econômico da Caatinga e Serras Úmidas (ZEE da Caatinga e Serras Úmidas), instrumento necessário ao planejamento ambiental e ocupação sustentável da Caatinga e Serras úmidas;

III - criar políticas de incentivos ambientais que promovam a sustentabilidade socioambiental das atividades econômicas desenvolvidas no Estado, tais como:

a) emprego verde;

b) ecopacto;

c) selo município verde;

d) certificação praia limpa;

e) aquicultura sustentável.

IV - executar outras atividades correlatas.

Art.30. Compete à Célula de Políticas Públicas e Projetos Ambientais (Cepcoa):

I - incentivar as municipalidades a implementarem políticas públicas ambientais, visando a sustentabilidade e a qualidade de vida da população;

II - incentivar os municípios litorâneos a adotar medidas efetivas de proteção das praias e a utilizar instrumentos da política do meio ambiente de forma a garantir a proteção, conservação e restauração do patrimônio natural;

III - desenvolver Políticas Públicas que garantam o fortalecimento dos órgãos que compõem o Sistema Estadual do Meio Ambiente (Sema);

IV - executar outras atividades correlatas.

Art.31. Compete à Célula de Mudanças Climáticas e Combate à Desertificação (Cemud):

I - articular o fórum de Mudanças Climáticas no Estado;

II - prevenir, controlar e articular o atendimento às emergências ambientais no Estado (incêndios florestais e acidentes ambientais);

III - promover ações integradas focadas no desenvolvimento socioambiental e econômico, adotando a bacia hidrográfica como unidade espacial de planejamento, objetivando alcançar melhoria nos indicadores

da qualidade de vida da população nas bacias hidrográficas do Ceará;

IV - coordenar a implementação do Plano Estadual de Combate à Desertificação (PAE);

V - implementar a Política de Gestão Integrada de Resíduos nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado e estabelecer elementos norteadores que promovam a gestão das políticas ambientais relacionadas a agrotóxicos no Estado do Ceará;

VI - sistematizar as informações ambientais disponíveis no Estado;

VII - implementar políticas que visem a neutralização de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Ceará;

VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE

Art.32. Compete à Coordenadoria de Biodiversidade (Cobio):

I - coordenar a implementação, ampliação e consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Seuc);

II - promover o controle ambiental em outras modalidades de áreas especialmente protegidas (Áreas Verdes e Reserva Legal);

III - promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade em áreas de UCs (Unidades de Conservação) e áreas especialmente protegidas;

IV - propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência;

V - executar outras atividades correlatas.

Art.33. Compete à Célula de Gestão das Unidades de Conservação (Ceguc):

I - elaborar, implementar e gerenciar os planos de manejo nas UCs do Estado;

II - planejar, executar e supervisionar as atividades relativas à proteção florestal, incluindo a prevenção e o controle de queimadas, de incêndios florestais, de desmatamentos e de outras formas de destruição de habitats de UCs, e de Áreas Especialmente Protegidas;

III - apoiar a criação e instalar o sistema de gestão de cada uma das UCs Estadual;

IV - reforçar a implantação das UCs pela proposição de projetos pilotos em pontos estratégicos de sua área de domínio;

V - elaborar, implantar e atualizar o Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, contendo informações oficiais das características físicas, biológicas, turísticas, gerenciais e os dados georreferenciados das unidades de conservação;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art.34. Núcleos das Unidades de Conservação (UCs):

I - promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da preservação e conservação ambiental;

II - realizar inspeções técnicas e monitoramento ambiental, bem como avaliar estudos de impacto ambiental;

III - elaborar diagnósticos e analisar normas e critérios visando a criação de novas Unidades de Conservação;

IV - identificar a vulnerabilidade ambiental das Unidades de Conservação e adotar as necessárias medidas de preservação e conservação de seus recursos ambientais;

V - articular o funcionamento dos conselhos gestores das Unidades de Conservação;

VI - executar programas, planos e projetos em benefício das Unidades de Conservação;

VII - elaborar pareceres, anuências, termos e relatórios, ofícios e comunicações internas;

VIII - realizar o atendimento ao público, participar de audiências públicas de interesse das Unidades de Conservação;

IX - participar da elaboração, implantação e atualização dos planos de manejo da unidade de conservação;

X - participar sistematicamente de educação ambiental nas Unidades de Conservação;

XI - executar outras atividades correlatas.

Art.35. Compete à Célula de Compensação Ambiental (Cecoa):

I - criar e coordenar a Câmara Estadual de Compensação Ambiental, responsável por estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação dos recursos oriundos do Licenciamento Ambiental realizado pela Semace;

II - avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental;

III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das UCs;

IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das UCs;

V - deliberar, na sua esfera de competência, sob forma de resoluções, proposições e recomendações, visando o cumprimento da

legislação ambiental referente à compensação ambiental estadual; e

VI - elaborar regimento interno da área;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art.36. Compete à Célula de Conservação da Diversidade Biológica (Cedib):

I - implementar o Seuc visando a integração das UCs existentes no território cearense (Federal, Estadual, Municipal e RPPN) ;

II - identificar e criar novas áreas protegidas (UCs e Corredores, principalmente), promovendo a conservação de espécies ameaçadas de extinção, das reservas genéticas, das espécies com potencial de uso e o controle de espécies invasoras;

III - implementar um sistema de controle das áreas especialmente protegidas existentes no Estado;

IV - elaborar e implementar projetos que visem a proteção e a conservação da biodiversidade;

V - implantar a Política Estadual de pagamentos de serviços ambientais;

VI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO SOCIAL

Art.37. Compete à Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social (Coeas) coordenar, programar e articular a Política Estadual de Educação Ambiental, de forma participativa e democrática, possibilitando a integração dos diversos setores interessados, através de ações desenvolvidas por meio de suas células.

Art.38. Compete à Célula de Articulação Social (Ceaso):

I - articular a realização de Conferências Municipais e Estadual do Meio Ambiente;

II - incentivar e apoiar as iniciativas comunitárias quanto a defesa e preservação do meio ambiente;

III - criar espaços para discussão de temas ambientais;

IV - desenvolver projetos que viabilizem a participação social nas políticas de meio ambiente;

V - conduzir a construção da Agenda 21 Estadual e apoiar as Agendas Locais;

VI - promover, integrar e sistematizar as informações sobre Educação Ambiental e fomentar o intercâmbio de experiências e concepções que aprimorem a prática da Educação Ambiental;

VII - implementar a Rede Cearense de Educação Ambiental (Receba);

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art.39. Compete à Célula de Educação Ambiental (Ceam):

I - elaborar, implementar e acompanhar programas, planos e projetos para fomentar as ações de educação, bem como em parceria com entes privados;

II - implantar, fortalecer e acompanhar a Política Estadual de Educação Ambiental;

III - apoiar a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Ciea);

IV - promover a capacitação ambiental de forma transversal e interinstitucional;

V - organizar conferência, seminários, debates, simpósios, palestras, concursos, congressos, campanhas e outros eventos congêneres, voltados à difusão de uma maior sensibilização ecológica;

VI - implantar mecanismos de acompanhamento de programas e projetos ambientais inseridos em processo de Licenciamento Ambiental na Semace;

VII - subsidiar a atuação das escolas públicas e privadas em matéria de Educação Ambiental;

VIII - integrar as ações de educação ambiental às UCs do Estado do Ceará e demais áreas de interesse ecológico, econômico e social;

IX - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.40. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi):

I - planejar, executar, controlar e avaliar todas as ações relacionadas ao administrativo e financeiro;

II - viabilizar e otimizar os recursos administrativos e financeiros, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Conpam;

III - prestar suporte logístico às demais unidades administrativas;

IV - elaborar e submeter à assessoria jurídica minutas de editais referentes a processos de licitação;

V - gerenciar os contratos em que o Conpam seja parte, zelando

pelo cumprimento das obrigações previstas e pelos prazos estabelecidos;

VI - realizar e controlar a execução financeira e orçamentária;

VII - gerenciar a aquisição de bens e serviços;

VIII - gerenciar o Sistema de Material e Patrimônio, e as demandas relativas a material de consumo e permanente, bem como os recursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação do Conpam;

IX - executar outras atividades correlatas.

Art.41. Compete à Célula de Gestão Financeira (Cegef):

I - manter o controle orçamentário e financeiro;

II - elaborar os relatórios de Balanetes Trimestrais e Balanço Anual, para encaminhar à Secretaria da Fazenda (Sefaz) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);

III - realizar conciliação bancária, com acompanhamento mensal dos saldos bancários;

IV - monitorar o limite financeiro da folha de pagamento dos terceirizados;

V - articular com os fornecedores acerca da prestação de serviços, obras e compras;

VI - manter o controle do suprimento de fundos;

VII - programar a execução financeira e operacionalizar o Sistema Integrado de Contabilidade (SIC) e controles financeiros;

VIII - operacionalizar os projetos finalísticos;

IX - realizar transferências operacionais à Semace;

X - prestar suporte técnico na elaboração do plano orçamentário anual;

XI - executar outras atividades correlatas.

Art.42. Compete à Célula de Gestão Administrativa (Cegad):

I - elaborar, acompanhar e avaliar os programas de capacitação e aperfeiçoamento dos colaboradores do Conpam;

II - desenvolver programas de qualidade, buscando a melhoria de desempenho e a valorização dos colaboradores;

III - controlar e acompanhar nomeações, afastamentos, exonerações, remoções e vacâncias;

IV - analisar, elaborar e expedir atos administrativos, instruindo processos referentes a direitos, vantagens e obrigações de servidores;

V - gerenciar e elaborar a folha de pagamento dos servidores;

VI - administrar a movimentação de pessoal;

VII - monitorar a aplicação das normas e legislação vigente relativas a deveres e obrigações dos servidores;

VIII - desenvolver as atividades relacionadas a recrutamento, seleção e capacitação de pessoas;

IX - gerenciar os contratos de terceirização e coordenar as ações referentes a gestão dos serviços terceirizados;

X - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de Administração de Pessoal;

XI - desenvolver e apoiar campanhas educativas/preventivas de saúde, programas socioculturais e esportivos;

XII - coordenar e monitorar os serviços de protocolo, arquivamento, reprografia, limpeza e conservação, patrimônio móvel e imóvel e transportes;

XIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Conpam;

XIV - executar outras atividades correlatas.

Art.43. Compete à Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic):

I - administrar a rede local de microcomputadores;

II - dar suporte aos usuários na identificação e solução de problemas técnicos;

III - pesquisar e analisar novos recursos computacionais a serem implantados, especialmente nas áreas de redes, segurança, internet, teleprocessamento e aplicações de suporte;

IV - dimensionar, avaliar e homologar a aquisição de hardware e software;

V - implantar e manter soluções tecnológicas;

VI - administrar e monitorar a política de segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

VII - desenvolver e manter Sistemas de Informação;

VIII - programar, administrar e manter bancos de dados;

IX - prestar suporte tecnológico sobre Sistemas de Informação e ao ambiente de internet;

X - desenvolver análises de Organização & Métodos (O&M) em TIC;

XI - prestar suporte na gestão e desenvolvimento de editais de licitação de produtos de TIC;

XII - validar o acompanhamento patrimonial;

XIII - realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TIC;

XIV - gerenciar o processo de análise das aquisições e

contratações de bens e serviços de TIC;

XV - migrar sistemas e servidores para plataformas livres;

XVI - elaborar projetos e orçamentos, e definir operacional e funcionalmente projetos de TIC, assim como a emissão de laudos, relatórios ou pareceres técnicos;

XVII - analisar viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos de TIC;

XVIII - programar, testar, implantar, acompanhar e manter programas que compõem os sistemas em produção no ambiente de processamento de dados;

XIX - monitorar e customizar a rede física e lógica, implementando recursos de segurança dos dados;

XX - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.44. São atribuições básicas dos Coordenadores:

I - assistir e assessorar o Presidente e Secretário Executivo em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Presidente e Secretário Executivo na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da Coordenadoria, em consonância com o planejamento estratégico do Conselho;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades administrativas que lhes são subordinadas, promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.45. São atribuições básicas dos Orientadores de Células:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.46. São atribuições básicas dos Supervisores de Núcleo:

I - assistir o Orientador de Célula nos assuntos inerentes a sua área de atuação;

II - distribuir e executar as atividades que lhe são pertinentes;

III - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro de sua área de atuação;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO

Art.47. São atribuições básicas dos Articuladores:

I - promover e subsidiar a definição das diretrizes do plano de trabalho, no âmbito da sua unidade de atuação;

II - articular-se com servidores e organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao andamento das atividades de assessoramento;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.48. São atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas a sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior

eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art.49. São atribuições básicas do Ouvidor:

I - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;

II - agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;

III - facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

IV - encaminhar as demandas apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;

V - atuar na prevenção e solução de conflitos;

VI - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.50. A Gestão Participativa do Conpam, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo;

II - Comitê Coordenativo;

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art.51. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão do Conpam, competindo-lhes:

I - manter as ações do Conpam alinhadas às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas do Conpam;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna do Conpam.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.52. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Presidente do Conpam;

II - Secretário Executivo;

III - Coordenadores.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Presidente do Conpam.

§2º O Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.53. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na primeira terça-feira de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a

convite, consultores e servidores de outros Órgãos e Entidades do Estado ou de unidades orgânicas do Conpam, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.54. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

III - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

IV - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.55. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.56. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DO COMITÊ COORDENATIVO

Art.57. Os Comitês Coordenativos do Conpam, em número de 8 (oito), um em cada Coordenadoria/Assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Coordenador da área;

II - Orientadores de Células;

III - Articuladores;

IV - Ouvidor;

V - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área.

§2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula ou por outro servidor indicado pelo Presidente.

§3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.58. O Comitê Coordenativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de cada reunião.

§2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo.

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo.

§6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos e Entidades do Estado ou de unidades organizacionais do Conpam, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.59. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Coordenativo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.60. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Coordenativo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo;

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.61. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Coordenativo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.62. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Presidente:

I - o Secretário Executivo por um Coordenador, a critério do Presidente;

II - o Coordenador por um Articulador ou Orientador de Célula, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

III - o Presidente do Comitê por um dos membros componentes da comissão;

IV - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art.63. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Conpam.

Art.64. O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta subscrita da maioria absoluta dos Conselheiros do Colegiado, apenas nas matérias constantes nos capítulos II, III e IV do Título II, sendo as demais matérias objeto de apreciação do Presidente do Conpam.

*** **

DECRETO Nº30.817, de 25 de janeiro de 2012.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº30.571, DE 09 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DAS CIDADES, UM GRUPO DE TRABALHO MULTIPARTICIPATIVO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO, DA IMPLANTAÇÃO E DEFINIÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DO PROJETO DO RIO MARANGUAPINHO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no Art.2º da Lei nº14.113, de

12 de maio de 2008, que alterou dispositivos da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, com a redação da Lei nº13.768, de 4 de maio de 2006, DECRETA:

Art.1º O Art.2º do Decreto nº30.571, de 09 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Grupo de Trabalho Multiparticipativo, ora instituído, terá a seguinte composição:

I - O Secretário das Cidades, que presidirá o Grupo:

II - Um representante de cada uma das entidades do Poder Público Estadual:

- a) Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH;
- b) Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH;
- c) Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;
- d) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE;
- e) Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM;
- f) Ministério Público Estadual - MPE;
- g) Coordenadoria de Defesa Civil do Estado do Ceará;
- h) Sistema Nacional de Emprego/Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - SINE/IDT-CE.

III - Um representante do Comitê das Bacias Metropolitanas:

IV - Um representante de cada uma das seguintes Prefeituras Municipais:

- a) Fortaleza;
- b) Caucaia;
- c) Maracanaú;
- d) Maranguape;

V - Um representante da Defesa Civil da Secretaria Executiva Regional III - Prefeitura Municipal de Fortaleza.

VI - Um representante da Defesa Civil da Secretaria Executiva Regional V - Prefeitura Municipal de Fortaleza.

VII - Oito representantes das organizações civis regionais:

- a) Caritas Arquidiocesana de Fortaleza - CAF;
- b) Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa - CDVHS;
- c) Centro de Formação Profissional e Inclusão Social - Qualifica;
- d) Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza;
- e) Comitê Pró Rio Maranguapinho;
- f) CEARAH Periferia;
- g) União Estadual por Moradia Popular;
- h) Câmara de Dirigentes Lojistas de Maracanaú-Ce.

VIII - Oito representantes das organizações civis locais;

IX - Um grupo de instituições convidadas, que constituirá uma base de apoio técnico e logístico ao Colegiado fará parte de sua composição e será integrado pelas Instituições de Pesquisa, Universidades Públicas e Privadas, Conselho Estadual de Assistência Social;” (NR)

Art.2º O Art.4º do Decreto nº30.571, de 09 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º Qualquer posicionamento e ou discordância que a critério da maioria simples do Colegiado, seja levantada sobre o desenvolvimento das obras ou das ações do empreendimento Rio Maranguapinho constituirá sua posição oficial, garantindo sua autonomia institucional de controle social, devendo ser encaminhado, em primeira instância, ao Secretário das Cidades, e em instância máxima ao Governador do Estado.” (NR)

Art.3º Fica acrescido o Art.8º-A ao Decreto nº30.571, de 09 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art.8º-A O Grupo de Trabalho Multiparticipativo, Interinstitucional e Intersetorial do Projeto Rio Maranguapinho deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.” (AC)

Art.4º Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos dias do mês 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

DECRETO Nº30.818, de 25 de janeiro de 2012.

APROVA O REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº30.560, de 30 de maio de 2011, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra), na forma que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.818, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)

TÍTULO I

DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º A Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra), Autarquia Estadual criada pela Lei Nº11.380, de 15 de dezembro de 1987, regulamentada pelo Decreto Nº19.012, de 18 de dezembro de 1987, reestruturada pelo Decreto Nº30.560 de 30 de maio de 2011, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), reger-se-á por este Regulamento, pelas normas internas e a Legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art.2º A Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) tem como missão executar, supervisionar e acompanhar empreendimentos de infraestrutura hídrica, incrementando a oferta d'água subterrânea e superficial, qualitativa e quantitativamente, preservando o meio ambiente, visando atender à população em seus múltiplos usos e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, competindo-lhe:

I - coleta e organização de informações as contribuições hídricas das bacias e das demandas, com vistas ao controle permanente do balanço hídrico;

II - execução de estudos e projetos objetivando o aproveitamento de águas subterrâneas e superficiais;

III - execução de obras e serviços no campo de Engenharia Hidráulica;

IV - gerenciamento de sistemas e aproveitamento socioeconômico das áreas de influência das bacias hidráulicas públicas;

V - monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e superficiais;

VI - elaboração de estudos, projetos e implantação de sistema de irrigação no Estado do Ceará.

Art.3º São valores da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra):

I - eficiência: atingir a melhor relação custo x benefício;

II - liderança: conduzir os processos de forma participativa e descentralizada, incentivando a busca contínua de eficiência e eficácia;

III - ética: respeitar os princípios da moralidade e legalidade na relação com os companheiros de trabalho em seus diversos níveis, os clientes, os parceiros e a sociedade em geral;

IV - qualidade: atingir um nível de excelência em produtos e processos, que viabilizem a realização dos objetivos da organização, atendendo plenamente aos clientes internos e externos;

V - credibilidade: merecer a confiança dos clientes e parceiros em função do nível de trabalho desenvolvido, honrando seus compromissos;

VI - competência: possuir conhecimentos para desenvolver trabalhos na sua área de atuação capazes de satisfazer aos seus clientes e colaboradores.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º A estrutura organizacional básica da Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Superintendente
- Superintendente Adjunto

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria de Águas Superficiais
 - 3.1. Núcleo de Estudos e Projetos
 - 3.2. Núcleo de Obras de Barragens
 - 3.3. Núcleo de Obras de Transferência de Águas
 - 3.4. Núcleo de Pequenas Obras Hídricas
4. Diretoria de Águas Subterrâneas
 - 4.1. Núcleo de Estudos Hidrogeológicos
 - 4.2. Núcleo de Construção de Poços
 - 4.3. Núcleo de Instalação de Poços
 - 4.4. Núcleo de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 5.1. Núcleo de Gestão Financeira
 - 5.2. Núcleo de Gestão de Pessoas
 - 5.3. Núcleo de Gestão Patrimonial
 - 5.4. Núcleo de Suporte Logístico

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO I
DO SUPERINTENDENTE

Art.5º Constituem atribuições básicas do Superintendente:

I - Indelegáveis:

- a) compatibilizar os esforços organizacionais, às demandas externas, para assegurar o cumprimento dos objetivos da entidade;
 - b) planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar todas as atividades da Autarquia nas áreas de obras e serviços de infraestrutura hídrica;
 - c) dirigir, orientar, coordenar e controlar, como responsável final, todas as atividades desenvolvidas pela Sohidra;
 - d) submeter ao Secretário dos Recursos Hídricos, para aprovação em primeira instância, as propostas orçamentárias dos Programas e Plano Plurianual e o de Infraestrutura Hídrica Anual da Autarquia;
 - e) apresentar sugestões para alteração da legislação Institucional da Sohidra e para criação, transformação, fusão, absorção ou extinção de diretorias e órgãos de assessoramento superior;
 - f) encaminhar ao Secretário dos Recursos Hídricos, para exame, relatórios, prestação de contas, balanços e balancetes da Sohidra;
 - g) encaminhar prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação e normas em vigor;
 - h) autorizar a contratação de bens, obras e serviços com dispensa ou inexigibilidade de licitação e submeter a ratificação do titular da Secretaria dos Recursos Hídricos, nos termos da Lei;
 - i) propor a abertura de créditos adicionais para a Sohidra;
 - j) propor ao Secretário dos Recursos Hídricos a modificação do orçamento, sem aumento de despesas;
 - k) submeter ao Secretário dos Recursos Hídricos, para decisão final, o orçamento analítico da Sohidra, as propostas de alienação e oneração de bens imóveis patrimoniais;
 - l) ordenar sindicância e instalação de procedimentos administrativos;
- II - Delegáveis:
- a) relacionar-se oficialmente, em nome da Sohidra, com entidades e autoridades públicas e privadas;
 - b) ordenar despesas, movimentar recursos financeiros de acordo com as normas em vigor;
 - c) autorizar a abertura de licitação para obras e serviços, e aquisição de bens e materiais;
 - d) impor penalidades disciplinares;
 - e) representar a Sohidra em solenidades e cerimônias oficiais;
 - f) fornecer informações solicitadas pela Secretaria dos Recursos Hídricos;
 - g) assinar convênios, contratos, acordos e outros atos que criem ou extingam direitos e obrigações para a Sohidra;
 - h) autorizar suprimento, de acordo com as normas em vigor;
 - i) autorizar a aquisição e alienação de materiais permanentes e equipamentos;
 - j) autorizar a aquisição de material de consumo;
 - k) aprovar projetos de infraestrutura hídrica, bem como sua execução e fiscalização;
 - l) assinar documentos em nome da Sohidra, ressaltando o

disposto neste regulamento;

- m) outorgar procuração a advogado contratado ou do quadro de pessoal da Sohidra, para representá-lo em juízo ou fora dele;
- n) autorizar ajustes e convênios de interesse da Superintendência;
- o) homologar as licitações promovidas pela Sohidra;
- p) desempenhar outras atribuições determinadas pelo Secretário da Secretaria dos Recursos Hídricos.

CAPÍTULO II
DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Art.6º Constituem atribuições básicas do Superintendente Adjunto:

- I - coordenar as atividades de apoio administrativo ao Superintendente;
- II - acompanhar o planejamento e a execução das políticas de trabalho das Diretorias e Órgãos de Assessoramento;
- III - revisar documentos técnicos a serem assinados pelo Superintendente, tomando as medidas necessárias para a correção das falhas detectadas;
- IV - levantar e compor os documentos necessários à tomada de decisões do Superintendente;
- V - substituir o Superintendente em seus impedimentos e afastamentos;
- VI - representar a Sohidra em solenidades, quando para isso for designado;
- VII - coordenar as ações de demanda da sociedade;
- VIII - coordenar as ações de elaboração de editais e acompanhamento de licitações;
- IX - ordenar despesas da Autarquia por delegação do Superintendente.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art.7º Compete à Procuradoria Jurídica (Proju):

- I - zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares, regimentais e jurisprudenciais aplicáveis a Autarquia;
- II - emitir pareceres jurídicos e submeter à aprovação do Superintendente da Sohidra;
- III - dar unidade aos procedimentos jurídico-legais, apontando e prevenindo possíveis demandas judiciais e passivos institucionais;
- IV - elaborar, a pedido da Superintendência, atos normativos de interesse da Sohidra;
- V - analisar e emitir pareceres sobre a legislação vigente, relativamente a área de competência da Sohidra;
- VI - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres, a serem firmados pela Entidade e autorizados pelo Superintendente;
- VII - pesquisar, organizar, estudar, interpretar, divulgar, manter atualizado dados referentes à legislação, jurisprudência e pareceres que sejam direta ou indiretamente de interesse da Sohidra;
- VIII - prestar orientação jurídica aos demais órgãos internos;
- IX - solicitar, quando necessário, à Assessoria Jurídica da Secretaria dos Recursos Hídricos, orientações jurídicas e informações em mandado de segurança impetrados contra atos do Superintendente;
- X - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.8º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

- I - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da Sohidra;
- II - prestar assessoramento ao Superintendente no estabelecimento de diretrizes e políticas de ação da Entidade;
- III - coordenar e consolidar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Mensagem Governamental, do Plano Operativo Anual (POA) e dos demais instrumentos, em consonância com as diretrizes emanadas do Superintendente da Sohidra;
- IV - acompanhar e avaliar o desempenho do Plano Plurianual (PPA), de modo a prevenir e corrigir possíveis desvios que possam ocorrer durante a execução dos diversos projetos, no âmbito da Sohidra;
- V - acompanhar e avaliar, através de controles específicos, os planos, programas e projetos de interesses da entidade, em articulação com a Secretaria dos Recursos Hídricos, entidades vinculadas do sistema e com o órgão central do sistema de planejamento;

VI - acompanhar a execução dos projetos das unidades orgânicas, visando o desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;

VII - realizar o acompanhamento físico-financeiro dos convênios e contratos;

VIII - coordenar a elaboração do relatório anual para a mensagem governamental de prestação de contas ao Poder Legislativo;

IX - promover a elaboração de prestações de contas anuais para encaminhamento à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

X - planejar e propor ações de modernização visando assegurar a melhoria contínua dos produtos e processos administrativos da Sohidra;

XI - acompanhar as atividades dos programas e projetos especiais;

XII - solicitar limites financeiros ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf);

XIII - supervisionar o atendimento e a prestação de informações aos órgãos financiadores de programas e projetos especiais;

XIV - monitorar, avaliar, cadastrar e atualizar as informações dos sistemas de uso obrigatório do Governo do Estado;

XV - monitorar os indicadores e a matriz de Gestão por Resultado (GPR);

XVI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

Art.9º Compete à Diretoria de Águas Superficiais (Dasup):

I - fiscalizar, acompanhar e gerenciar a execução das obras de infraestrutura hídrica em todo o Estado do Ceará;

II - coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as obras e serviços de infraestrutura hídrica, bem como seus estudos e projetos, com vistas ao aproveitamento racional das águas superficiais;

III - elaborar e executar orçamentos e cronogramas físico-financeiros, visando ao acompanhamento das disponibilidades de recursos para a execução das obras sob sua responsabilidade;

IV - coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar os contratos e convênios firmados com os órgãos federais, estaduais, municipais e organismos internacionais para execução de obras e serviços;

V - elaborar termos de referência para contratações de obras e serviços, submetendo-os à apreciação final do Superintendente;

VI - supervisionar a contratação de obras hidráulicas superficiais e dos projetos de aproveitamento hídrico até a sua implementação;

VII - acompanhar a elaboração dos estudos e relatórios de impacto ambiental e social, resultantes da implantação de obras hidráulicas superficiais do Estado;

VIII - promover a atualização de tabelas de custos para obras e serviços de sua área, de conformidade com os preços vigentes do mercado;

IX - manter o arquivo técnico das obras e serviços executados sob sua responsabilidade;

X - coordenar e acompanhar vistorias de obras de barragens, adutoras e canais, para elaboração ou contratação de projetos de recuperação ou reforço dos mesmos;

XI - elaborar normas e critérios técnicos de medições, especificações e instruções técnicas, relativas aos serviços de construção e restauração de barragens, adutoras, canais e obras afins;

XII - analisar e disciplinar a regularidade dos cronogramas físico-financeiros relativos as obras de sua abrangência;

XIII - conferir e emitir parecer técnico sobre as solicitações e justificativas técnicas, necessárias à elaboração de termos aditivos de prazo e de preço, aos contratos de obras e serviços de sua competência;

XIV - analisar e aprovar as indicações de técnicos para compor as comissões de acompanhamento, fiscalização e medições dos serviços que lhe compete;

XV - solicitar e preparar os dados técnicos para elaboração de editais de licitação de serviços e obras de engenharia no âmbito das obras hídricas e afins;

XVI - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS

Art.10. Compete ao Núcleo de Estudos e Projetos (Nucep):

I - planejar e coordenar as ações de estudos e projetos de construção, recuperação e ampliação de obras hidráulicas;

II - elaborar projetos de construção, ampliação e recuperação de obras hidráulicas;

III - elaborar orçamentos e planos físico-financeiros para a execução de obras e serviços no campo da engenharia hidráulica;

IV - colaborar na preparação de editais, propondo normas e

especificações técnicas para contratação de serviços, estudos e projetos de obras hidráulicas;

V - coordenar e acompanhar o andamento dos estudos e projetos de obras hidráulicas, quando executados por terceiros;

VI - manter arquivo atualizado dos estudos e projetos executados pela Entidade;

VII - elaborar termos de referência visando a contratação dos estudos e projetos de obras hidráulicas, como também os estudos para análise de impacto ambiental e reassentamento;

VIII - supervisionar e fiscalizar a elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental e social decorrentes da implantação de obras hidráulicas em todo o Estado;

IX - promover a elaboração de tabela de preços relativa aos serviços normalmente executados no âmbito da Diretoria de Águas Superficiais, atualizando-a periodicamente aos custos de mercado;

X - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DO NÚCLEO DE OBRAS DE BARRAGENS

Art.11. Compete ao Núcleo de Obras de Barragens (Nucob):

I - planejar e coordenar as ações que antecedem a construção das barragens em geral;

II - acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a construção de barragens em todo o Estado do Ceará;

III - supervisionar e opinar sobre a contratação para construção, recuperação e conservação das barragens em geral, zelando pela observância das normas e especificações técnicas estabelecidas nos processos licitatórios;

IV - promover inspeções periódicas e sistemáticas nas barragens em construção;

V - elaborar programas e projetos de natureza técnica e finalística do Núcleo;

VI - manter arquivo atualizado de todas as obras e serviços executados sob sua responsabilidade;

VII - promover, quando necessário, modificações na obra, objetivando melhor ordenação técnica do projeto;

VIII - acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução das obras e serviços de construção, ampliação e recuperação de barragens, executados pela administração direta ou por terceiros, legalmente contratados;

IX - zelar para que os serviços executados estejam de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas nos editais e contratos;

X - acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução de medições periódicas dos serviços executados por terceiros, para pagamento, conforme normas e critérios adotados pela Administração;

XI - fiscalizar e acompanhar as obras resultantes de convênios celebrados com órgãos federais, estaduais, municipais e privados;

XII - proceder a avaliação do custo final das obras e serviços executados pela administração direta;

XIII - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DO NÚCLEO DE OBRAS DE TRANSFERÊNCIA DE ÁGUAS

Art.12. Compete ao Núcleo de Obras de Transferência de Águas (Nutag)

I - acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a contratação e execução de obras e serviços necessários às ações de transferência de recursos hídricos, visando ao atendimento das populações e a interligação de bacias hidrográficas, buscando aumentar a oferta d'água em áreas de vazão hídrico;

II - coordenar as ações que antecedem à contratação de obras e serviços destinados ao processo de transferência de águas, com o objetivo de aumentar a oferta d'água para uso múltiplo em todo Estado;

III - elaborar programas e projetos de natureza técnica e finalística do Núcleo;

IV - fortalecer o sistema de abastecimento de água do Estado a fim de potencializar as áreas de vazão hídrico para uso múltiplo;

V - colaborar na preparação de editais, propor normas e especificações técnicas na sua área de atuação;

VI - manter arquivo atualizado de todas as obras e serviços executados sob sua responsabilidade;

VII - promover a implantação dos projetos de obras de preservação, captação, adução, drenagem e proteção ambiental das obras de transferências de águas;

VIII - acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à execução de obras de adução para diferentes usos, dentro das tecnologias especificadas nos projetos técnicos;

IX - organizar e manter cadastro atualizado de todas as obras de

adução em execução e executadas sob sua responsabilidade;

X - emitir relatórios periódicos de acompanhamento físico-financeiro das ações de sua área de responsabilidade e encaminhar para apreciação superior;

XI - acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a construção, recuperação e ampliação de obras de adução e serviços de transferência de água, executados pela administração direta ou por terceiros, legalmente contratados;

XII - proceder medições periódicas dos serviços executados por terceiros, conforme normas e critérios adotados pela administração, para fins de emissão e pagamento da fatura correspondente, mediante cronograma físico-financeiro;

XIII - promover, quando necessário, modificações na obra, objetivando melhor ordenação técnica do projeto;

XIV - fiscalizar e acompanhar as obras resultantes de convênios celebrados com órgãos federais, estaduais, municipais e privados;

XV - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE PEQUENAS OBRAS HÍDRICAS

Art.13. Compete ao Núcleo de Pequenas Obras Hídricas (Nupoh):

I - executar e supervisionar os estudos, projetos e construção de pequenas obras hídricas;

II - construir pequenas obras de ofertas hídricas, tais como pequenas barragens, sistema de abastecimento d'água comunitária e outras obras afins;

III - acompanhar e fiscalizar a construção de pequenas obras hídricas realizadas por instituições públicas ou associações comunitárias;

IV - organizar o cadastro das pequenas obras hídricas, prestando assessoramento na sua manutenção e recuperação, quando for o caso;

V - articular-se com as Diretorias de Águas Superficiais e Águas Subterrâneas na elaboração de termos de referência para execução de pequenas obras, submetendo-os às suas apreciações;

VI - emitir relatórios periódicos de avaliação e acompanhamento físico-financeiro das pequenas obras hídricas, para os devidos fins;

VII - executar, sistematicamente, levantamentos de todos os convênios celebrados entre a Sohida, as prefeituras, entidades de classes e outros órgãos afins, bem como emitir análise e parecer quanto à necessidade de aditamentos de custos e suplementações de recursos aos convênios celebrados;

VIII - promover a atualização de tabelas de custos das pequenas obras e serviços, com base nos preços de mercado, relativos a insumos;

IX - discutir, elaborar, analisar e emitir parecer em projetos de abastecimento d'água demandados pelas associações comunitárias;

X - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Art.14. Compete à Diretoria de Águas Subterrâneas (Dasub):

I - coordenar, acompanhar e supervisionar os estudos, projetos, obras e serviços, com vistas ao aproveitamento racional das águas subterrâneas;

II - planejar, coordenar e acompanhar as ações relativas aos projetos de mapeamento hidrogeológicos do Estado, destacando as áreas de maior carência e as prioridades;

III - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações de prospecção geofísica necessárias à locação de mananciais subterrâneos;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as obras de construção de poços e instalação de sistemas de captação e outros necessários ao aumento do potencial hídrico do Estado;

V - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações de recuperação de poços;

VI - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações referentes à dessalinização de água;

VII - controlar e manter atualizado o cadastro de poços construídos pelo setor público e privado;

VIII - planejar e coordenar processos de capacitação de pessoal necessários à operacionalização dos equipamentos de prospecção, locação, perfuração e instalação de sistemas de captação;

IX - providenciar e acompanhar, junto ao setor de documentação e informação da Entidade, todo o acervo necessário para a instalação de um banco de dados sobre águas subterrâneas, a fim de possibilitar a democratização das informações e o dimensionamento de aquíferos para utilização própria e das diversas instituições públicas e privadas;

X - solicitar a aquisição e manutenção em geral de todas as máquinas e equipamentos da Entidade, bem como articular junto às áreas competentes para o abastecimento e conservação dos estoques mínimos e máximos de materiais e peças de reposição em geral;

XI - coordenar e orientar o setor competente sobre as campanhas

a serem desenvolvidas para a segurança no trabalho;

XII - contatar, acompanhar e fomentar, junto ao órgão especializado, as ações pertinentes ao uso de energia alternativa para complementar as convencionais já existentes no processo de captação das águas subterrâneas;

XIII - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DO NÚCLEO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS

Art.15. Compete ao Núcleo de Estudos Hidrogeológicos (Nuceh):

I - programar, acompanhar e supervisionar os estudos e projetos para a execução do mapeamento hidrogeológico do Estado;

II - supervisionar e controlar os estudos hidrogeológicos para definição dos aquíferos, visando a sua identificação para utilização adequada;

III - elaborar estudos operacionais de novos métodos e tecnologias para a prospecção de águas subterrâneas;

IV - elaborar cartas hidrogeológicas e hidroquímicas visando ao conhecimento da qualidade das águas subterrâneas;

V - elaborar programas e projetos de natureza técnica e finalística do Núcleo;

VI - executar e supervisionar o mapeamento hidrogeológico, bases cartográficas e cadastro de informações hidrogeológicas, interpretando também as imagens de satélites e estudos aerofotogramétricos;

VII - identificar as reservas de águas subterrâneas, em termos qualitativo e quantitativo;

VIII - elaborar bases cartográficas de hidrogeologia e hidroquímica, além de ordenar os indicadores de vulnerabilidade;

IX - executar, acompanhar e fiscalizar estudos de fotogeologia e prospecção geofísica para locação de poços;

X - elaborar relatórios técnicos da locação de poços profundos e afins;

XI - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DO NÚCLEO DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS

Art.16. Compete ao Núcleo de Construção de Poços (Nucop):
I - programar, projetar, executar e supervisionar a construção e recuperação de poços tubulares e afins;

II - organizar projetos de sondagens;

III - organizar o pessoal e os equipamentos que deverão executar as atividades de construção ou recuperação de poços tubulares e afins;

IV - executar sondagens e escavações;

V - executar o desenvolvimento, testes de bombeamento de poços tubulares e a análise físico-química e bacteriológica de águas;

VI - coletar amostras de material para estudos litológicos e de água para a devida análise;

VII - preparar ficha técnica de construção com perfil construtivo e litológico do poço tubular;

VIII - preparar ficha de custos operacionais;

IX - encaminhar fichas técnicas e resultados de análises de água para o Núcleo de Instalação de Poços;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras executadas por terceiros;

XI - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DO NÚCLEO DE INSTALAÇÃO DE POÇOS

Art.17. Compete ao Núcleo de Instalação de Poços (Nucip):

I - elaborar projeto de sistema de captação e armazenamento de água;

II - executar a instalação de sistema de captação e armazenamento de água.

III - capacitar pessoal para instalação, operação e manutenção de poços;

IV - executar projetos de dessalinizadores;

V - executar projetos de sistemas simplificados de abastecimento de água;

VI - acompanhar, fiscalizar e receber instalações de dessalinizadores e de abastecimento de água simplificado, bem como capacitar pessoal para operação e manutenção dos mesmos;

VII - acompanhar, fiscalizar e receber obras executadas por terceiros;

VIII - projetar, executar, acompanhar, fiscalizar e receber instalações de sistemas de captação de águas em poços profundos com painéis fotovoltaicos;

IX - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Art.18. Compete ao Núcleo de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Numeq):

I - coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de manutenção e controle das máquinas, equipamentos e veículos da entidade;

II - gerenciar todos os serviços de laboratório, eletricidade, usinagem, solda, lanternagem e outros que fazem parte integrante das ações de manutenção desenvolvidas pela Entidade;

III - elaborar planos, promover e executar as manutenções preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos em geral da Entidade;

IV - recuperar e solicitar aquisição de novas peças e acompanhar os serviços contratados com terceiros;

V - manter atualizado o cadastro das máquinas, equipamentos e veículos da Entidade;

VI - solicitar, ao setor competente da Entidade, o controle e os estoques mínimo e máximo de materiais e peças, a fim de mantê-los atualizados e na dimensão correta para atendimento das demandas da entidade;

VII - promover, em articulação com o Núcleo de Gestão de Pessoas, treinamento de pessoal visando o correto uso de máquinas e equipamentos para uma maior segurança no desempenho de cada profissional;

VIII - desenvolver campanhas de segurança do trabalho interna e externamente;

IX - manter sob controle as ferramentas auxiliares e de pequeno porte, a fim de evitar perdas e extravios pelo uso indevido;

X - elaborar planos para deslocamento dos equipamentos de perfuração destinados a atender às programações de campo, definidas pela Diretoria de Águas Subterrâneas;

XI - solicitar e acompanhar treinamentos de operação e manutenção das máquinas e equipamentos em geral da Entidade;

XII - executar o monitoramento e o controle das ferramentas de locação, perfuração, instalação e recuperação de poços;

XIII - acompanhar os serviços terceirizados;

XIV - providenciar o uso permanente de equipamentos de segurança pessoal e de instalações;

XV - manter uma equipe mínima de capatazia para facilitar a operacionalidade dos serviços a serem executados;

XVI - zelar para que as máquinas e equipamentos estejam sempre em perfeito estado de uso e conservação, por ocasião do seu deslocamento, para utilização no campo;

XVII - prestar informações, ao superior imediato, sobre a necessidade de reposição dos estoques de peças e acessórios para a manutenção de máquinas, equipamentos e veículos em geral;

XVIII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.19. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi):

I - coordenar as áreas de gestão financeira, gestão de pessoas, gestão patrimonial e suporte logístico;

II - exercer o planejamento e a coordenação de atividades de suporte logístico, bem como da gestão de bens materiais e patrimoniais da Sohida;

III - exercer o planejamento e a coordenação das atividades de análise, classificação e escrituração contábil das operações de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial;

IV - controlar os saldos orçamentários e financeiros das atividades e projetos da Diretoria;

V - planejar e coordenar as políticas de desenvolvimento de pessoal, a aplicação de normas legais relativas a direitos, deveres, benefícios, vantagens e responsabilidades, recrutamento, seleção e treinamento de candidatos a cargo de provimento efetivo para ingresso na Sohida, bem como qualquer outra forma de contratação de pessoal de interesse da Autarquia, incluindo estagiários e bolsistas, tudo em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado;

VI - supervisionar a execução das atividades de desenvolvimento de sistemas;

VII - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DO NÚCLEO DE GESTÃO FINANCEIRA

Art.20. Compete ao Núcleo de Gestão Financeira (Nufin):

I - controlar e organizar a documentação financeira da Sohida;

II - classificar e escriturar as operações de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial;

III - preparar planos de aplicação das despesas em execução;

IV - solicitar o desembolso das parcelas de investimento e custeio previstos no plano operativo da Sohida;

V - controlar o fluxo financeiro do Plano Operativo da Sohida;

VI - solicitar à Secretaria da Fazenda a fixação de recursos;

VII - classificar e empenhar a despesa;

VIII - acompanhar e controlar a despesa empenhada em relação à fixada, elaborando relatório diário de despesas empenhadas e despesas pagas, por fonte;

IX - efetuar os pagamentos autorizados de acordo com a programação financeira;

X - executar as atividades relativas à liquidação de despesas;

XI - controlar e acompanhar a movimentação das contas bancárias da Sohida e os saldos orçamentários dos projetos atividades;

XII - acompanhar e controlar a aplicação dos suprimentos de fundos concedidos às unidades administrativas da Sohida;

XIII - emitir relatórios gerenciais demonstrando o fluxo de caixa e a execução orçamentária e financeira da Sohida;

XIV - acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil das atividades da Sohida;

XV - controlar mensalmente a receita própria da Sohida;

XVI - executar o planejamento e programação financeira dos recursos da Sohida;

XVII - preparar relatório mensal dos pagamentos relativos a investimentos em obras e despesas de custeio;

XVIII - informar dotação orçamentária nos processos de licitação;

XIX - controlar o recebimento e devolução de garantias contratuais;

XX - manter a guarda das garantias contratuais representadas por papéis (Carta de Fiança, Apólices de Seguros e outros);

XXI - colaborar com a Adins na elaboração da Proposta Orçamentária Anual para a Sohida;

XXII - elaborar e fornecer relatórios gerenciais pertinentes à área de controle financeiro;

XXIII - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art.21. Compete ao Núcleo de Gestão de Pessoas (Nugep):

I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, bem como tomar conhecimento e aplicar normas legais e regulamentares pertinentes a direitos, vantagens, concessões, deveres e responsabilidades dos servidores, bem como de pessoal terceirizado;

II - zelar pela fiel observância da legislação de pessoal, informando, esclarecendo e orientando os servidores, em articulação com a Diretoria Administrativo-Financeira, para a sua adequada aplicação;

III - manter atualizado o cadastro funcional no Sige-RH assegurando a validade dos dados coletados para subsidiar as diversas áreas;

IV - controlar as rotinas relacionadas com as alterações financeiras inerentes a folha de pagamento, diárias, ajuda de custos e vantagens ou gratificações dos servidores, observadas as tabelas autorizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag);

V - controlar e alimentar o sistema de registro de frequência dos servidores;

VI - acompanhar o Diário Oficial do Estado para comprovação dos atos administrativos;

VII - elaborar, instruir e acompanhar os processos de aposentadoria, pensões, abono de permanência, averbações dos servidores e encaminhar aos órgãos competentes;

VIII - elaborar, anualmente, o plano de férias dos servidores, zelando pela sua observância, visando ao controle da concessão do auxílio alimentação e vale transporte, providenciando a respectiva portaria de concessão e encaminhando para publicação no Diário Oficial do Estado;

IX - fornecer dados atualizados à Diretoria Administrativo-Financeira relacionados a servidores e pessoal terceirizado;

X - proceder ao processo de seleção para contratação de estudantes para estágio nas áreas solicitadas pela Sohida;

XI - promover, anualmente, o processo de ascensão funcional dos servidores em obediência à legislação pertinente em vigor;

XII - acompanhar e gerenciar os contratos firmados para fornecimento de serviços de mão de obra terceirizada;

XIII - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DO NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL

Art.22. Compete ao Núcleo de Gestão Patrimonial (Nupat):

I - planejar, organizar e controlar os materiais e o patrimônio da Autarquia;

II - planejar o estoque de material e promover sua aquisição de acordo com as necessidades da entidade, observando sempre as normas vigentes;

III - promover a organização e atualização do cadastro de fornecedores e assessorar a Comissão de Licitação na coleta de preços e cadastros;

IV - receber os materiais de acordo com as especificações constantes do pedido, verificando se a documentação está rigorosamente em ordem e promover seus registros nas fichas de controle;

V - organizar os locais e dispositivos para armazenamento dos materiais, devendo estes serem acondicionados quanto à sua natureza e com a segurança necessária;

VI - observar e fazer cumprir as normas e procedimentos estabelecidos para movimentação, utilização e alienação de bens patrimoniais, por motivo de desgaste pelo uso e obsolescência e providenciar o encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Gestão para os devidos fins;

VII - controlar a entrada e saída dos materiais, através de registro, mantendo atualizado e disponível o estoque de material necessário ao funcionamento da Sohidra;

VIII - atender as requisições de material das diversas áreas da Entidade, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

IX - calcular e controlar os estoques máximo e mínimo dos materiais, bem como o ponto de ressuprimento de cada um, a fim de garantir o estoque desejado para um perfeito atendimento aos usuários;

X - realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis;

XI - manter atualizado o registro dos bens patrimoniais nos diversos setores da entidade, com o respectivo termo de responsabilidade assinado em 2 (duas) vias;

XII - controlar e manter a documentação legal que comprove a propriedade dos bens móveis e imóveis da entidade, fornecendo à Diretoria, periodicamente, relatório sobre a situação dos mesmos;

XIII - controlar a entrada e saída de materiais;

XIV - planejar e gerir o sistema de material, patrimônio e arquivo, baseado no consumo e na propriedade dos ativos;

XV - receber e inspecionar a qualidade e a quantidade de material entregue, em confronto com as especificações do pedido de compra, nota de empenho e notas fiscais;

XVI - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE SUPORTE LOGÍSTICO

Art.23. Compete ao Núcleo de Suporte Logístico (Nulog):

I - supervisionar, acompanhar e controlar os serviços gerais de recepção, manutenção, limpeza, jardinagem, vigilância, reprografia e protocolo;

II - administrar e manter atualizado o arquivo de documentos intermediários e permanentes;

III - zelar pela segurança das instalações do almoxarifado, obedecendo às medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

IV - estabelecer e divulgar critérios para arquivamento de documentos;

V - gerenciar o pagamento de contas de água, luz e telefone;

VI - administrar e gerenciar a frota de veículos oficiais pertencentes a Sohidra, bem como os veículos provenientes de contratos de locação;

VII - gerenciar o licenciamento, emplacamento e seguros para máquinas e veículos de propriedade da Sohidra;

VIII - gerenciar o abastecimento de veículos da Sohidra;

IX - gerenciar a aquisição e distribuição de combustíveis, lubrificantes e materiais asfálticos pela Sohidra;

X - elaborar e fornecer relatórios gerenciais pertinentes à área de Logística;

XI - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

CARGOS DE DIREÇÃO

Art.24. São atribuições básicas dos Diretores:

I - assistir e assessorar ao Superintendente em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Superintendente na definição de diretrizes e na

implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria, em consonância com o planejamento estratégico da Superintendência;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas, promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.25. São atribuições básicas do Procurador Jurídico:

I - assistir e assessorar o Superintendente e demais dirigentes da Sohidra em assuntos da área jurídica;

II - atuar como representante jurídico dos direitos e interesses da Sohidra;

III - representar a Sohidra junto a conselhos, colegiados e outros órgãos que tratem de questões jurídicas pertinentes aos interesses fins da instituição;

IV - auxiliar o Superintendente na definição de diretrizes e na implementação das ações da área jurídica e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

V - coordenar o planejamento anual de trabalho da Procuradoria Jurídica em consonância com o planejamento estratégico da Superintendência;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades inerentes à área jurídica, com foco em resultados, promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VII - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VIII - encaminhar assuntos jurídicos para deliberação da Direção Superior;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art.26. São atribuições básicas do Assessor Chefe:

I - assistir e assessorar o Superintendente em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter atos administrativos e regulamentares à deliberação superior;

II - auxiliar o Superintendente na definição de diretrizes e na implementação das ações de Desenvolvimento Institucional;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da Adins, em consonância com o planejamento estratégico da Superintendência;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades de Desenvolvimento Institucional, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VI - secretariar o Comitê Executivo da Sohidra;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art.27. São atribuições básicas dos Supervisores de Núcleo:

I - assistir os Diretores nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

II - distribuir e executar as atividades que lhe são pertinentes;

III - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro de sua área de atuação;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art.28. São atribuições básicas do Assistente Técnico:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica-administrativa;

II - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

III - elaborar documento para a unidade a que estiver vinculado;

IV - analisar assuntos relativos as atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO VI
DA GESTÃO PARTICIPATIVA
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.29. A Gestão Participativa da Sohídra, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

- I - Comitê Executivo;
- II - Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art.30. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Sohídra, competindo-lhes:

- I - manter alinhadas as ações da Sohídra às estratégias globais do Governo do Estado;
- II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Autarquia;
- III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;
- IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Sohídra.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.31. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Superintendente;
- II - Superintendente Adjunto;
- III - Diretores;
- IV - Assessor Chefe;
- V - Procurador Jurídico.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Superintendente da Sohídra.

§2º O Assessor Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os Diretores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.32. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na segunda semana de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Sohídra, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.33. São atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.34. São atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;
- IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.35. São atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DO COMITÊ COORDENATIVO

Art.36. Os Comitês Coordenativos da Sohídra, em número de 5 (cinco), um em cada Diretoria/Assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

- I - Gestor da área (Diretor/Procurador Jurídico/Assessor Chefe);
- II - Supervisores de Núcleo;
- III - Outros servidores, a critério do gestor da área.

§1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo gestor da área.

§2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Supervisor de Núcleo ou outro servidor indicado pelo Presidente.

§3º Os Supervisores de Núcleos, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.37. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo.

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo.

§6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Sohídra, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.38. São atribuições básicas dos Presidente do Comitê Coordenativo:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.39. São atribuições básicas dos membros do Comitê Coordenativo:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;
- IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;
- V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo;

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.40. São atribuições básicas do Secretário do Comitê Coordenativo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.41. O horário de trabalho da Sohida obedecerá à legislação vigente.

Art.42. Em caso de ocorrência de eventual afastamento do Superintendente, este será substituído em primeira instância pelo Superintendente Adjunto, que em seu impedimento será substituído por um Diretor.

Art.43. Serão substituídos por motivos de férias, de viagem e de outros impedimentos eventuais, nomeados pelo Superintendente:

I - o Diretor por um Supervisor do Núcleo;

II - o Supervisor do Núcleo por um servidor da Sohida;

III - o Procurador Jurídico por um advogado indicado por este;

IV - o Assessor Chefe por um Servidor da Sohida.

Art.44. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Sohida.

*** **

DECRETO Nº30.819, de 25 de janeiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE (UGP PROINFUTUR), A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO (SETUR) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº30.446, de 18 de fevereiro de 2011; CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo em negociação entre o Governo do Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento (CAF), visando a implementação do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste (Proinfutur); CONSIDERANDO que a Secretaria do Turismo (Setur) figura como executora do referido programa; e CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica criada a Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste (UGP Proinfutur), no âmbito da Secretaria do Turismo, com a atribuição de coordenar e promover ações visando à execução do referido programa, nos termos acordados.

Parágrafo único. A Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP Proinfutur) terá prazo de funcionamento necessário à execução das tarefas que lhe sejam atribuídas.

Art.2º A Gestão da UGP será exercida por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Gerente Administrativo-Financeiro, 1 (um) Gerente de Aquisições e 3 (três) Gerentes de Monitoramento e Controle.

§1º O cargo de Coordenador e as funções de Gerente serão providos por candidatos aprovados em seleção pública.

§2º O Coordenador da UGP ocupará um cargo de Direção de Nível Superior, de símbolo DNS-2.

§3º Os Gerentes da UGP perceberão a Gratificação pelo

Desempenho da Atividade de Gerenciamento de Projetos, instituída no Art.7º da Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009.

Art.3º Compete à UGP:

I - executar o Programa em conformidade com os termos contratuais;

II - preparar e apresentar os planos operacionais de execução;

III - preparar e apresentar os processos de licitação a serem encaminhados à Central de Licitações do Estado;

IV - elaborar os relatórios de acompanhamento e avaliação do programa;

V - realizar a divulgação pública de resultados, relatórios de acompanhamento e avaliação do programa;

Art.4º São atribuições do Coordenador da UGP:

I - coordenar a elaboração dos documentos de planejamento do programa, em articulação com o Secretário, as áreas internas da Setur e os demais Órgãos/Entidades participantes;

II - coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades do programa;

III - supervisionar a execução de contratos e convênios de despesas vinculados ao Programa;

IV - solicitar a CAF o desembolso dos recursos do financiamento;

V - subscrever e enviar a CAF os relatórios técnicos e financeiros do programa;

VI - assegurar o cumprimento do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a CAF;

VII - recepcionar as missões e visitas de inspeção da CAF;

VIII - representar a Secretaria junto a CAF e aos Órgãos de controle interno, bem como junto às auditorias designadas pela CAF;

IX - programar a inclusão das despesas do Programa na Lei Orçamentária Anual (LOA);

X - gerenciar os pedidos de parcela dos recursos do financiamento e da contrapartida local, junto à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e Secretaria da Fazenda (Sefaz);

XI - encaminhar a CAF os relatórios de progresso e avaliação do andamento do programa, segundo as disposições do Manual/Regulamento Operativo;

XII - encaminhar a CAF as propostas de revisões e ajustes do programa;

XIII - disponibilizar ao Secretário da Setur as informações necessárias à divulgação pública de resultados, relatórios de acompanhamento e avaliação do programa;

XIV - exercer outras atribuições correlatas.

Art.5º São atribuições do Gerente Administrativo-Financeiro:

I - elaborar, em conjunto com os gerentes de monitoramento e controle e as demais unidades da Secretaria, a Proposta Orçamentária do Programa e a respectiva Projeção Financeira Anual, bem como os pedidos de Suplementação de Dotações;

II - solicitar os pedidos de parcela dos recursos do financiamento e da contrapartida local, junto à Seplag e Sefaz;

III - elaborar as declarações de gastos e planos de aplicações dos recursos do programa;

IV - monitorar os recursos orçamentários e financeiros colocados à disposição do programa;

V - acompanhar os lançamentos e outros registros contábeis nos Sistemas de Administração Financeira do Estado e no Sistema de Controle Orçamentário e Financeiro do Programa;

VI - realizar o controle contábil e financeiro dos recursos recebidos e aplicados no programa;

VII - instruir os processos de pagamento dos serviços executados, de acordo com as Medições e Pareceres Técnicos, e em consonância com os valores contratados;

VIII - elaborar e assinar, em conjunto com o Coordenador da UGP as demonstrações financeiras exigidas pelos órgãos de controle interno e externo e pela CAF, relativos ao programa;

IX - elaborar as prestações de contas dos recursos do programa e as solicitações de reembolso/desembolso;

X - assessorar e manter a Coordenação da UGP e as demais áreas informadas quanto ao andamento financeiro do programa;

XI - acompanhar e atender às solicitações das auditorias internas e externas do programa;

XII - acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação da CAF nas questões relacionadas à gestão financeira do Programa;

XIII - mobilizar, junto às unidades administrativas da Setur, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;

XIV - manter a documentação financeira do programa e os arquivos de contratos e correspondências administrativo-financeiras do programa;

XV - exercer outras atribuições correlatas.

Art.6º São atribuições do Gerente de Aquisições:

I - elaborar o Plano de Aquisições do Programa, revisando-o periodicamente e zelando pela sua fiel implantação;

II - planejar, coordenar e monitorar todos os processos de aquisição do programa;

III - revisar os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas com vistas a assegurar que atendam aos princípios, normas e procedimentos licitatórios;

IV - preparar os editais para aquisição e contratação de obras, bens e serviços do Programa;

V - preparar as justificativas e respostas técnicas aos questionamentos das licitantes postulados durante a execução de processos licitatórios;

VI - encaminhar à Comissão Especial de Licitação (CEL) as solicitações de compras e contratações previstas no Plano de Aquisições e autorizadas pelo Coordenador da UGP;

VII - acompanhar junto às unidades da Secretaria, os processos de licitação concluídos e a elaboração dos respectivos instrumentos;

VIII - realizar a gestão de aquisições e contratos do programa com vistas a garantir a tempestiva execução das atividades previstas e a integral conformidade dos processos licitatórios com a legislação nacional e as normas e procedimentos da CAF;

IX - assegurar a correta instrução dos processos, garantindo a presença e guarda de todos os documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo do Governo do Estado do Ceará, do Governo Federal e da CAF;

X - preparar e manter atualizados relatórios gerenciais e registros administrativos sobre o andamento dos processos licitatórios e sobre a execução dos contratos celebrados;

XI - exercer outras atribuições correlatas.

Art.7º São atribuições dos Gerentes de Monitoramento e Controle:

I - apoiar tecnicamente as unidades executoras e supervisores de Componentes e Subcomponentes no detalhamento dos planos de trabalho dos subprojetos e atividades do Projeto e coordenar a elaboração dos Planos Operativos Anuais (POA);

II - apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como na emissão de pareceres técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas;

III - apoiar tecnicamente as unidades executoras e supervisores de Componentes e Subcomponentes e Líderes de subprojetos e atividades nas questões relativas ao seu gerenciamento;

IV - assegurar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições do Programa e de seus Regulamentos, com as normas do CAF e com o Plano Operativo Anual (POA) e o Plano de Aquisição (PA);

V - coordenar e compatibilizar, em conjunto com as unidades executoras e supervisores de Componentes e Subcomponentes e Líderes de subprojetos e atividades, os cronogramas de execução das atividades;

VI - opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do programa e preparar as solicitações a serem encaminhadas a CAF;

VII - articular-se com o Gerente Administrativo-Financeiro da UGP na elaboração das propostas de revisões e ajustes do programa;

VIII - propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução dos subprojetos e atividades do programa;

IX - manter a documentação técnica do programa;

X - acompanhar e apoiar as missões da CAF;

XI - opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação da UGP;

XII - consolidar as informações referentes às ações técnicas do programa que compoem os relatórios técnicos a serem entregues regularmente a CAF e aos órgãos e entidades participantes;

XIII - alimentar o Sistema de Informações Gerenciais, Monitoramento e Avaliação do Programa;

XIV - monitorar todos os processos licitatórios do programa;

XV - assessorar a Coordenação da UGP na divulgação das ações do programa;

XVI - representar o Coordenador da UGP em sua ausência;

XVII - exercer outras atribuições correlatas.

Art.8º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Turismo (Setur) passa a ser a seguinte:

I - ÓRGÃO COLEGIADO

- Conselho Estadual do Turismo

II - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Turismo
- Secretário Adjunto do Turismo

III - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Articulação Institucional
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria de Planejamento, Orçamento e Controle
5. Ouvidoria Geral
6. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
6. Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas e Investimentos

- 6.1. Célula de Captação de Negócios Turísticos
- 6.2. Célula de Desenvolvimento e Controle de Projetos
7. Coordenadoria de Programas Especiais
 - 7.1. Célula de Desenvolvimento Técnico
 - 7.2. Célula de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Infraestrutura
 - 7.3. Célula de Desenvolvimento Institucional
8. Coordenadoria de Promoção e Marketing
 - 8.1. Célula de Promoção e Marketing do Mercado Local e Nacional
 - 8.2. Célula de Promoção e Marketing do Mercado Internacional
9. Coordenadoria de Desenvolvimento dos Destinos e Produtos Turísticos
 - 9.1. Célula de Capacitação e Qualificação
 - 9.2. Célula de Estudos e Pesquisas
 - 9.3. Célula de Regionalização
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
10. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 10.1. Célula de Tecnologia da Informação
 - 10.2. Célula Financeira
 - 10.3. Célula de Patrimônio e Logística
 - 10.4. Célula de Gestão de Pessoal
 - 10.5. Célula de Acompanhamento de Contratos e Convênios
11. Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP Prodetur Ceará)
12. Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste (UGP Proinfetur)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria do Turismo (Setur) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.9º Fica distribuído na estrutura organizacional da Secretaria do Turismo, 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior, símbolo DNS-2.

Art.10. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Turismo são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
SECRETÁRIO DO TURISMO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO Nº30.819, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	09	10
DNS-3	18	18
DAS-1	19	19
DAS-2	02	02
TOTAL	51	52

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Turismo	SS-1	01
Secretário Adjunto do Turismo	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	10
Orientador de Célula	DNS-3	15
Assessor Especial	DNS-3	02
Articulador	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	19
Assistente Técnico	DAS-2	02
TOTAL		52

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **DELEGAR** ao **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, casado, Engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da célula de identidade nº926.761- SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040, poderes específicos para representar o ESTADO DO CEARÁ junto ao Banco do Brasil S/A, para assinatura de Convênios de Cooperação Técnica, relativo a Secretaria do Desenvolvimento Agrário, PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº04/2012

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02. CESSIONÁRIO: **GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV**, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº07.651.302/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) I-Pad 2, 64 GB, IMEI: 012803007512190, TOMBO: 7468. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente CESSÃO DE USO far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2012. SIGNATÁRIOS: DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil; e SEBASTIÃO ALMIRCY BEZERRA PINTO, Secretário Adjunto do Gabinete do Governador - GABGOV.**

Juliana de Souza Aranha Brauner
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº07/2012

CEDENTE: CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02. CESSIONÁRIO: **GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV**, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº07.651.302/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) I-Mac, IMEI: C02GC2MRDHJQ, TOMBO: 7454. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente CESSÃO DE USO far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2012. SIGNATÁRIOS: DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil; e ARIANA FALCÃO DA SILVA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador - GABGOV.**

Juliana de Souza Aranha Brauner
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº08/2012

CEDENTE: CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02. CESSIONÁRIO: **GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV**, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº07.651.302/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) I-Mac, SERIAL: C02GC2QLDHJQ, TOMBO: 7452. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente CESSÃO DE USO far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2012. SIGNATÁRIOS:**

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil; e ARIANA FALCÃO DA SILVA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador - GABGOV.

Juliana de Souza Aranha Brauner
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº013/2011

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02. CESSIONÁRIO: **OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO - CASA DO MENINO JESUS**, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº15335, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60110-261, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.805.765/0001-49. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Transferência Patrimonial, em caráter de doação, à Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo - Casa do Menino Jesus, dos bens móveis abaixo descritos, com as seguintes especificações, que fazem parte do acervo da Casa Civil: Caderno Pautado, Capa Dura, 50 Folhas, tamanho ½ Ofício 28 Em desuso; Cartolina, 180 gr, 500x600mm, Azul 188 Em desuso; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (73750) 9 Validade até 06/2010; Cartucho de Tinta, Impressora Canon (5223) 4 Validade até 12/2008; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (151130) 8 Validade até 06/2010; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (73741) 22 Validade até 06/2010; Cartucho de Tinta, Impressora HP (84638) 27 Validade até 06/2010; Cartucho de Tinta, Impressora HP (166111) 20 Validade até 04/2011; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (73636) 3 Validade até 12/2008; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (93955) 23 Validade até 06/2010; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (67610) 17 Validade até 06/2010; Cartucho de Tinta, Impressora HP Deskjet (67121) 3 Validade até 12/2008; Fita Corrigível, polietileno, eletrônica IBM 761 3 Remanescente; Fita Ecológica 94 Validade até 06/2008; Lápis de Cor 47 Em desuso; Papel Carbono uma face, Pacote 6 Em desuso; Papel Flip Chart, Gramatura 75, Cor Branca 243 Em desuso; Toner para Impressora HP Laser Jet (429440) 1 Validade até 07/2011; Toner para Impressora HP Laser Jet (175536) 8 Validade até 06/2010; Toner para Impressora HP Laser Jet (69876) 10 Validade até 06/2010; Toner para Impressora Okidata (429217) 28 Validade até 06/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente transferência far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e na Lei Estadual nº13.476 de 20 de maio de 2004, e está vinculado ao processo administrativo nº10611398-4, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do presente Termo. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. DATA: 13 de Dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO PIRES SOBREIRA, Secretário Adjunto da Casa Civil; e MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA, Presidente da Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo - Casa do Menino Jesus. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2011.**

Juliana de Souza Aranha Brauner
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº012/2012-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar CÉSAR DAVID SILVEIRA DA COSTA, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº197.196-1-8, deste Órgão, a viajar à cidade de Guarimiranga, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 19 a 23 de janeiro de 2012, a fim de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe o direito à percepção de 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 18 de janeiro de 2012.

Zarlul Kalil Filho

SUBCHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº013/2012-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de janeiro de 2012.

Zarlul Kalil Filho

SUBCHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/2012-CM, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
Cláudio Sérgio Gomes de Mesquita	Capitão PM	197.189-1-3	III	20 a 23/01/12	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	3 e 1/2	77,10	269,85
Francisco Gladstone de Oliveira Alves	Capitão PM	197.152-1-3	III	20 a 23/01/12	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	3 e 1/2	77,10	269,85
Felipe Viana Leite	1º Tenente PM	197.156-1-2	III	20 a 23/01/12	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	3 e 1/2	77,10	269,85
Mauro Sérgio Oliveira da Silva	1º Tenente PM	197.157-1-X	III	20 a 23/01/12	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	3 e 1/2	77,10	269,85

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº002/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **ROBERTA ALINE FERREIRA DE LIMA**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 163113.1.6, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** à cidade de Maracanaú-CE, no dia 13 de janeiro de 2012, com o objetivo de participar de uma audiência na vara trabalhista da comarca de Maracanaú, acerca do processo nº0002147-97.5.07.0032, na forma do parágrafo único do art.3º, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº003/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MIGUEL ALVES FILHO**, que exerce a função de Assistente da Representação Judicial, matrícula nº037371-1-X, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de Beberibe-CE, no dia 09 de janeiro de 2012, com o objetivo de dar entrada em petições e fazer carga em processos no Fórum, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 8º e 10º, anexo I, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº004/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **RIZOMAR NUNES PEREIRA**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 405061.1.X, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2012, para participar de uma audiência, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$174,76 (cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), no valor total de R\$262,14 (duzentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), perfazendo um total de R\$314,57 (trezentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$446,89 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$761,46 (setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", 8º, 10º, anexo III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº005/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO**, ocupante do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, matrícula nº163101.1.5, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de Brasília-DF, no dia 12 de janeiro de 2012, com o objetivo de participar de uma reunião com o Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$151,39 (cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$2.521,88

(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.862,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº006/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LIA ALMINO GONDIM**, ocupante do cargo de Procuradora Auxiliar da Procuradoria Judicial, matrícula nº163103.1.X, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de Brasília-DF, no dia 12 de janeiro de 2012, com o objetivo de acompanhar o Procurador Chefe da Procuradoria Judicial em uma reunião com o Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$151,39 (cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$2.521,88 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.862,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº006/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, matrícula nº001633-1-7, deste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a **viajar** à cidade de ERERE, no período de 16 a 18/01/2012 a fim de proferir palestra sobre os Aspectos Gerais da Legislação Estadual vigente, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Erere, concedendo-lhe 2 e 1/2 diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº009/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação, no turno da noite**, dos seguintes **VEÍCULOS FIESTA PLACA NDR 4604 e COROLLA PLACA HYT 3372** por 30 dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº010/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, lotado neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Ipú a Fortaleza, nos dias 13, 14, 15, 27, 28 e 29.02.2012 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$356,56 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do artigo 3º, artigo 9º do Decreto nº26.478 de 21.12.2001, classe IV do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº011/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, lotado neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Crato a Fortaleza, nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29/02, 01 e 02/03/2012 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 09 e 1/2 (nove e meia) diárias no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$615,88 (seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do artigo 3º, artigo 9º do Decreto nº26.478 de 21.12.2001, classe IV do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2011.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº012/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, lotado neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Sobral a Fortaleza, nos dias 13, 14, 27 e 28.02.2012 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do artigo 3º, artigo 9º do Decreto nº26.478 de 21.12.2001, classe IV do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial em 27 de outubro de

2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº022/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº11107866-0, RESOLVE designar **HUGO LEONARDO DE BRITO BUARQUE**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Estudos e Pesquisas Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP, localizado na Av. Da Universidade, 3228, Benfica - Fortaleza-Ceará, com vistas ao reconhecimento do Curso Técnico em Petróleo e Gás - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2009

I - ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação - CEE; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: Empresa **LAR ANTONIO DE PÁDUA**; V - ENDEREÇO: Rua Fernando Faria de Melo, 752 - Vila Manoel Sátiro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art.57, inciso II, §2º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2012 e acréscimo de valor para R\$695.806,80 (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$695.806,80 (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: Fortaleza, 23 de janeiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Edgar Linhares Lima e Anália Bueno de Melo.

Maria Cláudia Leite Coêlho

ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº003/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2012. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2012, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BAZÍLIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000261-5	10,00	21	210,00
DAIANE CABRAL ALVES	COORDENADOR	0000281-X	10,00	21	210,00
DANIELA NOGUEIRA DE SOUZA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0000451-0	10,00	21	210,00
GALBA ANTÔNIO DE NEGREIROS BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000301-8	10,00	21	210,00
GILBERTO LÚCIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	0000311-5	10,00	21	210,00
JOSÉ EDNARDO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000321-2	10,00	21	210,00
MARÍLIA DE MESQUITA SIQUEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000431-6	10,00	21	210,00
MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000351-4	10,00	21	210,00
NEY MATOS GOMES	COORDENADOR	0000421-9	10,00	21	210,00
YAMARA XAVIER FERREIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000401-4	10,00	21	210,00

*** **

PORTARIA Nº004/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês FEVEREIRO/2012. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Ivan Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2012, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
BAZÍLIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000261-5	A	38
DAIANE CABRAL ALVES	COORDENADOR	0000281-x	A	38
MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000351-4	A	38
NEY MATOS GOMES	COORDENADOR	0000421-9	A	38
SANDRA MARIA MORSELLI DE ASSIS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000371-9	A	38
YAMARA XAVIER FERREIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000401-4	A	38

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2008

I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2008; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, inscrito no CNPJ sob o nº08.701.214/0001-05; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 598 - Meireles, nesta Capital; IV - CONTRATADA: Empresa **COPY VIP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.330.861/0001-15; V - ENDEREÇO: Av. Washinton Soares, nº2400 - Edson Queiroz, nesta Capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações; Processo SPU nº11688336-7; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato nº003/2008 por mais 12 (doze) meses, firmado entre o CEDE e a Empresa Copy Vip Comércio, Representações Ltda, cujo objeto é a locação de uma máquina fotocopiadora; IX - VALOR GLOBAL: R\$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2012 até 31 de janeiro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas pela partes as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram modificadas; XII - DATA: Fortaleza, 23 de janeiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Ivan Rodrigues Bezerra - Presidente do CEDE e Mauricio Lima de Carvalho Rocha - Parte Contratada.

Gilberto Lúcio de Oliveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº144/2011 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080216390, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO SOCORRO LIMA MARQUES**, CPF 06052509368, que exerce a função de GEÓLOGO, classe PISO, nível/referência despadrãozido, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00015318, lotada na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/05/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição Valor
Vencimento - Processo Judicial nº01567/1989-003-07-00-6
3ª Vara do Trabalho- Fortaleza 3.527,50
Progressão Horizontal - 15% - Art.43 da Lei nº9.826/1974 529,13
Vantagem por Decisão Judicial - 26,05% -
Processo nº01573/1992 da 8ª Vara do Trabalho - Fortaleza 918,91
Total 4.975,54

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de maio de 2011.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1/2011

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº1/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através do Gabinete do Vice-Governador; III - ENDEREÇO: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson

Queiroz CEP 60811-520; IV - CONTRATADA: A **EMPRESA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT**; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, 38 Centro CEP 60030-905; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo está fundamentado no Art.57, inciso II da Lei 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato original** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Não há alteração de valor; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 31 de janeiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Irapuan Diniz de Aguiar Junior-Secretário Chefe do Gabinete do Vice-Governador-Contratante e Catarina Maria de Miranda Frota-Contratada.

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/CIDADES/2010
I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE CONSÓRCIOS - IDC; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Cambeba, Cep: 60.830-120, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE CONSÓRCIOS - IDC**; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart nº2360 - Sala 1403 - Ed. Torre Quixadá, Aldeota, Cep. 60.120-002, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11699579-3 e com fundamento no art.57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O **prazo** de vigência do presente Contrato fica **prorrogado** a partir do dia 30 de dezembro de 2011 para o dia 30 de março de 2012; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 29 de dezembro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Regina Lúcia de Pinho Rego, PRESIDENTE IDC.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº026/CIDADES/2010
I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE CONSÓRCIOS - IDC; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Cambeba, Cep: 60.830-120, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: O **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE CONSÓRCIOS - IDC**; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart nº2360 - Sala 1403 - Ed. Torre Quixadá, Aldeota, Cep. 60.120-002, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11699581-5 e com fundamento no art.57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O **prazo** de vigência do presente Contrato

fica **prorrogado** a partir do dia 30 de dezembro de 2011 para o dia 30 de março de 2012; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 29 de dezembro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Regina Lúcia de Pinho Rego, PRESIDENTE IDC.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20110005

Ref: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL – NCB - PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ROTEIRO DA FÉ, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Processo nº11318356-9 Objeto: A Construção da obra do Roteiro da Fé no município de Juazeiro do Norte/CE. Certificando-me de que a licitação acima epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita, adjudicando vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.549/0001-46, com o valor de R\$4.746.080,99 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitenta reais e noventa e nove centavos), para execução do seguinte serviços: • CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ROTEIRO DA FÉ, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2012. Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2012.

Laízi de Moraes Fracalossi
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº246/2008

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº246/2008-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.58, inciso I e §2º, c/c o art.65, inciso I, alínea "b", §1º, art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0103.001165/2011-03-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$74.516.56 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), em percentual correspondente a 0,71%, **sobre o valor inicialmente contratado e prorrogação do Contrato em referência**, por mais 06 (seis) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.754.848,33 (hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 01 de dezembro de 2011, para terminar em 30 de maio de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 4 de novembro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece e Pedro Manuel Oliveira Netto Brandão, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº220/2009

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº220/2009-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Brasília/DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso IV, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0037.000287/2011-03-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$153.261,94 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir 08 de dezembro de 2011, para terminar em 07 de dezembro de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 6 de dezembro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece e Giovanni Coelho da Silva, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº99/2011

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº99/2011-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **OPSI OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Perdizes/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, inciso I, alínea "b", e seu §1º, art.58, inciso I, e seu §2º, ambos da Lei nº8.666/93 - Processo nº0053.000061/2011-88-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$497.542,36 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), em percentual correspondente a 24,98%, **sobre o valor global inicialmente contratado**; IX - VALOR GLOBAL: de R\$1.992.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa e dois mil reais) para R\$2.489.542,37 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA:; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 27 de dezembro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Antônio Alves Filho, Diretor Comercial da Cagece e Sebastião Cordeiro de Oliveira Júnior, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 264/2011

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA**. OBJETO: **Contratação de Serviços Sistemáticos e Continuados, dos Serviços Simultâneos de Gerenciamento, Operação e Manutenção** na Unidade de Negócio Metropolitana Norte – UNMTN, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Setor Floresta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº09/2009-CAGECE/CCC - Processo nº0117.000238/2009-67-Cagece - Contrato nº264/2011-Proju-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Antônio Alves Filho, Diretor Comercial da Cagece e Gersus Juarez Pinheiro Araripe, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº244/2008

Extrato do Termo de Rerratificação ao Contrato nº244/2008 celebrado entre a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e a empresa **PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**; OBJETO: **retificação do valor**, constante da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do contrato em referência; DA RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: A presente prorrogação importa em R\$190.387,86 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); DATA: 12 de janeiro de 2012; ASSINAM: José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial no exercício da Presidência e Pedro Manuel Oliveira Netto Brandão, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1865/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº095535977, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei

Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO ADRIANO QUEIROZ**, CPF 03286126349, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº00141216, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 91,42%, a partir de 30/05/2010, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Abril/2010, cujo valor é de R\$1.708,05 (UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº52/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 11586854-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO**, exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005412.1-4, desta

Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/MORRINHOS/TEJUÇUOCA/UMIRIM/FORTALEZA, no período de 18/01/2012 a 21/01/2012, a fim de CONDUZIR VEÍCULO COM SERVIDORES QUE IRÃO REALIZAR COLAÇÃO DE GRAU DO FECOP, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 19 de janeiro de 2012.

Antonio de Oliveira Gomes Neto
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº53/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que os **SERVIDORES**, abaixo relacionados, não fazem jus ao Auxílio Alimentação, RESOLVE **excluir da Portaria nº2/2012**, datada de 02 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de janeiro de 2012, que concedeu o referido auxílio referente ao mês de fevereiro/2012.

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
001	ABRAHÃO ALAN NETO	OPER COMPUTADOR	00007.1-X
002	ANTONIO FRANCISCO GUERRA PEREIRA	PROF ASSISTENTE	00417.1-8
003	MARIA DO CARMO R. DE OLIVEIRA	TEC SECRETARIADO	03875.1-7

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Antonio de Oliveira Gomes Neto
VICE-PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 037/2011

CONTRATANTE: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA
CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE S/A.** OBJETO: **Serviços de internalização da rede de telefonia fixa** no campus da Betânia pela empresa Telemar Norte Leste S/A, constando da elaboração do projeto de rede de acesso e instalação/retirada de cabos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Caput do Art.25, da lei 8.666/93 e suas alterações. FORO: Comarca de Sobral. VIGÊNCIA: O prazo de conclusão dos serviços é de 90 dias corridos. VALOR GLOBAL: R\$14.490,65 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) pagos em Conforme cláusulas Contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.195.11933.03.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 27 de dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Antonio Colaço Martins Reitor da UVA -CONTRATANTE e Manoel Felix Macedo Executiva de Negócios e Paulo Regis Bernardo da Rocha- CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº011/2012 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA MOREIRA CASTRO**, ocupante do cargo Coordenador - símbolo - DNS - 02, matrícula nº1898701-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 21 à 28/01/2012, a fim de participar da Oficina de Planejamento do PRograma Cultura Viva - Rede de Pontos e Cultura e do Encontro Internacional de pontos de Cultura, concedendo-lhe 07 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.957,95 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$2.066,72 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

CONVÊNIO Nº63/2011 ADENDO Nº01/2012

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **incluir nova dotação orçamentária no Convênio nº63/2011**, passando a Cláusula Quarta deste último a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação

orçamentária nº27100011.13.392.110.10493.01.33504100.0.00 e 27100011.13.392.007.19719.01.33504100.00.0.00. Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições estabelecidas no Convênio Nº63/2011, não alteradas por este instrumento, publicado no D.O.E dia: 30.11.2011. Fortaleza, 23 de janeiro de 2011.

Anna Christina L. Freire de Moraes
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, inscrito(a) no CNPJ nº07.954.555/0001 - 11 e com intervenção DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, com sede na Av. Godofredo Maciel, nº3.000, Maraponga, Fortaleza-CE, CNPJ sob nº07.280.803/0001-96 CONTRATADA: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Manoel Jesuino, 782 A, Bairro Varjota, CEP. 60.175-270, Fortaleza/CE, Fone: (85) 3281-7313, inscrita no CNPJ sob o nº00.079.526/0001-09. OBJETO: **OBRAS DE ACESSIBILIDADE DO THEATRO JOSÉ DE ALENCAR** devidamente especificado no ANEXO C, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº007/2010 - SECULT e seus ANEXOS, devidamente homologada, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da assinatura da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$258.962,12 duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos pagos em recurso orçamentário do Tesouro do Estado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100010.13.391.006.19633.01.44905100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de janeiro de 2012. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - CPF nº805.995.598-53 - Secretário da Cultura; CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Superintendente Adjunto do DAE e MARCELO JOSÉ OLIVEIRA - CPF 919.175.493-34 - Representante da Contratada.

Anna Christina L. Freire de Moraes
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TORNA SEM EFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2011

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ respondendo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº11697332-3, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Inexigibilidade de Licitação nº033/2011 - ANDANÇAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** datado de 12 de Dezembro de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Dezembro de 2011.

Anna Christina L. Freire de Moraes
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TORNA SEM EFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ respondendo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº11714239-5, 11805084-2, 11714383-9, 11714240-9, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, as Inexigibilidades de Licitação nº043, 44, 45 e 46/2011** datado de 26 de Dezembro de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2011.

Anna Christina L. Freire de Moraes
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº980866740, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, caput, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **RAIMUNDO JAIRO PINHEIRO**, CPF 04872835387, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03056716, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento (Lei nº12.473/95)	196,48
Progressão Horizontal 30% (art.43 da Lei nº9.826/74)	65,49
Total	261,97

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de junho de 2011.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Republicado por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº1334/2011 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**, ocupante do cargo de Presidente da EMATERCE, matrícula nº1662101-3, desta Ematerce, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 27 a 30.12.2011 a fim de participar de reunião com os técnicos que compõem a Região Zona Norte: regional e locais, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº058/2012 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**, ocupante do cargo de Presidente da EMATERCE, matrícula nº166.210.1-3, desta Ematerce, a **viajar** às cidades de Apuiarés, Irauçuba, Miraima, Amontada e Uruburetama, nos dias 24 a 25.1.2012 a fim de participar da inauguração de Escritórios da EMATERCE, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais, sessenta e dois centavos), totalizando R\$131,43 (cento e trinta e um reais, quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02 – ADAGRI, DE 23 DE
JANEIRO DE 2012**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, considerando o contido no Edital nº001/2009, datado de 09 de abril de 2009, publicado no DOE de 17 de abril de 2009, considerando

a Portaria ADAGRI nº11/2011, de 02 de junho de 2011, publicado no DOE de 07 de junho de 2011, que prorrogou a data de validade do referido concurso, considerando a criação de 61 cargos de fiscal estadual agropecuário, através da Lei nº15.057, de 06 de dezembro de 2011, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE **CONVOCAR** para preenchimento de vagas remanescentes de Fiscal Estadual Agropecuário os **CANDIDATOS** relacionados no anexo único, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO e AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO, obedecendo o rigor da ordem de classificação constante no Edital nº006/2009, de 20 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2009, com homologação do resultado para nível superior, de acordo com o previsto no presente: 1. Os convocados deverão comparecer à sede da ADAGRI, impreterivelmente, as 14:00 horas do quinto dia útil, após a data da publicação do presente, para tomarem conhecimento da ordem de lotação e localidade; 2. O não comparecimento implicará em presunção de desistência por parte do candidato convocado; 3. O candidato convocado poderá justificar o não comparecimento através de comunicação formal, apresentada dentro do prazo de convocação estabelecido no item 1 acima, devendo procurar tomar conhecimento de sua ordem de lotação e localidade, confirmando seu interesse; 4. Após, o candidato convocado deverá comparecer à Gerência Administrativo-Financeira, na sede da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, nos horários de 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas a fim de atenderem às demais determinações do presente edital, relativas ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo; 5. O candidato aprovado convocado deverá se apresentar munido dos seguintes documentos: a) cópia autenticada do diploma de grau superior em nível de graduação; b) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil; c) cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; d) cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; e) certidão de Antecedentes Criminais; f) Além de fornecer esses documentos, o candidato convocado deverá fornecer ainda, curriculum vitae e outros dados necessários para preencher a ficha cadastral, bem como 02 (duas) fotos 3X4, recentes e idênticas, comprovante de residência e PIS/PASEP. 6. No ato da apresentação, o candidato deverá preencher a Certidão de Acumulação de Cargos para envio à SEPLAG. 7. Com o preenchimento da Certidão de Acumulação de Cargos, será feito o encaminhamento do candidato à perícia médica da SEPLAG para comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação pelo candidato à Junta Médica dos seguintes exames: 1. Hemograma completo, Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, tipo sanguíneo, fator RH, EAS; 2. Eletrocardiograma; 3. Raio X do tórax; 4. Eletroencefalograma; 5. Audiometria; 6. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho). 8. De acordo com o Edital nº1/2009 – ADAGRI, a nomeação fica condicionada: a) número de vagas por cargo; b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº70.391/72 e 70.436/72; c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar; d) gozar de boa saúde física e mental; e) não registrar antecedentes criminais achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; f) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, cabendo ao candidato apresentar certidões comprobatórias dessas condições. 9. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02, DE 23 DE
JANEIRO DE 2012**

**FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
MEDICINA VETERINÁRIA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Nº	CLASS.
10001635	Cristiann Kelly de Souza Santos	53.00	102
10001534	Larissa Gurgel Adeodato	53.00	103
10000757	Regina Mauricio dos Santos	53.00	104
10000720	Carlos Alberto de Castro Oliveira	53.00	105
10000146	Andre Marques Caldas	53.00	106
10001557	Josman Silva dos Santos	53.00	107
10000340	Virginia Claudia Carneiro Girão	53.00	108
10001440	Mariana Machado Matos	53.00	109
10000018	Silvia Liane Costa Lima de Oliveira	53.00	110
10001207	Tiago Silva Andrade	53.00	111
10001342	Suiany Rodrigues Camara	52.50	112

**FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
ENGENHARIA AGRÔNOMICA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Nº	CLASS.
10000424	Francisco Oscarito Ramos	50.00	50
10001421	Keyylla Camyla Fernandes Ge	50.00	51
10000230	Rodolfo Moriconi Freire	50.00	52

*** **

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº103/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107538199, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ERNANDO VIEIRA DE CASTRO**, CPF 05369436304, que exerce a função de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, classe PISO, nível/referência despadronizado, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00024317, lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/05/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Piso Salarial - 8/5 S.M. Ação Judicial nº01567/1989-003-07-00-6 3ª Vara do Trabalho - Fortaleza	4.632,50
Progressão Horizontal - (20%) Art.43. da - lei nº9.826/74	926,50
Total	5.559,00

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2012.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº033430365, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO DEUZIMAR AUGUSTO FERRAZ**, CPF 03358917304, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06071910, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/02/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº13.333/03)	368,35
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	73,67
Gratificação de Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/85.	147,34
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Art.32 da Lei nº12.066/93	36,84
Total	626,20

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2011.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº063400383, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TERESINHA ARAGAO CAVALCANTE**, CPF 03317048387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03355217, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/01/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/06)	554,66
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	83,20
Regência de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	221,86
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	110,93
Total	970,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064842282, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, CPF 11996978349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00197211, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/2007)	1.148,65
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	172,30
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/2007)	516,89
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Lei nº12.066/93, art.32)	229,73
Total	2.067,57

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061414956, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **BERENICE FERREIRA FRANCO BASTOS**, CPF 07086385387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07876513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/08/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/06)	528,22
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	79,23
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	211,29
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	105,64
Total	924,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº042814383, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO FREDERICO NETO**, CPF 02165910315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06154212, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/12/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.512/2004)	474,59
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	94,92
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	94,92
Total	854,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº043917771, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRACAS PONTES MARTINS**, CPF 32189354315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07357419, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/02/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.512/2004)	474,59
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	71,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	189,84
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	94,92
Total	830,54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053146743, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA TEIXEIRA EVANGELISTA**, CPF 26681714315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 10 horas semanais, matrícula nº15279419, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 10 horas Lei nº13.627/2005	249,16
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	37,37
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/1993	49,83
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	99,66
Total	436,02

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061443590, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **OLINDINA MENDES DA SILVA**, CPF 21304246353, que exerce a função de DATILOGRAFO, nível/referência 25, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº01352512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/09/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (art.1º da Lei nº13.787/2006)	518,87
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	77,84
Total	596,71

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº045041547, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RAIMUNDA NONATA ALENCAR WEYNE DE PAULA**, CPF 06183336300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0590031X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/06/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.512/04)	474,59
Progressão Horizontal de 25% (art.43 da Lei nº9.826/74)	118,65
Gratificação de Efetiva Regência de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	94,92
Total	878,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052997790, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **RUI SOARES TORRES**, CPF 04516311372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06761119, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (art.1º da Lei nº13.627/2005)	498,32
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	99,66
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	199,33
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	99,66
Total	896,97

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº045003971, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ROSELINDA SOUZA CRUZ**, CPF 03341852387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08862915, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/07/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.627/05)	747,48
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	112,12
Gratificação de Efetiva Regência de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	298,99
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	149,50
Total	1.308,09

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060696222, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO SOCORRO GABRIEL BARBOSA**, CPF 09226656304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07664427, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/07/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/2006)	528,22
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	79,23
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	105,64
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	211,29
Total	924,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº042064104, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA RISONETE VASCONCELOS AMORIM**, CPF 38296233304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07086415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/10/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas, Lei nº13.512/2004	474,59
Progressão Horizontal 20%, art.43 da Lei nº9.826/74	94,92
Gratificação Incentivo Profissional de 20%, art.32 da Lei nº12.066/93	94,92
Gratificação de Regência de Classe de 40%, art.1º da Lei nº11.072/85	189,84
Gratificação de Professor Excepcional de 30%, art.62 e 64 da Lei nº10.884/84	142,38
Total	996,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº043926380, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA**, CPF 15337715372, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07793227, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/04/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.512/2004)	321,23
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	48,18
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (Art.32 Lei nº12.066/93)	32,12
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	128,49
Total	530,02

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070703680, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA DE FATIMA PIRES BEZERRA**, CPF 21929521391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03859215, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.009/2007)	574,35
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	86,15
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/2007)	258,46
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Lei nº12.066/93, Art.32)	114,87
Total	1.033,83

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064374440, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LUCIA DE FATIMA GUILHERME FURTADO**, CPF 11355573300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº04576217, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/03/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (art.1º da Lei nº13.787/2006)	554,66
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	83,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	221,86
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	110,93
Total	970,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070293066, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CLAUDETE GOMES DA SILVA**, CPF 22026126372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03721310, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº14.009/07)	603,04
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	90,46
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07)	271,37
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	120,61
Total	1.085,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107551110, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008, e arts.152, parágrafo único, e 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **ANTONIA LIDUINA DA SILVA**, CPF 24334693334, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03383210, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 93,98%, a partir de 09/12/2010, conforme laudo médico nº2011/000488 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Novembro/2010, cujo valor é de R\$510,77 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº105575356, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, CPF 19007388304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03853519, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.867/11)	352,84
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	52,93
Complementação de Remuneração Mínima (Lei n 14.865/11)	234,23
Total	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº114682232, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA RITINHA CARNEIRO**, CPF 32189001315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05511917, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº14.867/2011	352,84
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	52,93
Complementação Remuneração Mínima Lei nº14.865/2011	234,23
Total	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092872484, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **IVONE FONTENELE FELIX LIMA**, CPF 21011206315, que exerce a função

de ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº15250216, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/09/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº14.867/2011	698,65
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	104,80
Total	803,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080386539, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **GELÊNIA QUEIROZ MENEZES**, CPF 07323565120, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07144210, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/05/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/2007)	442,02
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	88,40
Total	530,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº094510024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA CONSUELO DA SILVA MORAIS**, CPF 20264194349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07811411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/11/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.425/2009)	320,53
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	48,08
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº14.419/09	191,39
Total	560,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096682892, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOAO BOSCO RAMOS MAIA**, CPF 06060358349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº15226013, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/05/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.431/09)	2.064,30
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 10% (art.5º da Lei nº14.431/2009)	206,43

Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009) 658,56
 Total 2.929,29
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2011.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº102798168, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **OLGA BASILIO GONCALVES LINARD**, CPF 19548583372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07993315, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.867/11)	1.136,22
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 10% (art.1º da Lei nº11.072/85)	113,62
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	288,50
Total	1.538,34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2011.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº101225970, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MANUEL COLOMBO NEVES**, CPF 16132246304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07836015, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/07/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.759/2010)	1.082,11
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 10% (art.1º da Lei nº11.072/85)	108,21
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	345,22
Total	1.535,54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2011.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº992191270, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **VALSELIA PEREIRA BARBOSA**, CPF 03760499368, que exerce a função de PROFESSOR, classe COORDENADOR DE ENSINO PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 33 horas semanais, matrícula nº07297416, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/09/1999, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 33 horas Lei nº12.840/1998	384,15
Progressão Horizontal de 30% Lei nº9.826/1974 Art. 43	115,25
Total	499,40

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2011.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Replicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº011408960, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA IVONE OLIVEIRA LIMA**, CPF 51834006368, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 07, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05545315, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 07/11/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº13.155/2001	130,94
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974	
Art. 43	32,74
Complementação Remuneração Mínima Art.4º da Lei nº13.155/2001	45,06
Total	208,74

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2011.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Replicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982988214, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA ANTONIETA LIMA CASTELO**, CPF 32016719320, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº04922115, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº12.611/1996	444,51
Progressão Horizontal de 40%, Lei nº9.826/1974	
Art.43	177,80
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40%	
Art.1º da Lei nº11.072/1985	177,80
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Lei nº12.066/1993 Art.32	44,45
Vantagem Pessoal Lei nº11.171/1986	105,60
Total	950,16

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2011.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Replicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº002257777, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA GRACIETE GOMES**, CPF 20452357349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 07, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07562314, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 15/03/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.028/2000)	119,04
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	22,32
Complemento Remuneração Mínima (art.4ºLei nº13.011/2000)	40,96
Total	182,32

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2011.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Replicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº001330217, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.8º, incisos I e II, §1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA CLEIDE GOMES DE ABREU**, CPF 22067574353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08787611, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70,00%**, a partir de 01/06/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.028/2000)	99,20
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	21,26
Complemento Remuneração Mínima (art.4º da Lei nº13.011/2000)	40,80
Total	161,26

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2011.
Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº940432030, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **NUBIA DE FIGUEIREDO LIMA RODRIGUES**, CPF 06786170315, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 02, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05348412, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº12.611/1996	129,95
Progressão Horizontal - 25% - art.43 da Lei nº9.826/74	32,49
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 40% - art.1º da Lei nº11.072/85	51,98
Total	214,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982234970, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA FARIAS LEAL**, CPF 05285917387, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 02, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06052118, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas, Lei nº12.611/1996	129,95
Progressão Horizontal 25%, art.43 da Lei nº9.826/74	32,48
Gratificação de Regência de Classe de 40%, art.1º da Lei nº11.072/85	51,98
Vantagem Pessoal do art.155, §1º da Lei nº9.826/74	250,32
Total	464,73

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº971566798, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, "caput", da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARISIA TORQUILHO PRAXEDES**, CPF 04697162315, que exerce a função de PROFESSOR, classe MESTRE I, nível/referência 25, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05796415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº12.611/1996	359,23
Progressão Horizontal de 25% Lei nº9.826/1974 Art. 43	99,79
Gratificação de Incentivo Profissional de 30%, Lei nº12.066/1993 Art. 32	107,77
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Lei nº11.072/1985 Art.1º	143,69
Total	710,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº030954347, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.8º, incisos I e II, §1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **RAIMUNDA DONIZETE AZEVEDO DAMASCENO**, CPF 05902762391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01404512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70,00%**, a partir de 25/06/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.250/02)	298,49
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	63,96
Gratificação de Efetivo Exercício da Especialidade de 40% (Lei nº12.066/93e nº12.102/93, art.32e38)	119,40
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/93	59,70
Total	541,55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº002679396, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso III e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS HOLANDA MOTA**, CPF 18746330372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03642518, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA "PostMortem", COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70,00%**, a partir de 28/11/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.028/00)	99,20
Progressão Horizontal 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	21,26
Complementação da Remuneração Mínima (70%) (Lei nº13.011/00)	40,80
Total	161,26

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2011.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074967495, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TELMÁ DE FATIMA SOUSA LIMA**, CPF 05946514334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01567217, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/03/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas lei nº14.009/07	603,04
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	90,46
Gratificação de Regência de Classe de 45% Art.1º da Lei nº13.932/07	271,37
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/93	120,61
Total	1.085,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº024044873, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA MARLENE FLORINDO**, CPF 16758218368, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 05, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03407519, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 26/12/2002, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº13.250/02)	156,27
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	29,30
Gratificação de Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/85	62,51
Total	248,08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº113817231, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JOAO GUEDES FERREIRA**, CPF 09222081315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03308316, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 86,52%**, a partir de 21/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Outubro/2011, cujo valor é de R\$505,29 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), ficando majorado para R\$545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº003861198, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS**, CPF 09085769353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 09, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05987415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%**, a partir de 29/01/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº 13.028/2000)	147,65
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	32,81
Complementação da Remuneração Mínima (Lei nº13.011/2000)	32,35
Total	212,81

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº950004448, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, "caput", da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **UBIRATAN DE ARAUJO PIRES**, CPF 03656527334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06300812, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº12.611/1996	591,07
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974 Art. 43	131,35
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Lei nº12.066/1993 Art.32	118,21
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Lei nº11.072/1985 Art.1º	236,43
Vantagem Pessoal Art.155 §1º da Lei nº9.826/1974	225,29
Total	1.302,35

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº030977452, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, ao servidor, **JOSE ANUQUE MENDES DE SOUSA**, CPF 04580885368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00197610, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/12/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.333/2003)	895,47
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	134,32
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	358,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Lei nº12.066/93, art.32)	179,09
Vantagem Pessoal (art.155 §1º da Lei 9.826/74)	809,04
Total	2.376,11

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982400780, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA MIRTA CAMPOS DE MEDEIROS**, CPF 00213349353, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0416511X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº12.611/1996	222,26
Progressão Horizontal de 40%, Lei nº9.826/1974	
Art.43	88,90
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Lei nº12.066/1993 Art.32	22,23
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Lei nº11.072/1985 Art.1º	88,90
Gratificação de Localização de 10% Lei nº11.812/1991 Art.3º	22,23
Total	444,52

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº940148803, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, "caput", da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA HILDA TAVARES DE SOUZA**, CPF 12856126472, que exerce a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ENSINO PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05241316, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº12.611/1996	400,06
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974 Art. 43	88,90
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%, Lei nº12.066/93, art.32	40,01
Gratificação de Efetivo Exercício da Especialidade de 40% Art.62 da Lei nº10.843/1984	160,02
Gratificação de Localização de 10% Lei nº11.812/1991, Art.3º	40,01
Total	729,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064350495, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MIRIAN MOREIRA DE SOUZA**, CPF 08818967304, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07829019, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/02/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº13.787/2006	434,57
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	65,19

Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Art.32 da Lei nº12.066/1993	43,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	173,83
Total	717,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060783478, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO CARMO AQUINO DE ALMEIDA**, CPF 09016228349, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0531691X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/07/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/2006)	434,57
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74	65,19
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (Art.32 Lei nº12.066/93)	43,46
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	173,83
Total	717,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107600609, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ARAGUACY PEIXOTO CAMPOS**, CPF 12314927320, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06286011, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/04/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (art.1º da Lei nº14.867,2011)	698,65
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	104,80
Total	803,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052029174, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA**, CPF 13625578387, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06868010, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.627/2005)	337,29
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74	67,46

Gratificação de Incentivo Profissional 10% (Art.32 Lei nº12.066/93) 33,73
 Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) 134,92
 Total 573,40
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082000697, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA NILVA DA SILVA GOMES**, CPF 29505461372, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03304612, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/09/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº14.180/2008	598,74
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/74	119,74
Total	718,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053828879, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA EDITE ARAUJO SILVA**, CPF 05675596372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0645691X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/04/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.627/2005)	259,58
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	51,92
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº13.745/2006	156,42
Total	467,92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091220718, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE DE SOUSA**, CPF 06917917320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05997216, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/12/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.425/2009)	320,53
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	64,11
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº14.419/09	175,36
Total	560,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº033290911, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.3º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA NILDE DE OLIVEIRA LIMA**, CPF 06078826387, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05916011, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/02/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº 13.333/2003)	461,79
Progressão Horizontal de 25% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	115,45
Total	577,24

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº004075889, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **FRANCISCA ALTAIR FERNANDES SILVA**, CPF 11581409320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 09, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06541011, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 01/05/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.028/00)	131,24
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	32,81
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº13.011/2000	28,76
Total	192,81

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº034488740, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas a e b, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA LUZIMAR SILVA**, CPF 10306722372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09572015, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/12/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.333/03)	895,47
Progressão Horizontal de 25% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	223,87
Gratificação de Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/85	358,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/93	179,09
Gratificação de Localização 10% Art.3º Lei nº11.812/91	89,55
Total	1.746,17

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº031473083, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso

III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF 20923040382, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 09, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07589913, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 16/09/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.333/2003)	161,16
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	30,22
Complemento Remuneração Mínima (art.1º da Lei nº13.302/2003)	64,44
Total	255,82

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982226870, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **CACILDA FIRMINO BEZERRA**, CPF 44081278334, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE II, nível/referência 09, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05560519, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº12.611/1996	182,85
Progressão Horizontal de 25% Lei nº9.826/1974 Art, 43	45,71
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Lei nº11.072/1985 Art.1º	73,14
Vantagem Pessoal Art.155 §1º da Lei nº9.826/1974	250,32
Total	552,02

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº051495880/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora **IDENISIA ALVES MACIEL DE SÁ**, CPF 09053891315, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21 grupo ocupacional Magistério -MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100107945817, lotado(a) nº(a) Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 07/09/2005, com proventos integrais mensais de:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.627/2005)	996,66
Progressão Horizontal de 15% (Art. 43 da Lei nº9.826/74)	149,50
Regencia de Classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	398,66
Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	199,30
Total	1.744,12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081958919, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda

Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA COSTA DA SILVA**, CPF 15589951372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07066910, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/11/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.180/2008)	302,39
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	60,48
Complemento Remuneração Mínima (Lei nº14.184/2008)	137,13
Total	500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº001/2012 PROCESSO Nº11372462-4/11726483-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110069- SEDUC

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2012, na sede da Secretaria da Educação, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambé, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº20110069 SEDUC do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/12/2011, às fls 11, do Processo nº11372462-4, que vai assinada pelo titular Secretaria da Educação, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais do(s) detentor(es) do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE LIVROS** para constituir o acervo bibliográfico das Escolas Estaduais de Educação Profissional que ofertam o curso Técnico em Química, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20110069 SEDUC que passa a fazer parte desta Ata, independente de transcrição, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme consta nos autos do Processo nº11372462-4. DA VIGÊNCIA A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL I. No Pregão Eletrônico nº20110069 SEDUC II. Nos termos do Decreto Estadual nº28.087, de 10/1/2006, publicado DOE de 12/1/2006. III. Na Lei Federal nº8.666 de 21.6.93 e suas alterações.. CLÁUSULA DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. SIGNATÁRIOS MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação em exercício e a EMPRESA J. L. GOMES COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - Representada por JOSÉ LUCIANO GOMES, EMPRESA LEONEL ACADEMICA LTDA Representada por RICARDO MARINHO DE ARÊA LEÃO, EMPRESA EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME Representada por SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA, EMPRESA 46 LIVROS LTDA Representada por CLAUDIO LINS VENTURA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho

COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338265 - 0/2011 - ASJUR - 52
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 -
HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: LUÍS SALES DA
SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 5872 2º ao 5º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº002/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas

disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 5872, PROJ. 006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Luís Sales da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338265 - 0/2011 - ASJUR - 52
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **ALMIR ROGÉGIO SALES DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 5872 2º ao 5º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 5872, PROJ. 006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Almir Rogério Sales da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338265 - 0/2011 - ASJUR - 52
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO EUDES GOMES FERREIRA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 5872 2º ao 5º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 5872, PROJ. 006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Antonio Eudes Gomes Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338267 - 7/2011 - ASJUR - 51
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ HÉLIO FERREIRA AMORIM**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 21028 6º ao 10º repasse

de 2010, de acordo com a chamada pública nº03/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 21028, PROJ. 0006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2010 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, José Hélio Ferreira Amorim - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338267 - 7/2011 - ASJUR - 51
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **AFONSO LOPES DE SOUSA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 21028 6º ao 10º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº03/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 21028, PROJ. 0006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2010 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Afonso Lopez de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338267 - 7/2011 - ASJUR - 51
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCA EDIVANIA P. MOTA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 21028 6º ao 10º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº03/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 21028, PROJ. 0006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2010 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Francisca Edivânia Pires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338269 - 3/2011 - ASJUR - 53
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES**. OBJETO: É objeto desta contratação a

aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 1249 1º ao 5º repasse de 2011, de acordo com a chamada pública nº01/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITATIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 1249, PROJ. 006.041.20976.2010.0301.00301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, José do Nascimento Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Nonato Pacheco Montenegro, 02 - Janio Silva da Costa. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338269 - 3/2011- ASJUR - 53
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ HÉLIO FERREIRA AMORIM**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 1249 1º ao 5º repasse de 2011, de acordo com a chamada pública nº01/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITATIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 1249, PROJ. 006.041.20976.2010.0301.00301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, José Hélio Ferreira Amorim - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Nonato Pacheco Montenegro, 02 - Janio Silva da Costa. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338269 - 3/2011- ASJUR - 53
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **AFONSO LOPES DE SOUSA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 1249 1º ao 5º repasse de 2011, de acordo com a chamada pública nº01/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITATIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$190,00 (Cento e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 1249, PROJ. 006.041.20976.2010.0301.00301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Afonso Lopes de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Nonato Pacheco Montenegro, 02 - Janio Silva da Costa. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338271 - 5/2011- ASJUR - 54
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **LUÍS SALES DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 5872 2º ao 5º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 5872, PROJ. 006.041.20976.2010.0301.00301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Luís Sales da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iran Barros Magalhães, 02 - Yzabel Andrade da Silva. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338271 - 5/2011- ASJUR - 54
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **ALMIR ROGÉRIO SALES DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 5872 2º ao 5º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 5872, PROJ. 006.041.20976.2010.0301.00301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Almir Rogério Sales da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iran Barros Magalhães, 02 - Yzabel Andrade da Silva. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11338271 - 5/2011- ASJUR - 54
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO EUDES GOMES FERREIRA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 5872 2º ao 5º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NEs: 5872, PROJ. 006.041.20976.2010.0301.00301 - NAT_DESP. 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, Antonio Eudes Gomes Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iran Barros Magalhães, 02 - Yzabel Andrade da Silva. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11468349 - 2/2011- ASJUR - 108
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM PROFISSIONAL SÃO JOSÉ - CNPJ Nº00.273.843/0071-74 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCA ELIETE LEITÃO RODRIGUES**. OBJETO: É objeto desta contratação a

aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº06/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** SOBRAL/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Janeiro de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$1.914,25 (Hum mil novecentos e quatorze reais e vinte cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Antônia Célia Alves Pereira - CONTRATANTE, Francisca Eliete Leitão Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Zilma Lopes Braga Vasconcelos, 02 - MarluCIA de Azevedo Aragão. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11468349 - 2/2011 - ASJUR - 51
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM RAIMUNDO NOGUEIRA - CNPJ Nº00.118.783/0274-93 - **HORIZONTE/CE - 9ª CREDE CONTRATADA: JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NE: 21028 6º ao 10º repasse de 2010, de acordo com a chamada pública nº03/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** HORIZONTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. **VALOR GLOBAL:** R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NES: 21028, PROJ. 0006.041.20976.2010.0301 - NAT_DESP. 33903000 - **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2010 **SIGNATÁRIOS:** Ailca Antonia da Silva Pereira - CONTRATANTE, José do Nascimento Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Iram de Barros Magalhães, 02 - Izabel Andrade da Silva. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11470350-7/2011 - ASJUR - 21
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP RITA AGUIAR BARBOSA - CNPJ: Nº00.120.971/0072-69 - **ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: FA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (ROTEIRO TURISMO FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/ARACATI/SOBRAL E LAGOINHA** para 44 pessoas, **LOCAÇÃO DE IMOVÉIS** - todas as despesas, tais como hospedagens e alimentação, serão incluídas no valor a ser pago; **EEEP RITA AGUIAR**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no CONVITE nº019/0011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes **FORO:** ITAPIPOCA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contados da sua publicação deste termo no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$52.668,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta da NE Nº8503- FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria Sousa Farias - CONTRATANTE e Fagner Ferreira dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Claudia Maria da Cruz Magalhães, 02 - Francisco Girley Gomes Irineu. Fortaleza, 19 de janeiro 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474813-6/2011 - ASJUR - 03
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP. **PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS** - CNPJ: Nº01.653.170/0011-00 - **CAUCAIA/CE CONTRATADA: MSV MULTI SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste CONTRATO os **Serviços de turismo** incluindo, traslados terrestre para cobertura dos roteiros: Cultural em Sobral, Roteiro Praiano (Canoa Quebrada e Aracati), City tour em Fortaleza e Roteiro Religioso em Juazeiro do Norte com emissão de passagens aéreas (Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, traslados, hospedagem, alimentação, água, para os participantes com um guia local registrado no MTUR, conforme orçamento de despesas memorial descrito - detalhes e especificações, em anexo, e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na modalidade CONVITE nº002/0011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes **FORO:** CAUCAIA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura e publicação no D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$58.007,00 (Cinquenta e oito mil, e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta da FONTE PROJ. 006.534.11732.2011.1201.01213 - NAT-DESP. 33903900 - **OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICO** - (FUNDEB), no valor de R\$58.910,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Ana Léa Bastos Lima - CONTRATANTE e Thamara Lorena Magalhães Trindade - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - Francisco Cassimiro de Souza Junior, 02 - Luiza Rosana Carvalho Citó. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11475419 - 5/2011 - ASJUR - 154
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM FLORESTAN FERNANDES - CNPJ Nº00.170.767/0031-84 - **MOSENHOR TABOSA/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA AGUIA NO ASSENTAMENTO SANTANA LTDA.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, da EEM Florestan Fernandes, no Assentamento Santana Monsenhor Tabosa - CE de acordo com a Chamada Pública nº2011/0001, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos **FORO:** CRATEÚS/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. **VALOR GLOBAL:** R\$1.404,00 (Hum mil quatrocentos e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de Empenho de nº8220 e 7732 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Rita Francisco dos Santos - CONTRATANTE, Edilson Pereira dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Ângela dos Santos Rodrigues, 02 - Cleonilda Firmino dos Santos. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11606417-0/2011 - ASJUR - 17
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JÚLIA CATUNDA - CNPJ: Nº01.653.169/0003-75 - **SANTA QUITÉRIA/CE CONTRATADA: CONAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **Execução de pequenos serviços** da EEFM JÚLIA CATUNDA, conforme orçamento de despesas em anexo A e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na modalidade CONVITE nº0007/0011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de

vigência deste termo será de 180 (noventa) dias, a contados da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$14.909,37 (Quatorze mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários oriundos do FUNDEB do PROJETO 004.041.20550.2010.1202.01227 referente ao 1º repasse no valor de 14.909,37 (Quatorze mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos), referente á NP Nº38697. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro 2011 SIGNATÁRIOS: Francisca Edna Camelo Torres - CONTRATANTE e Francisco Givan Cavalcante Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 -Raquel Aragão Magalhães, 02 - Gláucia M. Paiva Timbó. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11646432-1/2011- ASJUR - 24

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA – CNPJ: Nº00.120.971/0022-08 – ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **ZR CONSTRUÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Execução dos Serviços de Reforma Estrutural do Banco do Livro**, na EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na modalidade CONVITE nº005/0012, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: ITAPIPOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contados da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$10.411,16 (Dez mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2011 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Barbosa Carvalho - CONTRATANTE e Zilfrânio Alves de Sousa -CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Izabel Guilherme Pacheco, 02 - Diogenes Teixeira Pontes. Fortaleza, 18 de janeiro de 2011.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11675275 - 0/2011 - ASJUR - 804

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM VALDEMAR FALCÃO - CNPJ Nº00.118.783/0120-38 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FRANCISCO JOSÉ CUNHA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº002/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Março de 2012. VALOR GLOBAL: R\$2.160,00 (Dois mil Cento e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Claudia Loiola de Alencar - CONTRATANTE, Francisco José Cunha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Joana Ferreira Brito, 02 - Rafael Soares da Silva Paiva. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11675275 - 0/2011 - ASJUR - 804

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM VALDEMAR FALCÃO - CNPJ Nº00.118.783/0120-38 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **TARCÍSIO JOSÉ CUNHA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica

pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº002/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31 de Março de 2012. VALOR GLOBAL: R\$8.145,00 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Claudia Loiola de Alencar - CONTRATANTE, Tarcísio José Cunha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Joana Ferreira Brito, 02 - Rafael Soares da Silva Paiva. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11676609 - 3/2011 - ASJUR - 738

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES - CNPJ Nº00.118.783/0114-90 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JOSÉ ELENILDO DE FREITAS MAIA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº002/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou novembro 2011 a março de 2012. VALOR GLOBAL: R\$4.560,50 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Maria Leide Nogueira de Moura - CONTRATANTE, Jose Elenildo de Freitas Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonia Maria da Costa Mendes de Mesquita, 02 - Maria da Conceição de Castro Andrade. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11734139-8/2011 - ASJUR - 129

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEF PE. JOSÉ ARIMATEIA DINIZ – CNPJ: 00.118.783/0001-47 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **Z1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Execução dos Serviços de Reforma Eletrica** na EEF PE. JOSÉ ARIMATEIA DINIZ, conforme orçamento de despesas, em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na modalidade CONVITE nº0016/0011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 100 (cem) dias, a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$39.717,17 (Trinta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Natércia Maria Mendes Avelino - CONTRATANTE e Francisco Gonçalves Pinheiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rondinely Monteiro da Silva, 02 - Ernestina Pereira de Paiva Maciel. Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 11734414-1/2011 ASJUR - 127

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM LIONS JANGADA – CNPJ: Nº00.118.783/0085-10 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CSL CONTRUTORA LOC. E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Constitui

objeto deste Contrato a **Execução dos Serviços de Reforma dos banheiros** da escola, EEFM LIONS JANGADA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na modalidade CONVITE nº005/0011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias, a contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$18.985,39 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB, de acordo com a NE 8386 emitida em 19/07/2011. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes Fraga - CONTRATANTE e Antonio Cândido de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 Valdenisio Almeida Moita Leite, 02 - Maria Edna Tavares da Silva. Fortaleza 19 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 11734784-1/2011 - ASJUR - 126

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM MIRIAN PORTO MOTA - CNPJ: Nº11.045.611/0001-72 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FORÇA DO VALE CONSTRUÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Execução dos Serviços de Reforma Geral**, conforme o edital 003/2011 na EEFM Mirian Porto Mota, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na modalidade CONVITE nº003/0011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$122.268,16 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta recurso - fonte 50 FUNDEB/2010 Projeto 004.0041.11737.210.12/99. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Luzi Dantas - CONTRATANTE e José Alberto da Silva Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cristina Luzia Dias Sousa, 02 - Helio Girão Lima. Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 008/2012/SEDUC/PROCESSO NºSPU 11379853-9/11779141-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação, em exercício CONTRATADA: EMPRESA **MOTOGRAFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, representada neste ato pelo Sr. IVANILDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato. OBJETO: **Serviços de impressão e encadernação de diário de classe**, visando suprir a necessidade do material de escrituração dos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado nas categorias: Escola Ensino Regular, Centro de Educação Jovens e Adultos, Escola Diferenciada e Escolas Estaduais de Educação Profissional de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20110044 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº8.666/1993 com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (doze) dias contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOE.. VALOR GLOBAL: R\$144.838,64 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Fonte: 50 Funcional Programática:

22100022.12.363.014.28685.0100000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0200000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0300000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0400000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0500000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0600000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0700000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.0800000.33903900.50.0.30
22100022.12.363.014.28685.2200000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0100000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0200000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0300000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0400000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0500000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0600000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0700000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.0800000.33903900.50.0.30
2210022.12.368.073.28678.02200000.33903900.50.0.30. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2012 SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação, em exercício, IVANILDO ALEXANDRE DE ALMEIDA - Representante legal da empresa e TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza - 25 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11164691 - 0/2012 - ASJUR - 04
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FRANKLIN TÁVORA - CNPJ Nº01.730.900/0004-08 - ITAPIÚNA/CE - 8ª CREDE CONTRATADA: **MARIA ZÉLIA MOURA BEZERRA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2011, de acordo com a chamada pública nº003/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Paulo Angelo Bezerra Costa - CONTRATANTE, Maria Zélia Moura Bezerra - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Ivanildo Costa, 02 - José Jurandir de Sousa. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11164691 - 0/2012 - ASJUR - 04
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FRANKLIN TÁVORA - CNPJ Nº01.730.900/0004-08 - ITAPIÚNA/CE - 8ª CREDE CONTRATADA: **LUCILENE ZACARIAS DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2011, de acordo com a chamada pública nº003/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$2.150,40 (Dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2011 SIGNATÁRIOS: Paulo Angelo Bezerra Costa - CONTRATANTE, Lucilene Zacarias da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Ivanildo Costa, 02 - José Jurandir de Sousa. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11285706 - 0/2012 - ASJUR - 244
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MANUEL FERREIRA DA SILVA - CNPJ Nº01.653.170/0049-82 - EUSÉBIO/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCA UILIANIA LIMA OLIVEIRA**. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº002/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** EUSÉBIO/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Agosto de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$2.033,30 (Dois mil, trinta e três reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Abril de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Renata Facundo dos Anjos - **CONTRATANTE**, Francisca Uiliana Lima Oliveira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Leonnardo McDonald Gomes Farias, 02 - Rayana Memória da Silva. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474103 - 4/2012 - ASJUR - 08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA - CNPJ Nº00.126.592/0038-84 - **TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: GUIMARÃES & CHAVES LTDA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CONSTANTES nos Anexos II e IV - ENSINO MÉDIO, Itens 01, 07 e 08, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Claudenor Ancelmo da Silva - **CONTRATANTE**, Jakeline Chaves Guimarães - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Jônatas Silva do Nascimento, 02 - Alan Guerreiro Maia. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474103 - 4/2012 - ASJUR - 08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA - CNPJ Nº00.126.592/0038-84 - **TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: GUIMARÃES & CHAVES LTDA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CONSTANTES nos Anexos I e III - ENSINO FUNDAMENTAL, Itens 01, 07 e 08, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desde instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$107,50 (Cento e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NE Nº17567 DE 19/12/2011, Fonte 82 FNDE.. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Claudenor Ancelmo da Silva - **CONTRATANTE**, Jakeline Chaves Guimarães - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Jônatas Silva do Nascimento, 02 - Alan Guerreiro Maia. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474103 - 4/2012 - ASJUR - 08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA - CNPJ Nº00.126.592/0038-84 - **TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: J. CONRADO & R. MAIA LTDA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CONSTANTES nos Anexos II e IV - ENSINO MÉDIO, Itens 03 e 09, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desde instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$646,20 (Seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NE Nº17859 DE 19/12/2011, Fonte 82 FNDE.. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Claudenor Ancelmo da Silva - **CONTRATANTE**, Raimundo Nonato Maia - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Alan Guerreiro Maia, 02 - Jônatas Silva do Nascimento. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474103 - 4/2012 - ASJUR - 08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA - CNPJ Nº00.126.592/0038-84 - **TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: J. CONRADO & R. MAIA LTDA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CONSTANTES nos Anexos I e III - ENSINO FUNDAMENTAL, Itens 03 e 09, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desde instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$263,40 (Duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NE Nº17567 DE 19/12/2011, Fonte 82 FNDE.. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Claudenor Ancelmo da Silva - **CONTRATANTE**, Raimundo Nonato Maia - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Alan Guerreiro Maia, 02 - Jônatas Silva do Nascimento. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474103 - 4/2012 - ASJUR - 08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA - CNPJ Nº00.126.592/0038-84 - **TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: EGVALDO REBOUÇAS MALVEIRA - EPP**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CONSTANTES nos Anexos II e IV - ENSINO MÉDIO, Itens 02, 04, 05, 06 e 10, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desde instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$799,80 (Setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NE Nº17859 DE 19/12/2011, Fonte 82 FNDE.. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Claudenor Ancelmo da Silva - **CONTRATANTE**, Egnaldo Rebouçes Malveira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Jônatas Silva do Nascimento, 02 - Alan Guerreiro Maia. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11474103 - 4/2012 - ASJUR - 08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA - CNPJ Nº00.126.592/0038-84 - **TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: EGNALDO REBOUÇAS MALVEIRA.** **OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, CONSTANTES nos Anexos I e III - ENSINO FUNDAMENTAL, Itens 02, 04, 05, 06 e 10, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** TABULEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desde instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$316,30 (Trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NE Nº17567 DE 19/12/2011, Fonte 82 FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Claudenor Ancelmo da Silva - **CONTRATANTE,** Egnaldo Rebouças Malveira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Jônatas Silva do Nascimento, 02 - Alan Guerreiro Maia. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11675601 - 2/2012 - ASJUR - 809
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROF. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - CNPJ Nº00.118.783/0138-67 - **FORTALEZA/CE CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NES do Ensino Médio, Ensino Fundamental, de todo ano de 2010, de acordo com a chamada pública nº05/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Antonieta Silva de Souza - **CONTRATANTE,** Airton Aloisio Kern - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Tereza Ferreira de Sales, 02 - Maria Lúcia Sousa da Silva. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11675603 - 9/2012 - ASJUR - 810
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROF. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - CNPJ Nº00.118.783/0138-67 - **FORTALEZA/CE CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NES do Ensino Médio, Ensino Fundamental, de todo ano de 2010, de acordo com a chamada pública nº06/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$5.873,20 (Cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Antonieta Silva de Souza - **CONTRATANTE,** Airton Aloisio Kern - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Tereza Ferreira de Sales, 02 - Maria Lúcia Sousa da Silva. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11782101 - 1/2012 - ASJUR - 30
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES - CNPJ Nº00.118.783/0024-07 - **FORTALEZA/CE CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de Dezembro de 2011 à Março de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Março de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$15.804,00 (Quinze mil, oitocentos e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Cisne Sales de Freitas - **CONTRATANTE,** Airton Aloisio Kern - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Fernanda M. C. Santos, 02 - Elisângela de Oliveira Alves. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11782392 - 9/2012 - ASJUR - 32
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF JOSÉ WALDEMAR ALCÂNTARA E SILVA - CNPJ Nº04.330.396/0001-96 - **FORTALEZA/CE CONTRATADA: JOSÉ DIMAS FERREIRA AMORIM.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NES: 17829 e 17556 para 40 (quarenta) dias de 2011, de acordo com a chamada pública nº004/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. **VALOR GLOBAL:** R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Costa de Lemos - **CONTRATANTE,** José Dimas Ferreira Amorim - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Janio Silva da Costa, 02 - Luzanira R. Medeiros. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11782574 - 3/2012 - ASJUR - 52
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - CNPJ Nº00.118.783/0275-74 - **FORTALEZA/CE CONTRATADA: COTALEITE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DOS INHAMUNS LTDA.** **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de 23 Novembro de 2011 à 31 Março de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Março de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$1.670,40 (Hum mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Maria de Lourdes da Silva - **CONTRATANTE,** Gustavo Brito de Castro Figueira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Luciana de Sousa Nogueira, 02 - Agamenon Leite Coutinho. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11782574 - 3/2012 - ASJUR - 52
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - CNPJ Nº00.118.783/0275-74 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** FRANCISCO VALDIR XIMENES GOMES. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2010, de acordo com a chamada pública nº003/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Março de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$4.758,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Maria de Lourdes da Silva - **CONTRATANTE**, Francisco Valdir Ximenes Gomes - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Janayna Silva Martins de Anchieta, 02 - Antonio Alexandre do Nascimento Costa. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11782574 - 3/2012 - ASJUR - 52
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - CNPJ Nº00.118.783/0275-74 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUREMA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2010, de acordo com a chamada pública nº003/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Novembro de 2011 a Março de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$8.788,00 (Oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Maria de Lourdes da Silva - **CONTRATANTE**, Maria Cândido da Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Janayna Silva Martins de Anchieta, 02 - Antonio Alexandre do Nascimento Costa. Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11783713 - 0/2012 - ASJUR - 27
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº00.118.783/0139-48 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** COTALEITE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DOS INHAMUNS LTDA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de 05 de Dezembro de 2011 a 13 de Abril de 2012, de acordo com a chamada pública nº05/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 13 de Abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Lucia Maria Sousa Ramos - **CONTRATANTE**, Gustavo Brito de Castro Figueira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Luciana de Sousa Nogueira, 02 - Agamenon Leite Coutinho. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11783713 - 0/2012 - ASJUR - 27
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº00.118.783/0139-48 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUREMA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº005/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 05 de Dezembro de 2011 a de 13 de Abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$3.464,50 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Lucia Maria Sousa Ramos - **CONTRATANTE**, Maria Cândido da Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Diego Mourão Mesquita, 02 - Fábio Jacinto Silva. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11783713 - 0/2012 - ASJUR - 27
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº00.118.783/0139-48 - QUIXERÉ/CE **CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011 e de acordo com a chamada pública nº005/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou dezembro a 2011 a abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Lucia Maria Sousa Ramos - **CONTRATANTE**, Maria de Fátima de Araújo - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Regina Maria de Oliveira Lima, 02 - Fábio Jacinto Silva. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11783713 - 0/2012 - ASJUR - 27
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº00.118.783/0139-48 - QUIXERÉ/CE **CONTRATADA:** JOSÉ ROMÃO DO VALE. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, e de acordo com a chamada pública nº005/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou Dezembro a 2011 a Abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Lucia Maria Sousa Ramos - **CONTRATANTE**, José Romão do Vale - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Diogo Moraes Mesquita, 02 - Fábio Jacinto Silva. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11783713 - 0/2012 - ASJUR - 27
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº00.118.783/0139-48 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS.** OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, NES do Ensino Médio, Ensino Fundamental, de todo ano de 2010, de acordo com a chamada pública nº05/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Dezembro de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Lucia Maria Sousa Ramos - **CONTRATANTE**, Airton Aloisio Kern - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Diogo Moraes Mesquita, 02 - Fábio Jacinto Silva. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11783517 - 0/2012 - ASJUR - 29
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROF. ALOYSIO BARROS LEAL - CNPJ Nº00.118.783/0031-28 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** **COTALEITE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DOS INHAMUNS LTDA.** OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de Dezembro de 2011 à Abril de 2012, de acordo com a chamada pública nº08/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA/Nº003/2012, DE JANEIRO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Maria Carolina Girão Veras	Articuladora	000023-1-3	10,00	63	630,00

*** **

PORTARIA Nº04/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2012. SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Osterne Feitosa Ferro Neto
 SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DA COPA 2014

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº04/2012, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Beatriz Lima Braga	Coordenadora	00006-1-2	10,00	22	220,00
Lisiane Pessoa Linhares	Coordenadora	00007-1-X	10,00	22	220,00
Edvaldo Matias da Costa	Assessor Técnico	00008-1-7	10,00	22	220,00
Juliana Cidrão Castelo Sales	Articuladora	00014-1-4	10,00	22	220,00
Tibério Campos Sales	Assessor Técnico	00015-1-1	10,00	22	220,00
Lara Andrade da Costa e Silva	Assessor Técnico	00017-1-6	10,00	22	220,00
Anna Carolina Batgista da Silva	Assessor Técnico	00018-1-3	10,00	22	220,00
Neusa de Castro Alves Portela	Assessor Técnico	00019-1-0	10,00	22	220,00
Ana Maria Cavalcante Rosa	Articuladora	00021-1-9	10,00	22	220,00
Rebeca Souza Oliveira Alencar	Coordenadora	00022-1-6	10,00	22	220,00
Maria Carolina Girão Veras	Articuladora	00023-1-3	10,00	22	220,00

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº932/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11521172-1 do Sistema de Protocolo Único - SPU, **RESOLVE: ELEVAR** nos termos do Art.25 da Lei nº13.778, de 06 de junho de 2006, **A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento-base, de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 06/12/2011, à **FRANCISCO**

até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Pereira de Abreu - **CONTRATANTE**, Gustavo de Brito de Castro Figueira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Luciana de Souza Nogueira, 02 - Agamenon Leite Coutinho. Fortaleza, 18 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº010, SÉRIE 3 ANO IV, de 13 de janeiro de 2012, pagina 25, que publicou o Extrato do ADITIVO CESSÃO DE USO, Processo nº11422873-6, celebrado entre a Secretaria da Educação neste ato representada pela Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e a Prefeitura Municipal de Paracuru representada pela Prefeita Sra. ERICA DE F. DER HOVANNESSIAN. **Onde se lê:** QUARTO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº044/2010. **Leia-se:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº044/2010. Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014

PROTARIA Nº03/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARIA CAROLINA GIRÃO VERAS**, ocupante do cargo Articuladora, matrícula 000024-1-0, durante os meses de DEZEMBRO/2011, JANEIRO e FEVEREIRO/2012. SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2012.

Osterne Feitosa Ferro Neto
 SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DA COPA 2014

JOSÉ PINHEIRO, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 039422-1-X, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, portador(a) do título de MESTRE PROFISSIONAL EM ECONOMIA - MPE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2011.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA
 Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº069/2012 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826/74, c/c o artigo 83-A, inciso X, da Lei nº13.875/2007, acrescido pela Lei nº14.869/2011, RESOLVE designar os **SERVIDORES** Vicente Paulo Oliveira Alves, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula 103943-1-7, Maria Elisabeth Gomes da Silva, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula 106002-1-9, Norma Cristina Pereira da Silva, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, matrícula 068500-1-4, para sob a presidência do primeiro **comporem Comissão** de Sindicância, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo COSEF nº572/2007, Viproc nº09542524-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em Fortaleza, aos, 23 de janeiro de 2012.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº015/2012**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº11330197-9 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARDONIO VAZ BARBOSA	06.189799-0 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 23 de janeiro de 2012 até 22 de janeiro de 2013, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 22 de janeiro de 2012.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº016/2012**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº11533492-0 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JR GRAFICA E EDITORA LTDA ME	06.179281-0 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 23 de janeiro de 2012 até 22 de janeiro de 2013, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 22 de janeiro de 2012.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº017/2012**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº12020548-3 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
GRAFICA SELECAO SERVICOS GRAFICOS LTDA	06.195081-5 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 24 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 23 de janeiro de 2012.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº018/2012**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº11750768-7 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RACHEL PAIXAO NERY	06.203056-6 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 24 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 23 de janeiro de 2012.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº019/2012**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº12017574-6 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "4" blocos ou jogos soltos para impressão por processo datilográfico.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EDITORA E GRAFICA VR LTDA	06.887609-2 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 24 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 24 de janeiro de 2012.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº020/2012**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº11555807-1 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para impressão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FRANCISCO CHAGAS DE SANTANA	06.696680-9 CE

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 24 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 24 de janeiro de 2012.

José Raimundo Morais Vilar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº010/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATÉUS - NUAT - TAUÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATÉUS - NUAT - TAUÁ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº013/2011 (publicado no D.O.E. de 08/12/2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.359650-4	ANTONIA GOMES DOS SANTOS CONSTRUÇÃO ME
02	06.362442-7	EDIGLEIDE BATISTA ANDRADE
03	06.377452-6	ANTONIO DE MORAIS PEDROSO NETO ME

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº001/2012 DE 19 DE JANEIRO DE 2012

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
E. C. LACERDA	09084874-8	06.312993-0	497 a 500 NF1-1 e 1235 a 1250 NFVC-DI	12196/2009

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº04/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o art.21, Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº478,485,488/2011 (publicado no D.O.E. de 12 de janeiro de 2012). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	060937270	CAJU FACHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
002	064077284	ACQUAFARTA COMERCIO E SERVICOS DE PERFURAÇÃO LTDA
003	066896312	T & G MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº05/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o art.21, Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução,

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
04	06.557677-2	L HENRIQUE SOUSA GRIMAUTH MERCEARIA ME
05	06.672552-6	C F LOPES CARNES EPP
06	06.675813-0	JOSE NILBERTO SILVA ALENCAR ME MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em em Cratéis - NUAT - Tauá, 15 de dezembro de 2011.

Ana Maria Feitosa Melo
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº001/2012

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS-NUAT/TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Cratéis - NUAT/Tauá, 19 de janeiro de 2012.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO
Registre-se e publique-se.

conforme Editais nº01 - 05/2012 (publicado no D.O.E. de 12 de janeiro de 2012). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	066918537	MARIA EDILENE SOUSA DE AGUIAR ME
002	066885051	TOBIAS ALVES FILHO EPP
003	064229602	F C COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA EPP
004	063627957	FRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PRA MOVEIS LTDA
005	063128802	MARINHO SARMENTO EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº005/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o art.21 da Instrução Normativa de Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº087/2011 (publicado no D.O.E. de 26/12/2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua

responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Iguatu, 20 de janeiro de 2012.

Antonio Eugenio de Moraes Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº005/2012,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)087/2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 188208-9	FRANCIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
02	06 191594-7	SAYMON M. B. MORENO
03	06 208547-6	C G ALENCAR DE ANDRADE MICROEMPRESA
04	06 209681-8	VALE AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
05	06 210946-4	VALE AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
06	06 311282-5	FRANCISCA LEUDA MOURA MOTA MICROEMPRESA
07	06 319977-7	EMSECON - EMPRESA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
08	06 357557-4	C DE LIMA SILVA
09	06 371715-8	CICERO SOBREIRA LANDIM ME
10	06 375221-2	ANTONIO WILLAMS ALENCAR MOURA ME
11	06 398827-5	MARIA OLIVER
12	06 557134-7	RENER ARAUJO DO NASCIMENTO ME
13	06 572286-8	N. I. DE LAVOR SILVA ME
14	06 578592-4	FRIGORIFICO BALTAZAR LTDA ME
15	06 673658-7	ECPEL-EMPRESA DE CONSTRUCAO E PROJETOS DE ELETRIFICACAO LTDA
16	06 891522-5	GENIVAL GOMES DE ARAUJO EPP
17	06 895533-2	ROSANGELA MACIEL CORREIA EPP
18	06 982371-5	H & C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
19	06 985728-8	CONSTRUTORA JEDAY LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT-TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Núcleo de Atendimento em Tauá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús/NUAT-Tauá, 06 de dezembro de 2011.

Ana Maria Feitosa Melo

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº014/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.181597-7	A. R. MORAIS DE SOUSA MS
02	06.214976-8	ORISMAR VELOSO DE MOURA
03	06.379213-3	EDGAR JATAI CAVALCANTE NETO
04	06.688967-7	ORISMAR VELOSO DE MOURA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS - NUAT/TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa

Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tauá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús - NUAT/Tauá, 14 de dezembro de 2011.

Ana Maria Feitosa Melo

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº015/2011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.381744-6	L. A. B. SURIANO ME
002	06.403923-4	MAURICIO A. ARAUJO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2012

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS - NUAT/TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tauá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús - NUAT/Tauá, 10 de janeiro de 2012.

Vanusa Maria Rodrigues dos Santos

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº01/2012 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.000192-5	JOSE JOSEMAR DE CASTRO MICROEMPRESA
002	06.193050-4	J O VALADAO DA SILVA MERCEARIA ME
003	06.199337-9	RAIMUNDO NONATO PEDROSA FILHO ME
004	06.207882-8	A NUNES DE ARAUJO MS
005	06.209223-5	FRANCISCO VAN CHARLES MOREIRA MS
06	06.265121-8	MANOEL PAIVA LEITE MICROEMPRESA
07	06.302779-8	F M DA SILVA CEREAIS MICROEMPRESA
08	06.367352-5	ANTONIO ALVES FERNANDES DE MELO - ME
09	06.977476-5	F. G. PEREIRA MERCEARIA - MS

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2012

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 19 de janeiro de 2012.

Vanusa Maria Rodrigues dos Santos

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº003/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.055721-4	ANTONIO MIGUEL CANUTO-MICROEMPRESA
002	06.205669-7	RENATA MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
003	06.206443-6	F & J DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
004	06.557452-4	EMANOEL DE ALMEIDA LOPES ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa de Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 20 de janeiro de 2012.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº004/2012 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 387129-7	J J A DE MENDONCA COMBUSTIVEIS

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa de Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 20 de janeiro de 2012.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº005/2012 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 302629-5	JOSE C DE LIMA MICROEMPRESA
02	06 367662-1	PRECILIA PAULINO DA SILVA
03	06 372920-2	E. A. DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR ME
04	06 385809-6	HILDEVARDO PALACIO CAVALCANTE
05	06 423058-9	NISVALDO FERREIRA DE SOUZA
06	06 423066-0	P H PEREIRA DE SOUSA
07	06 426655-9	LUIZ GONZAGA LIMA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
08	06 555458-2	HELENICE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOARES
09	06 561180-2	FRANCISCO O. SILVA MOVEIS ME
10	06 566181-8	GIRLEIDE FIDELIS DE SOUZA ME
11	06 567222 4	ZELIA RODRIGUES MENDES VIDRACARIA ME
12	06 582373-7	K. L. ALMEIDA ME
13	06 582468-7	CLEMILDA VIEIRA DE LIMA ME
14	06 671493-1	A C DE SOUZA BEZERRA
15	06 672522-4	F F MOREIRA DE OLLIVEIRA MICROEMPRESA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
16	06 689459-0	ALDIR GERMANO BESERRA
17	06 872550-7	AGNALDO ALVES DE SOUSA
18	06 872812-3	ANTONIO BARBOZA ALVES
19	06 889486-4	BENEFICIADORA DE ARROZ BINDA LTDA
20	06 938279-4	R G CRISTOVAO ME
21	06 967494-9	SERGIO L G MARTINS MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº22/2012 DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061931683	CELSE ROGERIO CERRATO
002	063766256	INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECÇÕES IBIZA LTDA
003	066964261	A D A DE OLIVEIRA CONFECÇÕES

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº23/2012 DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	065672127	CLARA MARIA COSTA SILVA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº24/2012 DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	063730014	ADRIANO DA SILVA QUEIROZ

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2012

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº25/2012 DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	063868067	L PEREIRA DA SILVA INFORMATICA ME

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2010

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2010 para à CONSTRUÇÃO DO POSTO FISCAL DA SEFAZ - ASA BRANCA NO MUNICÍPIO DO CRATO - CE; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **CONSTRUTORA KONNEN LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do Art.57, Inciso I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI -

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta (DO PRAZO) do Contrato ora aditado; VII - DETALHAMENTO: O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, passa de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos, para 780 (setecentos e oitenta) dias corridos contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço; VIII - VIGÊNCIA: Até 01*09/2012; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 20 de janeiro de 2012; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário Executivo da SEFAZ e Augusto Rogério de Menezes e Souza - Sócio da EMPRESA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2012.

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Governo do Estado apresenta o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre/2011, composto do Balanço Orçamentário, do Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Subfunção, do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, do Demonstrativo do Resultado Nominal, do Demonstrativo do Resultado Primário, do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, do Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos e do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com os artigos 52 e 53 da LRF, abrangendo todos os poderes e o Ministério Público. O Poder Executivo apresenta também o relatório da Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre/2011, previsto nos artigos 54 e 55 da LRF, composto de quadros comparativos contendo os limites estabelecidos na referida Lei. Vale ressaltar que os dados constantes dos demonstrativos ainda estão sujeitos a alterações, tendo em vista os ajustes finais a serem realizados por ocasião do encerramento do Balanço Geral do Estado, cujo prazo para conclusão está fixado para o dia 01/04/2012, em atendimento ao Art.88, inciso XVI, da Constituição Estadual.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, ART.52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º - ANEXO I

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)		% (c/a)
RECEITAS CORRENTES	15.598.647.834,09	16.073.602.848,51	2.885.068.325,49	17,95	15.660.340.532,97	97,43	413.262.315,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.269.907.993,00	7.530.827.078,09	1.411.058.202,07	18,74	7.808.944.594,22	103,69	-278.117.516,13
IMPOSTOS	7.014.791.581,00	7.259.560.181,84	1.378.621.132,81	18,99	7.578.504.654,42	104,39	-318.944.472,58
TAXAS	255.116.412,00	271.266.896,25	32.437.069,26	11,96	230.439.939,80	84,95	40.826.956,45
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.009.919.180,00	1.154.244.239,66	219.458.336,67	19,01	995.847.966,04	86,28	158.396.273,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS_1	1.009.443.290,00	1.153.768.349,66	219.458.336,67	19,02	995.847.966,04	86,31	157.920.383,62
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	475.890,00	475.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.890,00
RECEITA PATRIMONIAL	260.802.989,00	270.527.474,21	42.638.590,91	15,76	263.260.561,18	97,31	7.266.913,03
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.237.916,00	1.307.916,00	43.310,37	3,31	518.904,24	39,67	789.011,76
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	253.715.073,00	253.715.523,00	38.595.548,34	15,21	236.397.079,08	93,17	17.318.443,92
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	5.850.000,00	8.304.035,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.304.035,21
RENDIMENTOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	7.200.000,00	3.999.732,20	55,55	26.344.577,86	365,90	-19.144.577,86
RECEITA DE SERVIÇOS	40.926.660,00	40.926.660,00	8.394.442,71	20,51	53.712.664,65	131,24	-12.786.004,65
SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	5.028,45	0,00	10.525,78	0,00	-10.525,78
CUSTAS PROCESSUAIS	0,00	0,00	4.049.691,52	0,00	26.436.388,42	0,00	-26.436.388,42
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	865.500,00	865.500,00	57.559,11	6,65	426.157,08	49,24	439.342,92
SERVIÇOS DE SAÚDE	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	13.156.160,00	13.156.160,00	4.282.163,63	32,55	26.839.593,37	204,01	-13.683.433,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	26.700.000,00	26.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.415.200.924,09	6.479.780.878,20	1.142.586.833,42	17,63	6.156.544.179,09	95,01	323.236.699,11
TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	4.843.151.530,00	4.857.737.840,22	841.430.225,10	17,32	4.608.422.760,38	94,87	249.315.079,84
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	982.628.323,09	986.782.704,81	218.235.768,53	22,12	1.089.689.195,71	110,43	-102.906.490,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	589.421.071,00	635.260.333,17	82.920.839,79	13,05	458.432.223,00	72,16	176.828.110,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	601.890.088,00	597.296.518,35	60.931.919,71	10,20	382.030.567,79	63,96	215.265.950,56
MULTAS E JUROS DE MORA	138.106.320,00	138.106.320,00	30.688.540,59	22,22	146.727.447,22	106,24	-8.621.127,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.521.450,00	52.522.900,00	9.811.564,43	18,68	44.253.170,74	84,26	8.269.729,26
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	67.464.000,00	67.464.000,00	8.425.297,17	12,49	50.028.160,54	74,16	17.435.839,46
RECEITAS DIVERSAS	343.798.318,00	339.203.298,35	12.006.517,52	3,54	141.021.789,29	41,57	198.181.509,06
RECEITAS DE CAPITAL	2.358.082.485,00	2.538.343.787,32	387.186.923,01	15,25	1.344.186.137,59	52,96	1.194.157.649,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.334.396.032,00	1.408.077.480,98	290.833.006,11	20,65	913.072.696,70	64,85	495.004.784,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	899.853.797,00	919.306.576,20	160.772.121,73	17,49	535.637.634,51	58,27	383.668.941,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	434.542.235,00	488.770.904,78	130.060.884,38	26,61	377.435.062,19	77,22	111.335.842,59

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
ALIENACAO DE BENS	95.000,00	110.000,00	9.810,00	8,92	16.100,00	14,64	93.900,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	80.000,00	80.000,00	9.810,00	12,26	16.100,00	20,13	63.900,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	28.677,39	0,00	95.634,72	0,00	-95.634,72
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	931.811.453,00	1.038.376.306,34	96.315.429,51	9,28	428.048.710,31	41,22	610.327.596,03
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	474.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	931.336.653,00	1.038.376.306,34	96.315.429,51	9,28	428.048.710,31	41,22	610.327.596,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	91.780.000,00	91.780.000,00	0,00	0,00	2.952.995,86	3,22	88.827.004,14
OUTRAS RECEITAS	91.780.000,00	91.780.000,00	0,00	0,00	2.952.995,86	3,22	88.827.004,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	17.956.730.319,09	18.611.946.635,83	3.272.255.248,50		17.004.526.670,56		1.607.419.965,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
PARA FINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA							
PARA FINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
PARA FINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA							
PARA FINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	17.956.730.319,09	18.611.946.635,83	3.272.255.248,50		17.004.526.670,56		1.607.419.965,27
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	17.956.730.319,09	18.611.946.635,83	3.272.255.248,50		17.004.526.670,56		1.607.419.965,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO A LIQUIDAR (f-j)
				NO BIMESTRE (g)	ATÉ O BIMESTRE (h)	NO BIMESTRE (i)	ATÉ O BIMESTRE (j)		
DESPESAS CORRENTES	14.375.091.733,00	1.439.595.341,46	15.814.687.074,46	2.819.025.030,13	13.444.721.528,99	2.835.580.724,78	13.360.190.106,91	84,48	2.454.496.967,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.861.998.284,00	984.414.601,99	7.846.412.885,99	1.454.231.702,69	7.128.046.403,98	1.453.060.695,38	7.119.492.867,52	90,74	726.920.018,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	213.004.800,00	19.820.635,46	232.825.435,46	38.623.824,56	219.495.252,51	38.623.824,56	219.495.252,51	94,27	13.330.182,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.300.088.649,00	435.360.104,01	7.735.448.753,01	1.326.169.502,88	6.097.179.872,50	1.343.896.204,84	6.021.201.986,88	77,84	1.714.246.766,13
DESPESAS DE CAPITAL	4.272.894.793,00	246.937.997,62	4.519.832.790,62	937.937.812,04	3.052.264.505,48	833.778.677,87	2.802.923.686,01	62,01	1.716.909.104,61
INVESTIMENTOS	3.835.863.560,00	291.512.936,08	4.127.376.496,08	823.027.012,39	2.686.393.550,16	721.329.796,56	2.439.535.326,03	59,11	1.687.841.170,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	192.041.233,00	-74.027.220,00	118.014.013,00	46.632.295,40	99.669.030,01	44.170.377,06	97.186.434,67	82,35	20.827.578,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.990.000,00	29.452.281,54	274.442.281,54	68.278.504,25	266.201.925,31	68.278.504,25	266.201.925,31	97,00	8.240.356,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.686.130,00	0,00	43.686.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.686.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.686.130,00	0,00	43.686.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.686.130,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.691.672.656,00	1.686.533.339,08	20.378.205.995,08	3.756.962.842,17	16.496.986.034,47	3.669.359.402,65	16.163.113.792,92		4.215.092.202,16
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	158.208.000,00	-47.872.917,00	110.335.083,00	27.039.135,36	102.845.077,32	27.039.135,36	102.845.077,32	93,21	7.490.005,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS	158.208.000,00	-47.872.917,00	110.335.083,00	27.039.135,36	102.845.077,32	27.039.135,36	102.845.077,32	93,21	7.490.005,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	18.849.880.656,00	1.638.660.422,08	20.488.541.078,08	3.784.001.977,53	16.599.831.111,79	3.696.398.538,01	16.265.958.870,24		4.222.582.207,84
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	738.567.800,32		
TOTAL (X) = (VIII + IX)	18.849.880.656,00	1.638.660.422,08	20.488.541.078,08	3.784.001.977,53	16.599.831.111,79	3.696.398.538,01	17.004.526.670,56		4.222.582.207,84

FONTE: SIC/CECAD/COTES

NOTA: Dados preliminares sujeitos aos ajustes Finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, ART.52, INCISO II, ALÍNEA "C" - ANEXO II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			NO BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)			
01 LEGISLATIVA									
031 AÇÃO LEGISLATIVA	69.215.249,00	70.872.031,68	12.119.558,36	70.774.865,33	14.604.066,84	70.640.696,19	0,43%	99,67%	231.335,49
032 CONTROLE EXTERNO	2.187.551,00	2.124.138,88	131.010,88	1.194.077,57	71.238,79	1.058.248,86	0,01%	49,82%	1.065.890,02
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.108.908,00	284.729.020,18	57.498.124,77	283.905.831,84	59.975.490,77	276.634.289,89	1,70%	97,16%	8.094.730,29
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.104.046,00	10.650.568,10	5.441.761,85	10.515.017,60	5.366.138,34	9.928.223,72	0,06%	93,22%	722.344,38
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	757.827,00	580.904,97	163.617,03	553.965,30	203.482,27	487.445,54	0,00%	83,91%	93.459,43
Total da Função	363.373.581,00	368.956.663,81	75.354.072,89	366.943.757,64	80.220.417,01	358.748.904,20	2,21%	97,23%	10.207.759,61
02 JUDICIÁRIA									
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	567.691.378,00	606.343.580,20	110.931.199,34	515.217.736,92	117.764.991,75	513.889.815,44	3,16%	84,75%	92.453.764,76
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.523.576,00	29.892.576,00	5.514.391,36	29.881.981,37	6.230.426,52	29.842.417,19	0,18%	99,83%	50.158,81
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.022.908,00	8.711.110,80	1.351.415,54	6.897.253,12	2.410.681,59	6.896.463,12	0,04%	79,17%	1.814.647,68
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	75.000,00	19.566,42	65.823,51	37.566,94	65.823,51	0,00%	87,76%	9.176,49
274 PREVIDÊNCIA ESPECIAL	5.612.651,00	4.592.804,00	860.422,84	4.592.411,95	860.422,84	4.592.411,95	0,03%	99,99%	392,05
Total da Função	612.915.513,00	649.615.071,00	118.676.995,50	556.655.206,87	127.304.089,64	555.286.931,21	3,41%	85,48%	94.328.139,79
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA									
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	4.809.688,00	3.169.688,00	534.454,16	2.210.593,88	628.441,83	2.166.916,50	0,01%	68,36%	1.002.771,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.896.271,00	231.528.857,23	51.759.432,21	218.923.190,04	51.747.194,14	217.858.159,72	1,34%	94,10%	13.670.697,51
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.544.432,00	10.144.049,04	3.219.096,82	9.464.698,62	3.022.551,96	7.717.940,01	0,05%	76,08%	2.426.109,03
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	552.000,00	601.291,82	34.834,00	34.834,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	601.291,82
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10.000,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2011		Em 2010		
				LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (33+37+41)	865.987.394,00	1.218.437.971,74	-13.865.714,81	1.001.596.331,96	0,00	768.774.179,39	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	721.706.604,00	1.031.191.149,58	-26.956.591,53	828.822.322,33	0,00	622.308.450,67	0,00
34	Aposentadorias	439.580.016,00	784.822.114,82	-71.982.831,63	597.440.278,86	0,00	426.836.351,61	0,00
35	Pensões	282.126.588,00	246.369.034,76	45.026.240,10	231.382.043,47	0,00	195.472.099,06	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	144.280.790,00	187.246.822,16	13.090.876,72	172.774.009,63	0,00	146.465.728,72	0,00
38	Reformas	86.857.036,00	119.105.967,87	-1.009.257,62	106.048.578,01	0,00	94.741.284,05	0,00
39	Pensões	57.423.754,00	68.140.854,29	14.100.134,34	66.725.431,62	0,00	51.724.444,67	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	656.883.906,00	716.257.740,00	103.406.338,75	588.190.202,30	0,00	599.053.866,52	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (IV+V) = (28+44)	1.522.871.300,00	1.934.993.250,74	89.540.623,94		1.589.786.534,26		1.367.828.045,91
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI) = (27-45)	-510.747.941,00	-779.267.807,95	130.711.940,22		587.400.678,47		-386.961.980,99

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS	
					ATÉ O BIMESTRE 2011	ATÉ O BIMESTRE 2010
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	510.747.941,00	779.267.807,95	-89.128.331,09	620.447.346,22	467.806.165,44
48	PLANO FINANCEIRO = (49+50+51)	510.747.941,00	779.267.807,95	-89.128.331,09	620.447.346,22	467.806.165,44
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	510.747.941,00	779.267.807,95	-89.128.331,09	620.447.346,22	467.806.165,44
50	Recursos para formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	PLANO PREVIDENCIÁRIO = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Novembro/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Dezembro 2011	Em 31/dez/ 10
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	48.808.054,34	83.954.108,73	52.524.734,89
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS	
					ATÉ O BIMESTRE 2011	ATÉ O BIMESTRE 2010
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	656.883.906,00	716.257.740,00	127.113.356,34	602.201.634,08	607.098.452,51
62	Receita de Contribuição = (63+72+73)	656.883.906,00	716.257.740,00	127.113.356,34	602.201.634,08	607.098.452,51
63	Patronal = (64+68)	656.883.906,00	716.257.740,00	127.113.356,34	602.201.634,08	607.098.452,51
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	558.637.408,00	614.392.948,00	106.210.384,98	509.700.798,14	522.389.474,43
65	Ativo	558.637.408,00	614.392.948,00	106.210.384,98	509.700.798,14	522.389.474,43
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	98.246.498,00	101.864.792,00	20.902.971,36	92.500.835,94	84.708.978,08
69	Ativo	98.246.498,00	101.864.792,00	20.902.971,36	92.500.835,94	84.708.978,08
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IXI) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + x) = 61+77-81)	656.883.906,00	716.257.740,00	127.113.356,34	602.201.634,08	607.098.452,51

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2011		Em 2010		
				LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84 + 85)	656.883.906,00	716.257.740,00	103.406.338,75	588.190.202,30		599.053.866,52	0,00
84	Despesas Correntes	656.883.906,00	716.257.740,00	103.406.338,75	588.190.202,30		599.053.866,52	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = XII = (83)	656.883.906,00	716.257.740,00	103.406.338,75	588.190.202,30		599.053.866,52	0,00

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE - SIC

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2011 /BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, ART.53, INCISO III)

(R\$1,00)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/dez/2010 (A)	SALDO	
		Em 31/out/2011 (B)	Em 31/dez/2011 (C)
Dívida Consolidada (I)	4.259.958.835	4.526.152.545	4.861.174.010
Deduções (II)	1.579.846.613	3.034.237.419	2.107.108.298
Ativo Disponível	2.094.401.468	3.102.143.332	2.609.591.800
Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	514.554.855	67.905.913	502.483.502
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	2.680.112.222	1.491.915.126	2.754.065.712
Receita de Privatizações (IV)	0	0	0
Passivos Reconhecidos (V)	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.680.112.222	1.491.915.126	2.754.065.712
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		1.262.150.586	73.953.490
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			(152.483.000)

Fonte: SIC/CECAD/CECAI/COTES

NOTA 1: O saldo da Dívida Consolidada está na posição de novembro 2011;

NOTA 2: No Saldo da Disponibilidade de Caixa estão incluídos os recursos das Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes, e foram excluídos os recursos do SUPSEC e do Fundo de Previdência Parlamentar - FPP;

NOTA 3: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/dez/2010 (A)	SALDO	
		Em 31/out/2011 (B)	Em 31/dez/2011 (C)
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	33.045.146.661	33.045.146.661	33.045.146.661
Passivo Atuarial	33.045.146.661	33.045.146.661	33.045.146.661
Demais Dívida	0	0	0
Deduções (VIII)	52.505.540	53.581.330	83.954.109
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.524.735	53.581.330	83.954.109
Investimentos	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	19.195	0	0
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII- VIII)	32.992.641.121	32.991.565.331	32.961.192.552
Passivos Reconhecidos (X)	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX -X)	32.992.641.121	32.991.565.331	32.961.192.552

Fonte: SIC/CECAI/COTES

NOTA 1: O Regime Previdenciário é composto pelo SUPSEC e FPP;

NOTA 2: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, ART.53, INCISO III - ANEXO VII

(R\$1,00)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010
		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.849.884.481,51	2.845.894.540,78	15.423.451.776,83	13.719.794.068,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.530.827.078,09	1.411.058.202,07	7.808.944.594,22	6.966.702.029,26
ICMS	6.507.883.831,84	1.223.131.844,78	6.680.459.220,89	6.036.659.753,14

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010
		No Bimestre	Até o Bimestre	
IPVA	367.127.400,00	10.239.470,66	379.905.981,53	313.542.147,17
ITCD	21.448.630,00	8.865.933,49	39.278.865,51	24.736.417,90
IRRF	363.100.320,00	136.383.883,88	478.860.586,49	408.041.371,72
Outras Receitas Tributárias	271.266.896,25	32.437.069,26	230.439.939,80	183.722.339,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.154.244.239,66	219.458.336,67	995.847.966,04	976.107.938,86
Receita Previdenciária	1.153.768.349,66	219.458.336,67	995.847.966,04	976.107.938,86
Outras Receitas de Contribuições	475.890,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	46.809.107,21	3.464.806,20	26.371.805,04	28.478.470,39
Receita Patrimonial	270.527.474,21	42.638.590,91	263.260.561,18	214.297.953,47
(-) Aplicações Financeiras	223.718.367,00	39.173.784,71	236.888.756,14	185.819.483,08
Juros Título Renda/Dep Jud Lei 14415/09	7.200.000,00	991.829,32	5.144.363,15	5.141.679,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.479.780.878,20	1.142.586.833,42	6.156.544.179,09	5.226.596.241,51
FPE	4.633.817.314,00	812.792.464,82	4.408.577.440,68	3.578.948.678,04
Outras Transferências Correntes	1.845.963.564,20	329.794.368,60	1.747.966.738,41	1.647.647.563,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	638.223.178,35	69.326.362,42	435.743.232,44	521.909.388,14
Dívida Ativa	67.464.000,00	8.425.297,17	50.028.160,54	57.095.951,71
Diversas Receitas Correntes	570.759.178,35	60.901.065,25	385.715.071,90	464.813.436,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.538.343.787,32	387.186.923,01	1.344.186.137,59	1.677.070.902,04
Operações de Crédito (III)	1.408.077.480,98	290.833.006,11	913.072.696,70	1.063.158.346,91
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	28.677,39	95.634,72	78.380,14
Alienação de Bens (V)	110.000,00	9.810,00	16.100,00	1.460.764,89
Transferências de Capital	1.038.376.306,34	96.315.429,51	428.048.710,31	610.211.410,10
Convênios	1.038.376.306,34	96.315.429,51	428.048.710,31	610.211.410,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	91.780.000,00	0,00	2.952.995,86	2.162.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.130.156.306,34	96.315.429,51	431.001.706,17	612.373.410,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.980.040.787,85	2.942.209.970,29	15.854.453.483,00	14.332.167.478,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010
		No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.814.687.074,46	2.835.580.724,78	13.360.190.106,91	12.246.998.945,39
Pessoal e Encargos Sociais	7.846.412.885,99	1.453.060.695,38	7.119.492.867,52	6.523.374.717,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	232.825.435,46	38.623.824,56	219.495.252,51	189.008.956,55
Outras Despesas Correntes	7.735.448.753,01	1.343.896.204,84	6.021.201.986,88	5.534.615.271,54
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.581.861.639,00	2.796.956.900,22	13.140.694.854,40	12.057.989.988,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.364.739.459,79	385.269.138,11	1.353.285.049,83	1.766.195.348,09
Investimentos	4.127.376.496,08	721.329.796,56	2.439.535.326,03	2.996.799.984,57
(-) Programas de Infra-estrutura conf. Lei 14824/10	-2.265.428.413,83	-475.548.675,12	-1.552.483.713,50	-1.615.565.421,62
Inversões Financeiras	118.014.013,00	44.170.377,06	97.186.434,67	83.043.306,44
Concessão de Empréstimos (XII)	79.945.085,00	40.784.957,02	74.422.037,14	67.263.411,58
Demais Inversões Financeiras	38.068.928,00	3.385.420,04	22.764.397,53	15.779.894,86
Amorização da Dívida (XIV)	384.777.364,54	95.317.639,61	369.047.002,63	301.917.478,70
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.900.017.010,25	249.166.541,48	909.816.010,06	1.397.014.457,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	43.686.130,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI)	17.525.564.779,25	3.046.123.441,70	14.050.510.864,46	13.455.004.446,65
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	-545.523.991,40	-103.913.471,41	1.803.942.618,54	877.163.031,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

13.472.000,00

FONTE: SIC/CECAD/COTES

NOTA: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, ART.53, INCISO V - ANEXO IX

R\$1,00

PODER/ÓRGAO	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP PROCESSADOS			RP NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar
LEGISLATIVO									
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	173.123	12.328.336	3.230	11.657.938	670.398	4.811.185	151.147	4.631.050	198.881
TRIBUNAL DE CONTAS	137.140	163.765	0	159.691	4.074	1.999.494	26.487	1.895.083	215.064
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	0	865.629	0	865.629	0	819.238	4.519	809.232	5.487

PODER/ÓRGÃO	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP PROCESSADOS			RP NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar
Soma	310.263	13.357.730	3.230	12.683.258	674.472	7.629.917	182.153	7.335.364	419.432
JUDICIÁRIO									
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.732	0	3.252	0	0	88.916	6.123	83.504	3.769
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO	265.683	8.812.480	71.691	6.891.703	1.920.942	2.749.104	193.828	2.537.595	211.509
Soma	273.416	8.812.480	74.943	6.891.703	1.920.942	2.838.020	199.951	2.621.099	215.278
EXECUTIVO									
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	380	4.678.675	380	4.674.516	4.159	24.689	0	24.689	0
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	45.585	348.832	51.457	223.687	119.272	0	0	0	0
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	2.594.351	19.426.781	128.425	20.269.035	528.897	4.210.484	1.088.243	3.832.071	384.945
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	511.720	5.698.877	41.437	5.675.801	23.229	21.645.232	470.130	19.822.964	1.822.269
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	1.529.947	3.999.191	46.818	3.821.069	178.122	3.761.965	156.497	4.606.260	482.337
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	0	0	0	0	0	3.017	2.199	818	0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	5.797.245	80.014.352	2.320.351	73.090.121	7.024.512	20.258.333	1.613.523	17.878.393	4.143.029
FUNDO DE DEFESA SOCIAL	0	30.609	0	30.609	0	292.803	0	292.260	544
GABINETE DO GOVERNADOR	0	92.107	4.008	88.100	0	182.422	573	181.849	0
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	0	78.114	0	78.114	0	1.105	0	1.105	0
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	12.530	2.504.182	191	2.446.871	57.311	735.935	44.038	685.310	18.925
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	0	193.615	103.709	89.906	0	368.746	10.580	358.166	0
CASA MILITAR	0	296.210	0	296.210	0	5.950	0	2.960	2.990
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	148	124.349	0	124.251	98	49.019	9.189	39.978	0
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.061.178	3.488.889	243.740	3.947.787	95.009	723.272	330.098	529.529	127.174
SECRETARIA DA FAZENDA	13.680.124	131.833.287	582.586	133.059.041	1.158.629	6.906.557	8.400.133	6.115.781	3.103.798
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	4.444	224.087	4.444	209.424	14.664	4.800	0	4.800	0
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	1.956.577	30.315.038	2.799.105	20.450.281	8.949.645	11.914.452	72.585	8.345.794	3.568.658
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	0	3.850.394	134.678	3.635.921	79.795	0	0	0	0
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	0	0	0	0	0	722.832	0	722.832	0
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARÁ	0	4.004	1.673	2.331	0	44.311	2.922	41.389	0
FUNDO EST DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.783.420	0	0	0	0	0	1.783.420	0	0
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.604.392	49.400.271	2.493.064	46.762.295	2.733.327	29.346.948	9.265.933	22.825.915	2.271.077
FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	460.528	9.105.541	373.762	6.342.256	2.507.921	20.257.309	44.707	17.362.489	3.192.243
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	0	34.709.468	0	34.709.468	0	0	0	0	0
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	0	97.345	11.209	86.136	0	210.988	1.800	209.188	0
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.104.940	26.333.303	1.193.945	21.255.501	5.582.399	14.166.089	530.756	11.046.068	2.995.663
SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO	182.983	741.544	110.549	692.060	29.998	1.724.272	248.980	1.366.339	200.872
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	2.000	450.758	2.000	202.158	248.600	677.091	0	663.091	14.000
SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS	344.242	630.328	145	578.526	61.146	990.588	334.753	965.118	25.470
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HÍDRICAS	70.000	251.290	589	171.924	78.777	1.019.949	20.000	990.694	79.255
SECRETARIA DO GOVERNO	14.425	2.625.815	13.499	2.145.314	480.500	516.009	927	494.183	21.825
FUNDAÇÃO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARÁ	27.549	202	0	27.751	0	537.717	248.533	198.857	90.327
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0	5.180.358	2.037.446	3.142.912	0	259.659	169.830	89.829	0
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	104.230	4.023.016	563.209	3.180.559	312.111	4.840.401	369.750	4.162.909	379.109
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	5.250	187.848	97.276	3.170	87.402	57.311	8.178	54.223	160
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	13.467	393.566	13.467	210.302	183.264	0	0	0	0
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	0	36.303	0	36.303	0	39.173	11.840	27.333	0
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	350.387	1.578.070	4.500	1.407.110	166.460	8.924.541	1.020	7.376.861	1.897.048
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL	500	77.017	0	62.313	14.704	485.636	8.345	455.751	22.041
FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	0	0	0	0	0	60.000	0	60.000	0

PODER/ÓRGAO	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP PROCESSADOS			RP NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar
SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO	1.512.410	2.303.432	4.329	1.440.819	862.614	43.744.053	376.948	41.789.278	3.085.909
SECRETARIA DA CONTROLADORIA	4.057	276.632	1.457	279.231	0	263.598	22.031	240.770	797
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	509.266	4.838.063	107.421	4.042.735	1.103.962	1.955.270	1.727	1.108.690	938.063
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	0	643.187	0	643.187	0	231.089	231.089	0	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL	103.247	5.853.657	1.953.218	2.149.210	1.764.229	673.664	109.122	490.296	164.494
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3.276.967	4.896.600	383.077	3.228.205	1.490.564	3.798.172	1.961.208	4.264.155	644.529
INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	1.800	10.155.444	74.402	10.034.710	46.333	399.194	100.630	296.734	3.631
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ	3.777	821.065	0	235.917	585.148	85.569	884	85.161	3.301
INST DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARÁ	31.734	51.989	7.134	76.439	0	315.485	3.435	285.476	26.724
SUPSEC SIST UNICO PREV SOC SERV PUBLICO	0	19.195	0	19.195	0	0	0	0	0
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.116.599	8.790.757	3.207.071	6.634.305	1.065.978	1.539.112	90	1.535.348	3.675
FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENCIA	0	379.456	0	375.462	3.995	31.000	0	31.000	0
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA	71.813	4.646.587	74.113	4.638.423	5.864	1.556.231	3.500	1.310.755	241.976
FUNDO EST ESP DO DES E COMERCIALIZACAO DO ARTESANATO	0	320	0	0	320	0	0	0	0
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0	43.236	0	43.236	0	0	0	0	0
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	0	54.787	3.352	51.435	0	0	0	0	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0	5.688.605	0	5.688.605	0	0	0	0	0
CONSELHO DE POL PUBLICAS E GESTAO DO MEIO AMBIENTE	0	60.333	0	60.333	0	434.870	245.946	188.925	0
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	55.508	2.378.426	0	2.059.066	319.361	1.374.806	162.771	392.236	875.308
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	204.281	323	14.318	0	0	96	140.723	49.659	0
Soma	48.153.998	474.925.732	19.207.555	434.929.647	37.968.317	212.371.817	28.609.583	183.904.278	30.832.168
MINISTÉRIO PÚBLICO									
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	10.231	219.984	4.575	171.000	44.409	231.010	14.578	198.305	28.357
Soma	10.231	219.984	4.575	171.000	44.409	231.010	14.578	198.305	28.357
Total Geral	48.747.907	497.315.926	19.290.303	454.675.608	40.608.139	223.070.764	29.006.266	194.059.045	31.495.235

FONTE: SIC/CECAD/COTES

NOTA: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RREO - ANEXO X (LDB, ART.72)

1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.165.890.188,00	7.410.658.788,84	1.393.982.620,30	7.656.274.784,34	103,31
1.1- Receita Resultante do ICMS	6.428.850.838,84	6.645.482.438,84	1.235.199.173,68	6.741.172.999,24	101,44
1.1.1- ICMS	6.291.252.231,00	6.507.883.831,84	1.223.131.844,78	6.680.459.220,89	102,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	80.195.360,00	80.195.360,00	5.696.902,97	23.093.757,04	28,80
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	50.142.586,00	50.142.586,00	5.374.220,94	33.175.433,83	66,16
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	7.260.661,00	7.260.661,00	996.204,99	4.444.587,48	61,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	-	-	-	-	-
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao FECOP (ADCT, art.82, §1º)	282.521.516,00	283.094.016,00	52.278.030,68	280.657.767,00	99,14
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do ITCD	21.648.630,00	21.648.630,00	9.785.968,89	43.906.173,06	202,81
1.2.1- ITCD	21.448.630,00	21.448.630,00	8.865.933,49	39.278.865,51	183,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	-	-	463.449,59	1.881.081,27	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	200.000,00	200.000,00	312.738,74	1.891.167,45	945,58
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	-	-	143.847,07	855.058,83	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do IPVA	352.290.400,00	380.427.400,00	12.613.593,85	392.335.025,55	103,13
1.3.1- IPVA	338.990.400,00	367.127.400,00	10.239.470,66	379.905.981,53	103,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	1.835.199,81	11.259.425,59	86,61
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	300.000,00	300.000,00	338.910,33	746.742,42	248,91

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	-	-	200.013,05	422.876,01	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do IRRF	363.100.320,00	363.100.320,00	136.383.883,88	478.860.586,49	131,88
1.4.1- IRRF	363.100.320,00	363.100.320,00	136.383.883,88	478.860.586,49	131,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.698.069.373,00	4.698.089.373,00	823.870.392,20	4.467.532.030,40	95,09
2.1- Cota-Parte FPE 4.633.817.314,00	4.633.817.314,00	812.792.464,82	4.408.577.440,68	95,14	
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.821.350,00	23.821.350,00	3.970.224,38	23.821.346,28	100,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.418.349,00	40.438.349,00	7.107.703,00	35.133.211,15	86,88
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	12.360,00	12.360,00	-	32,29	0,26
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.863.959.561,00	12.108.748.161,84	2.217.853.012,50	12.123.806.814,74	100,12
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	1.536.582.330,50	1.590.597.105,71	295.730.285,75	1.615.128.808,06	101,54
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	176.145.200,00	190.213.700,00	6.306.796,93	196.167.512,78	103,13
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	10.104.587,25	10.109.587,25	1.776.925,75	8.783.302,79	86,88
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	1.722.832.117,75	1.790.920.392,96	303.814.008,43	1.820.079.623,62	101,63
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	10.141.127.443,25	10.317.827.768,88	1.914.039.004,08	10.303.727.191,12	99,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	43.061.284,00	43.061.284,00	5.403.548,25	32.690.111,42	75,92
10.1- Transferências do Salário-Educação	43.061.284,00	43.061.284,00	5.403.548,25	32.690.111,42	75,92
10.2- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	-
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIOS	221.324.736,00	224.968.717,51	10.404.506,57	126.120.383,36	56,06
11.1- Transferências de Convênios	221.324.736,00	224.968.717,51	10.404.506,57	126.120.383,36	56,06
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.122.374,00	80.474.244,62	15.715.303,50	56.420.282,12	70,11
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.988.149,00	18.266.923,75	4.191.036,35	11.514.688,89	63,04
14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	359.496.543,00	366.771.169,88	35.714.394,67	226.745.465,79	61,82

FONTE: SIC/SEFAZ

² Art.21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseq"

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, Conselho de Educação, Gabinete do Governador, STDS, FUNDEB, FUNECE, URCA e UVA;

2) Na linha 33 "Outras" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; e Desp. de Contrib. Patronal da SEDUC, TRANSF. A ORG. SOCIAIS (SECITECE/FUNCAP), CONT. DE GESTÃO (SECITECE/FUNCAP), Juros e Amortização da Dívida do financiamento do PQEB;

3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.955.602.952,65	1.990.943.017,78	355.531.024,04	1.964.973.314,47	98,70
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	978.453.701,50	1.010.977.066,63	187.893.777,59	1.025.208.838,24	101,41
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	4.329.726,00	4.329.726,00	1.957.193,78	8.781.234,61	202,81
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 5))	35.229.040,00	38.042.740,00	1.261.359,39	39.233.502,56	103,13
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	926.763.462,80	926.763.462,80	162.558.492,96	881.715.488,14	95,14
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.764.270,00	4.764.270,00	794.044,88	4.764.269,26	100,00
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	6.062.752,35	6.065.752,35	1.066.155,45	5.269.981,67	86,88
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	982.628.323,09	986.782.704,81	221.286.267,15	1.109.362.103,91	112,42
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	697.472.612,56	697.472.612,56	148.826.719,02	761.761.477,48	109,22
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	285.155.710,53	289.310.092,25	69.409.049,51	327.927.718,23	113,35
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	3.050.498,62	19.672.908,20	-
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(1.258.130.340,09)	(1.293.470.405,22)	(206.704.305,02)	(1.203.211.836,99)	-
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	567.863.673,00	743.170.562,46	151.433.009,29	737.308.544,52	99,21
18.1- Com Ensino Fundamental	146.892.863,00	137.767.143,40	28.744.189,04	136.438.047,35	99,04
18.2- Com Ensino Médio	420.970.810,00	605.403.419,06	122.688.820,25	600.870.497,17	99,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
					(f) = (e/d)x100
19- OUTRAS DESPESAS	220.338.257,00	254.821.545,18	56.832.049,74	230.438.283,61	90,43
19.1- Com Ensino Fundamental	24.707.907,00	24.799.198,49	4.545.840,44	17.928.693,28	72,30
19.2- Com Ensino Médio	195.630.350,00	230.022.346,69	52.286.209,30	212.509.590,33	92,39
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	788.201.930,00	997.992.107,64	208.265.059,03	967.746.828,13	96,97
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)					
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ¹ ((18 – 23)/(16) x 100) %					66,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
25 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					24.599.188,86
26 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO> ²					

FONTE: SIC/SEFAZ

² Art.21, §2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseq

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, Conselho de Educação, Gabinete do Governador, STDS, FUNDEB, FUNECE, URCA e UVA;
2) Na linha 33 “Outras” correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCACAO BASICA; e Desp. de Contrib. Patronal da SEDUC, TRANSF. A ORG. SOCIAIS (SECITECE/FUNCAP), CONT. DE GESTÃO (SECITECE/FUNCAP), Juros e Amortização da Dívida do financiamento do PQEB;
3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
					(c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8) ³	2.535.281.860,81	2.579.456.942,22	478.509.751,02	2.575.931.797,78	99,86
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
					(f) = (e/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.599.992,00	12.728.817,84	3.928.825,84	3.928.825,84	30,87
29- ENSINO FUNDAMENTAL	209.443.241,00	180.361.577,13	36.542.851,30	164.730.476,43	91,33
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	171.600.770,00	162.566.341,89	33.290.029,48	154.366.740,63	94,96
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	37.842.471,00	17.795.235,24	3.252.821,82	10.363.735,80	58,24
30- ENSINO MÉDIO	996.264.771,00	993.216.290,37	338.231.473,51	927.513.959,39	93,38
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	616.601.160,00	835.425.765,75	174.975.029,55	813.380.087,50	97,36
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	379.663.611,00	157.790.524,62	163.256.443,96	114.133.871,89	72,33
31- ENSINO SUPERIOR	240.638.671,00	251.339.017,74	58.951.470,25	245.847.359,81	97,82
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	200.794.197,00	130.087.148,74	5.851.724,87	86.674.044,30	66,63
33- OUTRAS	1.255.037.492,00	1.347.509.918,02	273.167.177,96	1.344.442.469,75	99,77
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	2.913.778.364,00	2.915.242.769,84	716.673.523,73	2.773.137.135,52	95,13
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE					VALOR
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)					
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)					
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)					
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)					
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 – 42)					2.773.137.135,52
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) % ¹					26,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
					(f) = (e/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	43.061.284,00	43.061.284,00	7.466.992,75	27.848.182,45	64,67
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.240.992,00	60.451.328,50	15.715.303,50	36.397.366,00	60,21
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	238.312.885,00	243.235.641,26	14.595.542,92	137.635.072,25	56,59
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	341.615.161,00	346.748.253,76	37.777.839,17	201.880.620,70	58,22
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)					2.975.017.756,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <2011>
					(g)
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

	FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	54.423.000,00	
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.092.642.233,79	
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.076.958.012,80	
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.672.908,20	
56- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2011	89.780.129,19	

FONTE: SIC/SEFAZ

² Art.21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseq"

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

- NOTAS:
- 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, Conselho de Educação, Gabinete do Governador, STDS, FUNDEB, FUNECE, URCA e UVA;
 - 2) Na linha 33 "Outras" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; e Desp. de Contrib. Patronal da SEDUC, TRANSF. A ORG. SOCIAIS (SECITECE/FUNCAP), CONT. DE GESTÃO (SECITECE/FUNCAP), Juros e Amortização da Dívida do financiamento do PQEB;
 - 3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.
 - 4) Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, ART.53, §1º, INCISO I)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A
	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.408.077.481	290.833.006	913.072.697	495.004.784
DESPESAS	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	4.630.167.874	860.817.813	2.905.768.763	1.724.399.110
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	76.000.000	36.904.107	70.477.087	5.522.913
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.554.167.874	823.913.706	2.835.291.676	1.718.876.197
DIFERENÇA (I) - (II)	(3.146.090.393)	-533.080.700	(1.922.218.979)	(1.223.871.413)

FONTE: SIC/CECAD/SEFAZ

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO XIII (LRF, ART.53, §1º, INCISO II)

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
2010	974.163.297,94	1.436.814.431,99	(462.651.134,05)	(462.651.134,05)
2011	887.064.065,30	2.037.600.526,81	(1.150.536.461,51)	(1.613.187.595,56)
2012	819.558.662,14	2.224.564.299,14	(1.405.005.637,00)	(3.018.193.232,56)
2013	756.473.902,10	2.389.499.553,58	(1.633.025.651,48)	(4.651.218.884,04)
2014	694.724.820,01	2.542.781.766,97	(1.848.056.946,96)	(6.499.275.831,00)
2015	663.683.841,67	2.609.402.223,46	(1.945.718.381,79)	(8.444.994.212,79)
2016	632.726.915,57	2.670.517.136,28	(2.037.790.220,71)	(10.482.784.433,50)
2017	606.913.207,89	2.713.725.362,61	(2.106.812.154,72)	(12.589.596.588,22)
2018	576.985.974,40	2.762.062.300,90	(2.185.076.326,50)	(14.774.672.914,72)
2019	549.079.770,98	2.801.035.112,23	(2.251.955.341,25)	(17.026.628.255,98)
2020	519.905.482,68	2.839.017.832,03	(2.319.112.349,35)	(19.345.740.605,33)
2021	490.078.434,65	2.871.636.843,53	(2.381.558.408,88)	(21.727.299.014,21)
2022	458.004.990,51	2.908.329.831,56	(2.450.324.841,05)	(24.177.623.855,26)
2023	426.774.025,90	2.936.926.749,69	(2.510.152.723,79)	(26.687.776.579,05)
2024	401.715.408,51	2.944.228.069,39	(2.542.512.660,88)	(29.230.289.239,93)
2025	378.209.830,64	2.943.809.710,24	(2.565.599.879,60)	(31.795.889.119,53)
2026	354.801.535,12	2.939.097.136,67	(2.584.295.601,55)	(34.380.184.721,08)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
2027	330.831.763,48	2.931.398.307,20	(2.600.566.543,72)	(36.980.751.264,81)
2028	309.819.091,86	2.909.948.776,19	(2.600.129.684,33)	(39.580.880.949,14)
2029	289.167.241,24	2.883.030.388,24	(2.593.863.146,99)	(42.174.744.096,13)
2030	271.305.366,74	2.844.097.338,41	(2.572.791.971,67)	(44.747.536.067,80)
2031	254.953.622,79	2.797.888.290,03	(2.542.934.667,25)	(47.290.470.735,05)
2032	239.393.603,19	2.747.766.876,16	(2.508.373.272,97)	(49.798.844.008,01)
2033	223.954.148,49	2.693.864.514,04	(2.469.910.365,55)	(52.268.754.373,57)
2034	209.323.860,38	2.635.133.731,03	(2.425.809.870,64)	(54.694.564.244,21)
2035	191.780.863,26	2.581.762.361,27	(2.389.981.498,00)	(57.084.545.742,21)
2036	174.328.070,45	2.525.579.041,86	(2.351.250.971,40)	(59.435.796.713,62)
2037	155.716.680,25	2.471.366.946,47	(2.315.650.266,22)	(61.751.446.979,84)
2038	138.765.013,70	2.411.713.671,84	(2.272.948.658,14)	(64.024.395.637,97)
2039	123.688.104,87	2.346.372.335,58	(2.222.684.230,71)	(66.247.079.868,68)
2040	110.615.688,81	2.275.092.768,38	(2.164.477.079,57)	(68.411.556.948,25)
2041	97.434.453,32	2.203.651.951,62	(2.106.217.498,30)	(70.517.774.446,55)
2042	86.267.617,80	2.127.460.251,45	(2.041.192.633,65)	(72.558.967.080,20)
2043	76.658.484,11	2.047.777.085,28	(1.971.118.601,17)	(74.530.085.681,37)
2044	69.407.973,20	1.962.867.767,74	(1.893.460.017,54)	(76.423.545.608,91)
2045	64.035.737,12	1.874.307.849,23	(1.810.272.112,11)	(78.233.817.811,03)
2046	59.725.703,19	1.784.480.155,81	(1.724.754.452,62)	(79.958.572.263,65)
2047	56.033.308,06	1.694.903.054,21	(1.638.869.746,15)	(81.597.442.009,80)
2048	52.580.972,31	1.606.544.637,34	(1.553.963.665,03)	(83.151.405.674,83)
2049	49.353.135,83	1.519.662.908,50	(1.470.309.772,67)	(84.621.715.447,50)
2050	46.256.626,72	1.434.636.054,15	(1.388.379.427,43)	(86.010.094.874,93)
2051	43.237.485,20	1.351.733.498,76	(1.308.496.013,57)	(87.318.590.888,50)
2052	40.301.295,42	1.271.066.813,28	(1.230.765.517,86)	(88.549.356.406,36)
2053	37.450.298,14	1.192.751.204,65	(1.155.300.906,50)	(89.704.657.312,87)
2054	34.698.075,17	1.116.875.787,71	(1.082.177.712,54)	(90.786.835.025,40)
2055	32.045.407,90	1.043.533.298,34	(1.011.487.890,44)	(91.798.322.915,84)
2056	29.497.523,21	972.791.794,13	(943.294.270,92)	(92.741.617.186,77)
2057	27.059.006,94	904.713.431,85	(877.654.424,91)	(93.619.271.611,68)
2058	24.733.123,93	839.337.553,22	(814.604.429,28)	(94.433.876.040,96)
2059	22.522.801,11	776.695.748,33	(754.172.947,22)	(95.188.048.988,18)
2060	20.430.953,86	716.811.859,68	(696.381.507,83)	(95.844.430.496,01)
2061	18.457.697,94	659.704.459,45	(641.246.761,51)	(96.525.677.257,52)
2062	16.606.322,67	605.386.968,47	(588.780.645,80)	(97.114.457.903,32)
2063	14.876.680,82	553.859.342,03	(538.982.661,21)	(97.653.440.564,52)
2064	13.268.103,37	505.105.814,05	(491.837.710,68)	(98.145.278.275,20)
2065	11.779.057,66	459.101.478,14	(447.322.420,48)	(98.592.600.695,68)
2066	10.407.448,99	415.818.039,64	(405.410.590,65)	(98.998.011.286,33)
2067	9.150.572,43	375.222.511,39	(366.071.938,95)	(99.364.083.225,29)
2068	8.004.953,47	337.273.972,42	(329.269.018,95)	(99.693.352.244,23)
2069	6.966.399,20	301.921.035,64	(294.954.636,44)	(99.988.306.880,67)
2070	6.030.071,37	269.104.170,62	(263.074.099,25)	(100.251.380.979,92)
2071	5.190.551,74	238.756.744,48	(233.566.192,74)	(100.484.947.172,65)
2072	4.442.038,26	210.804.998,98	(206.362.960,73)	(100.691.310.133,38)
2073	3.778.420,41	185.168.587,33	(181.390.166,93)	(100.872.700.300,31)
2074	3.193.465,89	161.760.745,31	(158.567.279,42)	(101.031.267.579,73)
2075	2.680.807,52	140.489.032,85	(137.808.225,33)	(101.169.075.805,06)
2076	2.233.987,85	121.254.751,39	(119.020.763,54)	(101.288.096.568,60)
2077	1.846.660,68	103.954.188,89	(102.107.528,20)	(101.390.204.096,80)
2078	1.512.905,71	88.481.783,28	(86.968.877,57)	(101.477.172.974,37)
2079	1.227.255,09	74.730.068,89	(73.502.813,79)	(101.550.675.788,17)
2080	984.585,78	62.588.929,24	(61.604.343,46)	(101.612.280.131,63)
2081	780.150,80	51.946.784,35	(51.166.633,55)	(101.663.446.765,18)
2082	609.623,62	42.692.425,26	(42.082.801,64)	(101.705.529.566,82)
2083	469.054,53	34.715.502,07	(34.246.447,54)	(101.739.776.014,35)
2084	354.771,00	27.906.175,09	(27.551.404,09)	(101.767.327.418,44)
2085	263.281,38	22.154.576,86	(21.891.295,49)	(101.789.218.713,93)
2086	191.326,56	17.351.989,37	(17.160.662,81)	(101.806.379.376,74)

Fonte: CECON/CEPREV - Relatório de avaliação atuarial de 12/2010 - DRAA 2011.

Nota 1: Preenchido conforme as disposições do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3ª edição atualizada, constante no sítio eletrônico do Tesouro Nacional - LRF.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, ART.53, §1º, INCISO III)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
REC. DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	110.000	16.100	93.900
Alienação de Bens Móveis	80.000	16.100	63.900
Alienação de Bens Imóveis	30.000	0	30.000
TOTAL	110.000	16.100	93.900

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLIC. DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + IIIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR	5.405.696	16.100		5.421.796

Fonte: SIC/CECAD/COTES

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

Nota 2: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Estados, Distrito Federal e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO DE 2011

RREO - ANEXO XVI (ADCT, ART.77)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.235.606.954,00	9.344.858.554,84	9.159.645.519,54	98,02
Impostos	7.014.791.581,00	7.259.560.181,84	7.578.504.654,42	104,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	93.195.360,00	93.195.360,00	36.234.263,90	38,88
Dívida Ativa dos Impostos	50.642.586,00	50.642.586,00	35.813.343,70	70,72
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	7.260.661,00	7.260.661,00	5.722.522,32	78,82
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.698.057.013,00	4.698.077.013,00	4.467.531.998,11	95,09
(-) Transferências a Municípios	1.703.916.364,00	1.839.453.364,00	1.819.941.185,62	98,94
(-) Perda do FUNDEB	924.423.883,00	924.423.883,00	1.144.220.077,29	123,78
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	446.011.989,00	453.193.850,61	346.667.350,29	76,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	40.192.869,56	54.980.772,95	136,79
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.463.387.863,00	6.503.210.833,99	4.880.719.888,11	75,05
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (RETORNO)	951.646.925,00	697.472.612,56	761.761.477,48	109,22
TOTAL	13.193.359.881,00	15.643.983.496,44	13.680.252.053,41	87,45
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.651.593.184,51	1.818.422.272,52	1.576.551.884,14	86,70
Pessoal e Encargos Sociais	602.426.567,76	652.817.509,93	609.400.045,56	93,35
Juros e Encargos da Dívida	6.440.170,75	5.815.171,17	5.815.171,17	100,00
Outras Despesas Correntes	1.042.726.446,00	1.159.789.591,42	961.336.667,41	82,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.176.639.942,47	1.122.073.464,58	562.366.958,91	50,12
Investimentos	1.132.016.945,00	1.070.633.628,84	515.924.869,59	48,19
Inversões Financeiras	5.171.926,00	5.390.926,00	393.179,58	7,29
Amortização da Dívida	39.451.071,47	46.048.909,74	46.048.909,74	100,00
TOTAL (IV)	2.828.233.126,98	2.940.495.737,10	2.138.918.843,05	72,74
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.828.233.126,98	2.940.495.737,10	2.138.918.843,05	72,74
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.218.729.737,00	1.193.975.279,80	566.233.836,66	47,42
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	446.011.989,00	455.253.850,61	309.888.169,25	68,07
Recursos de Operações de Crédito	343.416.325,00	329.599.488,68	98.747.471,34	29,96
Outros Recursos	429.301.423,00	409.121.940,51	157.598.196,07	38,52
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.609.503.389,98	1.746.520.457,30	1.572.685.006,39	90,05

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ² [(VI - VII f)/I]		17,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/Tg) x 100
Atenção Básica	58.789.258,00	61.439.661,80	54.468.197,40	2,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	945.845.930,00	987.431.737,24	764.927.534,17	35,76
Suporte Profilático e Terapêutico	217.468.803,00	224.833.756,11	158.262.533,38	7,40
Vigilância Sanitária	22.585.662,00	25.177.667,00	18.698.594,54	0,87
Vigilância Epidemiológica	35.171.125,00	31.124.211,64	21.451.400,20	1,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-
Outras Subfunções	1.548.372.348,98	1.610.488.703,31	1.121.110.583,36	52,41
TOTAL	2.828.233.126,98	2.940.495.737,10	2.138.918.843,05	

FONTE: SIC-CECAD-COTES

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

- NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: Secretaria da Saúde (com Patronal), Escola de Saúde Pública e Fundo Estadual de Saúde;
2) Inclui a Função 10-"Saúde" do ISSEC;
3) Inclui a Função 17-"Saneamento" dos seguintes órgãos: ARCE, Secretaria das Cidades, Secretaria de Recursos Hídricos-SRH e Superintendência de Obras Hidráulicas-SOHIDRA, exceto os Projeto-Atividades referentes à CONSTRUÇÃO DO EIXO DE INTEGRAÇÃO - EIXÃO
4) Inclui os pagamentos realizados de Juros e Amortização referentes ao financiamento do PROGERIRH;
5) Não inclui as despesas com inativos e pensionistas;
6) No valor das Transferências a Municípios não estão incluídas as de "Royalties".
7) Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011
BIMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

RREO - ANEXO XVII (LEI Nº11.079, DE 30.12.2004, ARTS.22, 25 E 28)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	31 DE DEZEMBRO DE 2010 (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS					
Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
TOTAL DE PASSIVOS (I)					
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
GARANTIAS DE PPP (II)					
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)					
PASSIVOS CONTINGENTES					
Contraprestações Futuras					
Riscos Não Provisionados					
Outros Passivos Contingentes					
ATIVOS CONTINGENTES					
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado											
PPP Castelhão - Copa 2014	-	242.000.000,00	268.358.594,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	-	-
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	9.664.272.961,00	242.000.000,00	268.358.594,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	22.373.168,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%)	-	2,21%	2,36%	0,19%	0,18%	0,18%	0,17%	0,16%	0,16%	-	-

FONTE: SIC/CECAD/CEDIP/COTES

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO
/2011

LRF, ART.48 - ANEXO XVIII

(R\$1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-	17.956.730.319		
Previsão Atualizada da Receita	-	18.611.946.636		
Receitas Realizadas	3.272.255.249	17.004.526.671		
Déficit Orçamentário	-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)	-	-		
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	18.849.880.656		
Créditos Adicionais	-	1.638.660.422		
Dotação Atualizada	-	20.488.541.078		
Despesas Empenhadas	3.784.001.978	16.599.831.112		
Despesas Liquidadas	3.696.398.538	16.265.958.870		
Superávit Orçamentário	-	738.567.800		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	3.784.001.978	16.599.831.112		
Despesas Liquidadas	3.696.398.538	16.265.958.870		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida		10.934.444.522		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	220.252.564	1.002.385.856		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	89.540.624	1.589.786.534		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	130.711.940	(587.400.678)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	(152.483.000)	73.953.490	(48,50)	
Resultado Primário	13.472.000	1.803.942.619	13.390,31	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	514.574.050	19.290.303	454.675.608	40.608.139
Poder Legislativo	492.105.519	19.207.555	434.929.647	37.968.317
Poder Judiciário	13.360.960	3.230	12.683.258	674.472
Ministério Público	8.887.587	74.943	6.891.703	1.920.941
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	219.984	4.575	171.000	44.409
Poder Legislativo	254.560.548	29.006.265	194.059.046	31.495.237
Poder Judiciário	243.346.028	28.609.583	183.904.278	30.832.167
Ministério Público	7.936.950	182.153	7.335.364	419.433
	3.036.329	199.951	2.621.099	215.279
	241.241	14.578	198.305	28.358
TOTAL	769.134.598	48.296.568	648.734.654	72.103.376
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.773.137.136	<18%/25%>	26,91	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	737.308.545	60%	66,46	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	-	
complemento da União ao FUNDEB-Mínimo Anual de 10% do total de Recursos do FUNDEB	-	10%	-	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		913.072.697		495.004.784	
Despesa de Capital Líquida		2.835.291.676		1.718.876.197	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)		-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I - II)		-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		887.064.065	490.078.435	254.953.623	59.725.703
Despesas Previdenciárias (V)		2.037.600.527	2.871.636.844	2.797.888.290	1.784.480.156
Resultado Previdenciário (IV - V)		(1.150.536.462)	(2.381.558.409)	(2.542.934.667)	(1.724.754.453)
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		16.100		93.900	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.572.685.006	12%	17,17	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)		242.000.000			

FONTE: SIC/CECAD/CECAI/COTES.

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (b)
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.922.547.918,43	
Pessoal Ativo	3.839.765.108,69	
Pessoal Inativo	951.789.219,74	
Outras Despesas de Pessoal dec. de Contratos de Terceirização (§1º do art.18 da LRF)	130.993.590,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	567.358.808,31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	41.855.703,83	
Despesas de Exercícios Anteriores	31.205.477,55	
Inativos com Recursos Vinculados	494.297.626,93	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.355.189.110,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.355.189.110,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.934.444.521,72
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) *100		39,83
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <%>		48,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art.22 da LRF) - <%>		46,17

FONTE: SIC/CECAD/COTES

Notas: 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,
- 2: No item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;
- 3: Exclui " Pensionistas" conforme Resolução nº2230/10-TCE;
- 4: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado

COORDENADORES DO TESOUREO ESTADUAL
Jurandir Gurgel Gondim Filho
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
José Tupimambá Calvalcante de Almeida
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
João Alves de Melo
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO
Cid Ferreira Gomes
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: SIC/CECAD/COTES

Nota 1: O saldo da Dívida Consolidada está na posição de novembro/2011;

Nota 2: No saldo da Disponibilidade de Caixa estão incluídos os recursos das Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes, e excluídos os recursos do SUPSEC e do FPP;

Nota 3: O Regime Previdenciário é composto pelo SUPSEC E FPP;

Nota 4: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

COORDENADORES DO TESOUREO ESTADUAL
 Jurandir Gurgel Gondim Filho
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 José Tupinanbá Cavalcante de Almeida
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 Carlos Mauro Benevides Filho
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 João Alves de Melo
 CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO
 Cid Ferreira Gomes
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO III (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART.40, §1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUAD.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
			ATÉ O 2º QUAD.	ATÉ O 3º QUAD.
EXTERNAS (I)	137.012.526	139.514.279	135.699.058	158.767.227
Aval ou fiança em operações de crédito	137.012.526	139.514.279	135.699.058	158.767.227
Outras garantias nos termos da LRF	0		0	0
INTERNAS (II)	680.173.701	679.214.175	680.381.632	680.286.950
Aval ou fiança em operações de crédito	680.173.701	679.214.175	680.381.632	680.286.950
Outras garantias nos termos da LRF	0		0	0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	817.186.226	818.728.454	816.080.690	839.054.177
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.664.272.961	10.193.483.114	10.651.372.658	10.934.444.521
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	8,46	8,03	7,66	7,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº43/01, DO SENADO FEDERAL: %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUAD.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
			ATÉ O 2º QUAD.	ATÉ O 3º QUAD.
EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0	0	0	0
Outras Garantias nos termos da LRF	0	0	0	0
INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	0	0	0	0
Outras garantias nos termos da LRF	0	0	0	0
TOTAL CONTRAGARANTIAS REC. (VII) = (V+VI)	0	0	0	0

Fonte: SIC/CECAD/COTES

Nota 1: O Estado do Ceará não possui Contragarantias;

Nota 2: O Saldo das Garantias está na posição de novembro de 2011;

Nota 3: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 José Tupinanbá Cavalcante de Almeida
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 Carlos Mauro Benevides Filho
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 João Alves de Melo
 CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO
 Cid Ferreira Gomes
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO IV (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	385.704.786	913.072.697
Mobiliária	0	0
Interna	0	0
Externa	0	0
Contratual	385.704.786	913.072.697
Interna	208.471.433	535.637.635
Abertura de Crédito	208.471.433	535.637.635
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0	0
Derivadas de PPP	0	0
Demais Aquisições Financiadas	0	0
Antecipação de Receita	0	0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0	0
Demais Antecipações de Receita	0	0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, §1º)	0	0
Outras Operações de Crédito	0	0
Externa	177.233.353	377.435.062
Abertura de Crédito	177.233.353	377.435.062
Outras Operações de Crédito	0	0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0	0
Parcelamentos de Dívidas	0	0
De Tributos	0	0
De Contribuições Sociais	0	0
Previdenciárias	0	0
Demais Contribuições Sociais	0	0
Do FGTS	0	0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0	0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0	0
Amparadas pelo art.9-N da Resolução nº2.827/01,do CMN	0	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.934.444.521	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	913.072.697	8,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.749.511.123	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	765.411.116	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV+IIa)	913.072.697	8,35

FONTE: SIC/CECAD/COTES

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedada

COORDENADORES DO TESOUREO ESTADUAL

Jurandir Gurgel Gondim Filho

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

José Tupinambá Cavalcante de Almeida

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Cid Ferreira Gomes

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO V (LRF, ART.55, INCISO III, ALÍNEA "A")

(R\$1,00)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	65.714.311,86	62.272.799,38	3.441.512,48
- Ações e Serv. Públicos de Saúde - MDE	79.286.628,23	77.708.542,51	1.578.085,72
- Reg. Próprio de Prev. dos Servidores - RPPS	83.954.108,73	116.983,62	83.837.125,11
- Rec. da C. Parte do Sal. Educação - Adm. Direta	15.919.378,71	2.970.152,33	12.949.226,38
- Rec. Fundo de Combate à Pobreza (excluídos os destinados à educação e saúde)	230.857.400,32	47.071.069,77	183.786.330,55
- Rec. da Cont. de Int do Dom. Econômico - CIDE	27.346.930,45	1.878.949,53	25.467.980,92
- Dep. Judiciais - Adm Indireta	53.324.911,19	2.348.067,06	50.976.844,13
- Transferência do FUNDEB	89.780.129,19	42.716.171,32	47.063.957,87
- Transferências do SUS	196.411.591,11	9.072.883,13	187.338.707,98
- Operações de créditos-Externas	17.371,57	767.610,64	-750.239,07
- Recurso da Medida Compensatória Ambiental.	19.580.685,69	806.719,76	18.773.965,93
- Repasse Fundo a Fundo - Defesa Civil	10.266.976,50	3.628.792,00	6.638.184,50
- Repasse Fundo a Fundo - FNAS	325.370,90	4.147,80	321.223,10
- Transf. de Convênios-Adm. Direta	89.348.851,13	89.348.851,13	0,00
- Transf. de Convênios-Adm. Indireta	78.749.108,48	7.402.651,01	71.346.457,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.040.883.754,06	348.114.390,99	692.769.363,07
- Rec. Ordinários e demais rec.não vinculados Adm. direta	1.384.762.036,11	921.129.368,39	463.632.667,72
- Recursos próprios-Adm. Indireta	176.784.848,36	30.883.510,13	145.901.338,23
- Operações de créditos Internas- não Condicionada	61.688.257,95	39.430.914,82	22.257.343,13
- Operações de Créditos Externas- não condicionada	29.427.012,68	29.863.486,21	-436.473,53
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.652.662.155,10	1.021.307.279,55	631.354.875,55
TOTAL (III) = (I +II)	2.693.545.909,16	1.369.421.670,54	1.324.124.238,62
REGIME PRÓP. DE PREV. SERV. - RPPS	0,00	0,00	0,00

Nota 1: O Regime Previdenciário é composto pelo SUPSEC e FPP;

Nota 2: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

COORDENADORES DO TESOUREIADO ESTADUAL
Jurandir Gurgel Gondim Filho
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
José Tupinambá Cavalcante de Almeida
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
João Alves de Melo
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO
Cid Ferreira Gomes
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO VI (LRF, ART.55, INCISO III, ALÍNEA "B")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISP DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM R. A PAGAR N/PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUF. FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	467.585,29	46.339.308,93	234.176,36	15.231.728,80	18.673.241,28	0,00
- Ações e Serv. Públicos de Saúde - MDE	5.380.561,79	44.887.551,07	2.527.064,17	24.913.365,48	26.491.451,20	0,00
- Reg. Próprio de Prev. dos Servidores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	83.837.125,11	0,00
- Rec. da C. Parte do Sal. Educação - Adm. Direta	1.357,70	188.074,91	313.905,02	2.466.814,70	15.416.041,08	0,00
- FECOP (excluídos os dest. à educação e saúde)	6.222.408,52	16.612.054,23	1.028.566,97	23.208.040,05	206.994.370,60	0,00
- Rec. da Cont. de Int do Dom. Econômico - CIDE	0,00	60.379,81	0,00	1.818.569,72	27.286.550,64	0,00
- Dep. Judiciais - Adm Indireta	1.918.526,61	319.618,88	52.999,41	56.922,16	51.033.766,29	0,00
- Transferência do FUNDEB	2.507.920,74	14.438.201,79	3.192.243,28	22.577.805,51	69.641.763,38	0,00
- Transferências do SUS	138.276,89	6.731.132,73	519.606,28	1.683.867,23	189.022.575,21	0,00
- Operações de créditos Externas	71.082,00	216.187,16	0,00	480.341,48	-269.897,59	0,00
- Recurso da Medida Compensatória Ambiental	302.332,44	0,00	504.387,32	0,00	18.773.965,93	0,00
- Repasse Fundo a Fundo - Defesa Civil	0,00	832,00	0,00	3.627.960,00	10.266.144,50	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISP DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM R. A PAGAR N/PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUF. FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
- Repasse Fundo a Fundo - FNAS	0,00	1.340,80	0,00	2.807,00	324.030,10	0,00
- Transf. de Convênios - Adm. Direta	8.341.703,42	30.175.059,62	6.352.162,19	44.479.925,90	44.479.925,90	0,00
- Transf. de Convênios-Adm. Indireta	239.156,53	617.215,98	1.143.055,94	5.403.222,56	76.749.680,03	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	25.590.911,93	160.586.957,91	15.868.166,94	145.951.370,59	838.720.733,66	0,00
- Rec. Ord. e demais rec.não vinculados Adm. direta	11.489.499,15	262.992.274,68	9.630.298,81	80.584.628,60	544.217.296,32	0,00
- Recursos próprios-Adm. Indireta	706.854,90	15.208.484,35	844.127,83	2.964.667,36	148.866.005,59	0,00
- Op. de créditos Internas - não Condicionada	861.563,00	9.907.468,89	4.176.169,04	24.485.713,89	46.743.057,02	0,00
- Op. de Créditos Externas - não condicionada	1.959.310,38	13.180.176,85	976.472,77	13.747.526,21	13.311.052,68	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	15.017.227,43	301.288.404,77	15.627.068,45	121.782.536,06	753.137.411,61	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	40.608.139,36	461.875.362,68	31.495.235,39	267.733.906,65	1.591.858.145,27	0,00
REGIME PRÓP. DE PREV. SERV. - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIC/CECAD/COTES

Nota 1: O Regime Previdenciário é composto pelo SUPSEC e FPP;

Nota 2: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
José Tupinambá Cavalcante de Almeida
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
João Alves de Melo
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO
Cid Ferreira Gomes
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011

LRF, ART.48 - ANEXO VII

(R\$1,00)

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TDP	5.306.108.097	48,53 *
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <% >	6.560.666.713	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - <% >	6.232.633.377	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.754.065.712	25,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.868.889.043	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	839.054.177	7,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.405.577.795	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	913.072.697	8,35
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.749.511.123	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	765.411.117	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos Demonstrativos respectivos	267.733.907	1.591.933.713

Fonte: SIC/CECAD/COTES

* Excluí "Pensionistas".

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS

PORTARIA Nº014/2012-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso da atribuição que lhe confere no art.78, combinado com o art.120 da Lei Nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei e de acordo com o previsto no manual de suprimento de fundos aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 27.04.2000, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **GARDÊNIA GOERSCH ANDRADE PARENTE**, exercente do Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Nível (N1), da Estrutura Organizacional do METROFOR, matrícula nº00108, lotada na Diretoria de Gestão Empresarial, a importância de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Os recursos a serem aplicados correrão por conta de despesas do orçamento do METROFOR, referente ao exercício financeiro de 2012. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº015/2012-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.23, letra A, item VIII, do Estatuto Social do METROFOR, RESOLVE DESIGNAR, **JORGE HENRIQUE TAVARES DE SOUSA**, Assistente Controlador de Movimento, **FRANCINEIDE FREIRE SATURNINO**, Assistente Operacional e **JORGE ALVES BEZERRA**, Assistente Condutor, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, a fim de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados no Processo nº61.062/GESOP/DOP, sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº016/2012-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.23, letra A, item VIII, do Estatuto Social do METROFOR, RESOLVE DESIGNAR, **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, Analista de Gestão, **ANTÔNIO MACHADO MAIA**, Assistente de Segurança e **WELLIGTON ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, a fim de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados no Processo nº61.150/GEMOF/DOP, sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2012.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DO METROFOR

Ata da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária Nº02/2011 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos-METROFOR, realizadas no dia 11 de abril de 2011. (Lavrada sob forma sumária, de acordo com o disposto no art.130, parágrafo 1º, da Lei nº6.404/76 e parágrafo único do Art.131) – Registro na JUCEC sob NIRE-23400020162. LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada na Rua 24 de maio nº60, centro, Fortaleza/Ce, no dia 11 de abril de 2008, às 15:00 h. PRESENTES, Francisco Adail de Carvalho Fontenele, representante do acionista majoritário, o Estado do Ceará e demais acionistas, Domingos Gomes de Aguiar Filho, Carlo Ferrentini Sampaio, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Ana Lourdes Nogueira Almeida e Rômulo dos Santos Fortes. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Adail de Carvalho Fontenele Presidente e Secretário Rômulo dos Santos Fortes. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Foi entregue a todos os Acionistas, juntamente com o Relatório da Administração, cópia das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2010, publicadas no Jornal Diário do Nordeste de 24.03.2011 e no Diário

Oficial do Estado de 24.03.2011. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, §4º da Lei nº6404/76. Dispensada a leitura dos documentos mencionados nesta Ata, por já serem de conhecimento geral e aprovados pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal. ORDEM DO DIA: I-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2010; 2) Destituição, a pedido, do Conselheiro Aloísio Barbosa de Carvalho Neto e eleição do seu substituto 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. II-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social da Companhia; 2) Alteração do Estatuto Social em virtude do aumento de capital; 3) Remuneração dos Diretores; 4) Alteração na forma de pagamento dos Cargos Commissionados Técnico Júnior e Técnico Pleno. DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Tomadas à unanimidade do Colegiado presente, 1) Examinado, discutido e aprovado por unanimidade, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a destinação do resultado relativos ao exercício encerrado em 31.12.2010, que apresentou um prejuízo líquido contábil foi R\$17.710.196,72 (Dezessete milhões, setecentos e dez mil, cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), passando a compor os prejuízos acumulados da Companhia. Os prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2010 totalizam R\$61.721.709,51 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos). Foi aprovado o destino das Reservas de Capital, no valor total acumulado de R\$215.727.284,84 (Duzentos e quinze milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) constituídas dos recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado do Ceará, que são utilizados pela Companhia para as necessidades de investimentos e custeios, provenientes do Tesouro Estadual e Encargos Gerais do Estado e contabilizados como “Créditos para Aumento de Capital-Governo do Estado do Ceará” para integralização no Capital da Companhia pelo acionista majoritário - Governo do Estado do Ceará. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, em cumprimento à legislação vigente, foram submetidos e receberam aprovação dos Auditores Independentes, com parecer sem ressalva, datado de 10.02.2011 e identicamente receberam a aprovação do Conselho Fiscal através do Parecer nº03/2011 de 1703.2011, tendo sido publicado no Diário Oficial do Estado de 24.03.2011 e no Jornal Diário do Nordeste de 24.03.2011. 2) O pedido de destituição do Conselheiro Aloísio Barbosa de Carvalho Neto foi acatado pela Assembleia que em ato contínuo elegeu para completar seu mandato o Senhor José de Anchieta da Cunha, brasileiro, casado, filósofo, CPF nº195.626.243 -15, identidade nº91008015132 SSP-CE, residente na Rua 60 casa 741, bairro José Walter, Fortaleza-Ceará. O Conselheiro destituído, apresentou na Assembleia, documento de transferência das suas ações para os Conselheiro eleito nesta AGO 3) Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente procedeu a eleição dos Membros do CONSELHO FISCAL para o período de 01 (um) ano compreendido desta data até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2012. Foram eleitos como MEMBROS EFETIVOS, os Senhores: JOÃO MARCOS MAIA; brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº65.213 – SSP/CE, CPF nº060.964.683-49, residente na Rua Silva Jatay nº400 bloco B.I.A – Apto. 1702, bairro Meireles, Fortaleza – Ceará. JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, RG nº91015023692-SSP/CE, CPF nº169.057.413-53, residente na Rua São João Del Rey nº300, bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará e ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº219100813-53, Identidade Nº2007534194-2 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Alberto Feitosa Lima Nº100, Apto. 500, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ce, CEP Nº60810 -018 e respectivamente como SUPLENTEs, PAULO SÉRGIO ROCHA, brasileiro, casado, servidor publico, portador da cédula de identidade nº80053985 – SSP/CE, CPF (MF) nº294.990.893-49, residente à rua Valter Porto nº459, Cambéba, Fortaleza/CE; HENRIQUE JOSÉ LEAL JEREISSATI, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG nº20020105032061 – SSP/CE, CPF nº362.333.073-68, residente na Av. Rui Barbosa nº584, Aptº 1102, Aldeota, Fortaleza, Ceará, e NORMA MARIA CAVALCANTE ALCOFORADO, brasileira, casada. Advogada, portadora da cédula de identidade nº93002305275 – SSP/CE, CPF (MF) nº262.359.193-87, residente à rua Juiz de Fora nº180, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse. II-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) Aprovada, por unanimidade do colegiado, a proposta para aumento de capital da Companhia, com a integralização de mais R\$215.727.279,25 (Duzentos e quinze milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos recebidos como “Créditos para Aumento de Capital”, passando de R\$732.163.970,75 (setecentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$947.891.250,00 (novecentos

e quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais), correspondendo a 379.156.500 (trezentos e setenta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias - ON, ao preço de R\$2,00 (dois reais) cada uma e 758.313.000 (setecentos e cinquenta e oito milhões e trezentos e treze mil) ações preferenciais - PN, ao preço de R\$0,25 (vinte e cinco centavos) cada uma, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra, totalmente integralizado e distribuído entre os acionistas, conforme quadro em anexo, renunciando os demais acionistas o seu direito de preferência, conforme Art.171 da Lei 6.404/76. 2) Aprovada por unanimidade do colegiado a alteração do Art.5º do Capítulo II – Do Capital Social, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a ter a seguinte redação: “Art.5º - O capital social é de R\$947.891.250,00 (novecentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em, 379.156.500 (trezentos e setenta e nove milhões e cento e cinquenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias - ON e 758.313.000 (setecentos e cinquenta e oito milhões e trezentos e treze mil) ações preferenciais - PN, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra”. Permanecem inalterados os parágrafos primeiro e segundo deste artigo. 3) Remuneração dos Diretores: Aprovado, por unanimidade do colegiado, para vigorar a partir de 1º de Maio de 2011, o novo valor da gratificação da Diretoria Executiva da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, que passa a ser a seguinte: Diretor Presidente R\$13.184,91 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) sendo R\$1.318,49 (um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) de honorários e R\$11.866,42 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) de representação. Demais Diretores, R\$9.888,68 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) sendo R\$988,86 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) de honorários e R\$8.899,82 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) de representação. Continua em vigor a forma de concessão da gratificação, cabendo ao Diretor com vinculação com outro órgão público de qualquer esfera, Federal, Estadual ou Municipal, cedido ao METROFOR ou integrante da própria estrutura organizacional desta Companhia, fazer a opção entre os honorários da gratificação e seu salário do cargo efetivo, recebendo integralmente a representação. 4) Alteração da forma de remuneração dos Cargos Comissionados Técnico Pleno e Técnico Júnior: Foi apresentada a proposta para alteração na forma de concessão da gratificação dos cargos comissionados Técnico Pleno, nível 2 e Técnico Júnior nível 3, pertencente a Estrutura Organizacional do METROFOR, no mesmo molde do atualmente praticado com os cargos de Diretores e Gerentes, passando a gratificação ser dividida em honorários, 10% do valor da gratificação e representação, 90% do valor da gratificação. Caberá o detentor do cargo com vinculação com outros órgãos públicos da esfera Federal, Estadual ou Municipal cedido ao Metrofor ou integrante do quadro funcional da Companhia fazer a opção entre os honorários da gratificação e seu salário do cargo efetivo, recebendo integralmente a representação. O Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Fortaleza 11 de Abril de 2011. ACIONISTAS, Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Rômulo dos Santos Fortes, Domingos Gomes de Aguiar Filho, Carlo Ferrentini Sampaio, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Ana Lourdes Nogueira Almeida. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

José Aurilo Cavalcante Lima
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

ATA REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº02/2011 DO METROFOR

Ata de Reunião do Conselho de Administração Nº02/2011, da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, realizada no dia 11 de abril de 2011, lavrada sob forma sumária, conf. Art.130, parágrafo 1º da Lei nº6.404/76 – JUCEC NIRE 23 3 30002016-2.LOCAL, DATA e HORA: Sede da Empresa, em Fortaleza – Ce, na Rua 24 de Maio nº60, Centro, no dia 11 de abril do ano de 2011, às 09:00 h. PRESENTES: Membros do Conselho: Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Domingos Gomes de Aguiar Filho, Carlo Ferrentini Sampaio, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Ana Lourdes Nogueira Almeida e Rômulo dos Santos Fortes e como convidados membros da Diretoria Executiva do METROFOR, Diretora de Gestão Empresarial Francisca Maria Maia e Diretor de Implantação Diogo Vital de Siqueira Cruz. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Francisco Adail de Carvalho Fontenele; Secretário, Engenheiro Edilson Rocha Porfírio. CONVOCAÇÃO: Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art.14 §1º do Estatuto Social da Companhia. QUORUM: Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. ORDEM DO DIA: 1) Deliberação para encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária do Balanço Patrimonial do exercício de 2010; 2) Concurso Público; 3) Operação

Metrô do Cariri 4) Aquisição de veículos; 5) Assuntos Gerais: Convocação da Assembleia Geral Ordinária - AGO e Assembleia Geral Extraordinária – AGE para tratar dos seguintes assuntos: AGO, 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício 2010; 2) Eleição do Conselho Fiscal. AGE: 1) Aumento do Capital Social da Companhia; 2) Alteração do Estatuto Social em virtude do aumento de capital; 3) Remuneração dos Diretores; 4) Alteração na forma de pagamento dos Cargos Comissionados Técnico Júnior e Técnico Pleno. DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho Engenheiro Francisco Adail de Carvalho Fontenele iniciou a reunião saudando a todos os presentes e manifestando suas boas-vindas aos novos Conselheiros. Como os novos Conselheiros participavam pela primeira vez de uma reunião do Conselho do METROFOR, falou sobre a obra do metrô na linha sul, sua execução, acompanhamento por órgãos controladores como CGU, TCU, aquisição do Material Rodante da Itália e alguns problemas solucionados como o rebaixamento da estação de Parangaba e recuperação do Lord Hotel. Falou também da remodelação da Linha Oeste e de outros projetos em andamento como a Linha Leste e o VLT Parangaba –Mucuripe. Em seguida abriu os trabalhos, colocando para apreciação e decisão dos membros do Conselho os assuntos da pauta na seguinte ordem: 1) Balanço Patrimonial do exercício de 2010: O Conselho de Administração recebeu da Diretoria Executiva do METROFOR, a prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, contendo o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes. Após apresentação da matéria pelo Contador José Cid Menezes – CRC – CE – 9599/CE, o Conselho por unanimidade manifestou-se favoravelmente pela aprovação da prestação de contas, devendo ser submetido a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária. 2) Concurso Público: O Conselheiro e Diretor Presidente do Metrofor, Rômulo dos Santos Fortes, apresentou proposta para realização de concurso público para admissão de 737 (setecentos e trinta e sete) pessoas para diversos cargos necessários a atividade fim da Companhia, na operação do Metrô de Fortaleza. Os Conselheiros Domingos Gomes de Aguiar Filho e Ana Lourdes Nogueira Almeida levantaram a questão do concurso ser exclusivamente para área operacional, pessoal celetista, que não é de carreira do Estado. O Conselheiro Rômulo Fortes disse que o objetivo no futuro é a concessão, entretanto para isto, o metrô tem que estar operando. O assunto foi bastante discutido chegando a um denominador comum com a sugestão do Conselheiro Aloísio Borba de Carvalho Neto de ser feito um concurso provisório, ou seja, uma seleção pública, por prazo determinado previsto em lei. O Conselho por unanimidade acatou a sugestão aprovando a seleção pública por tempo determinado conforme previsto em lei. 3) Operação do Metrô do Cariri: A Empresa Via Metro através de convênio com o METROFOR é responsável pelos serviços de bilheteria, segurança patrimonial e zeladoria das estações do Metrô do Cariri. Já comunicou ao METROFOR que a partir de 1º de maio próximo não mais será responsável por referidos serviços. O Conselheiro Rômulo dos Santos Fortes propõe a contratação de empresa terceirizada para substituir a Via Metro. O valor mensal das despesas com a contratação de 36 seguranças/vigilante, 16 bilheteiros e 16 zeladores será de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Isto será feito até que se faça definitivamente a concessão. A operação dos trens é feita com pessoal próprio da Companhia. A contratação foi aprovada pelo Conselho devendo o METROFOR inserir a proposta no MAPP para autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado.conseguir os recursos necessários. 4) Aquisição de veículos para renovação da frota do Metrô de Fortaleza: O Conselheiro Rômulo dos Santos Fortes mostrou com documento a necessidade da renovação da frota de veículos rodoviários e máquinas operatrizes do METROFOR, uma vez que a frota atual compõe-se de veículos fabricados a mais de 10 (dez) anos e encontra-se em condições precárias, com custos bastantes elevados de manutenção. O valor total da aquisição é de R\$1.873.400,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), abrangendo a vários tipos de veículos. O Conselho aprovou, devendo o pleito ser submetido ao Exmo. Sr. Governador do Estado para aprovação de recursos. 5) Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: O Presidente do Conselho convocou a Assembleia Geral ordinária e Extraordinária para o mesmo dia no período da tarde às 15:00 h, no mesmo local, para tratar dos assuntos descritos na ordem do dia. O Senhor Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quisesse fazer uso, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Rômulo dos Santos Fortes, Otacílio Borges Filho, Pedro José Freire Castelo, Domingos Gomes de Aguiar Filho, Carlo Ferrentini Sampaio, Aloísio Barbosa de Carvalho Neto e Ana Lourdes Nogueira Almeida. Fortaleza 11 de abril de 2011. Confere com o original, lavrado em livro próprio, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos, Secretário do Conselho. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2012.

José Aurilo Cavalcante Lima
ASSESSOR JURÍDICO

*** **